

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

CAMILA MIYAGUI

**O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA: ESTUDOS
SOBRE LAUDOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS EM VARA DE
FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DOCTORADO EM PSICOLOGIA SOCIAL

SÃO PAULO

2014

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC/SP

CAMILA MIYAGUI

**O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA: ESTUDOS
SOBRE LAUDOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS EM VARA DE
FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Tese apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção de título de Doutora em Psicologia Social, sob orientação da Profª Doutora Bader B. Sawaia.

DOUTORADO EM PSICOLOGIA SOCIAL

SÃO PAULO

2014

“Todas as famílias felizes se parecem, cada família infeliz é infeliz à sua maneira”

De Anna Kariênina, de Tolstói

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Bader B. Sawaia, que acompanhou cada passo da pesquisa e contribuiu com o meu processo de formação enquanto pesquisadora;

Aos integrantes do Núcleo de Estudos da Dialética Exclusão-Inclusão Social (NEXIN) do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, da Pontifícia Universidade Católica De São Paulo (PUC-SP). Marlito Souza Lima, Luis Nascimento Carvalho, Dilson Wrasse, Maria Helena Coelho, Rose Lilian C. Ramia, Rachel C. Franchito, Margarida B. Meg, Rose Lilian, Ivonete Gardini, especialmente à minha amiga Cecile Diniz, que compartilhou esses momentos comigo;

Aos professores do Programa de Estudos Pós Graduated em Psicologia Social da PUC-SP, sobretudo à professora Maria Cristina Vicentim, pelas indicações das leituras, pelos espaços proporcionados em sala de aula, o que contribui sobremaneira para meu trabalho;

Ao CAPES, pela bolsa a mim concedida;

A Ivani Blum, pela revisão da tese, pelo aprendizado e pelo imenso carinho;

A Marlene Camargo, secretária do Programa de Estudos Pós Graduated em Psicologia Social da PUC-SP, pelo apoio;

À professora Juliana Pasqualini, pelas valiosas contribuições teóricas;

Aos amigos, Mariom F. Durães, Carlos Alberto Chaves, Cristiano Andreoti e sua esposa Carine Surdes Fernades, que dividiram os momentos de angústias, de inseguranças e de alegrias;

À assistente social e amiga Isabel P. Pinto, obrigada por me acompanhar nas idas e vindas de um caminho a outro;

À Claudia Suanes, Fabiana C. B. P. Moura, Fred Roncolo, Maria de Lourdes Bohrer e Suzan laky, meu imenso obrigada, pelo apoio num momento de muitas incertezas;

À Maria de Fátima de Franca, minha enorme gratidão por tudo;

Ao meu pai, à minha mãe, a meu irmão, aos meus parentes, pelas longas ausências;

A meu tio Ademir, pelas intensas conversas, transitadas em vários espaços;

Às amigas que compartilharam o mesmo momento, as mesmas angústias, Tatiana Bichara, Liliane Pereira, especialmente Alessandra Oliveira Santos, Carla Andrea Silva, Daniel C. de Matos Carvalho e Mery Gracy;

A toda minha rede de amigos do trabalho, que me ajudou em alguns momentos, Adalberto Bortolli, Rafaela Cochiole, Rosalice Lopes, Leda Fleury, Lucia Soares, Mari, Nabil Slamim, especialmente a Nadia Vieira, pelas contribuições teóricas, pelas discussões e pela força.

**A todas as crianças, vítimas do judiciário,
A todas as crianças, vítimas de suas famílias,
Crianças que não tiveram vozes, crianças que foram anuladas.
São a essas crianças, que dedico o meu trabalho.**

RESUMO

Esta pesquisa apresenta uma análise de laudos psicológicos e sociais produzidos na vara de família de comarca do estado de São Paulo e se referem a ações de ex-casais que brigam judicialmente pela guarda dos filhos. Investiga as concepções de infância e de melhor interesse da criança manifestadas nos discursos dos técnicos judiciários e dos operadores do direito; os argumentos utilizados para determinar a capacidade do(s) pai(s) em relação ao exercício da guarda; as condições para a definição de família, de conflito familiar e de atribuição da guarda. Analisa os laudos de acordo com as recomendações do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social. Foram selecionados dois processos judiciais, um caso de guarda modificada e outro de guarda compartilhada. Tem como referencial teórico a psicologia sócio-histórica de Vygotsky e suas categorias de análise, significados e sentidos, complementados por reflexões de Foucault sobre as práticas jurídicas. Os resultados apontam diferentes formas de compreensão da dinâmica familiar, das relações de parentalidade, de filiação, dos conflitos intersubjetivos, expressados nos laudos. Os subtextos revelados nos laudos não se distanciam das narrativas dos operadores do direito; são discursos normativos, referendados pelas legislações; são narrativas que não se ocupam da dinâmica familiar nem da situação da criança diante do conflito familiar e judicial. Conclui que o eixo da narrativa não é a criança, é sim a concepção de família ideal burguesa. Muitas são as dificuldades que atravessam a relação entre a psicologia e o direito e que interferem no diálogo entre elas, como a importância da escuta da criança e a concepção de desenvolvimento infantil fundada em critérios de maturação e idade. Destaca-se, assim, a importância de compreender a criança como ser ativo, singular, dotada da capacidade de significar as suas experiências.

Palavras-chave: Criança. Laudo. Judiciário. Disputa de Guarda.

ABSTRACT

This research presents an analysis of social and psychological reports dispatched by the family court of the judicial district of the state of São Paulo that are related to lawsuits from ex-couples that fight in court for child custody. It investigates the concepts of childhood and best interests of the child manifested on the judiciary technicians and law professionals discourses; the criteria used to determine the parent(s) ability(ies) related to custody activities; the parameters for the definition of family, family conflict and custody award. It analyzes the reports according with the recommendations of the Federal Council of Psychology and the Federal Council of Social Service. Two lawsuits were selected, one concerning modified custody and the other concerning joint custody. The theoretical background are the Vygotsky's social-historic psychology and its categories of analysis, meanings and significances, along with Foucault's considerations about legal practices. The results point different ways of understanding family dynamics, relations of parenthood and affiliation, intersubjective conflicts, expressed in the reports. The subtexts revealed in the reports do not stray from the law professionals narratives; they are normative discourses, endorsed by the legislation; they are narratives that do not take into account neither the family dynamics nor the situation of the child given the family and the legal conflicts. This research concludes that the axis of the narrative is not the child but the conception of the ideal bourgeois family. Many are the difficulties that pass through the relation between psychology and law and that interfere in the dialogue between them, as the child listening importance and the conception of child development founded in maturity and age criteria. It is noteworthy, therefore, the importance of understanding the child as an active, singular, being, endowed with the capacity of signify their experiences.

Keywords: Child. Report. Judiciary. Custody Dispute.

RÉSUMÉ

Cette recherche présente une analyse des exposés psychologiques et sociaux produits dans la juridiction de la famille de Comarca dans l'état de São Paulo et se réfèrent aux actions de ex-couples qui se disputent la garde des enfants en justice. Elle développe les concepts de l'enfance et du meilleur intérêt de l'enfant présentés dans les discours des spécialistes juridiques et des opérateurs en droit; les critères utilisés pour déterminer la capacité du (des) parent(s) en relation au droit de garde; les paramètres de la définition de la famille, du conflit familial et de l'attribution de la garde. Elle analyse les exposés en relation avec les recommandations du Conseil Fédéral de Psychologie et du Conseil Fédéral du Service Social. Ont été sélectionnés deux processus judiciaires, un cas de garde modifiée et un cas de garde conjointe. Nous avons comme référence théorique la psychologie socio-historique de Vygotsky et ses catégories d'analyse, de sens et de signification, complétées par les réflexions de Foucault sur les pratiques judiciaires. Les résultats indiquent différentes formes de compréhensions de la dynamique familiale, des relations de parenté, de filiation, des conflits intersubjectifs, exprimés dans les exposés. Les subdivisions révélées dans les exposés ne s'éloignent pas des récits des exécuteurs en droit; ce sont des discours normatifs référenciés par la législation; ce sont des récits qui ne se préoccupent pas de la dynamique familiale ni de la situation de l'enfant face à un conflit familial et judiciaire. Elle conclut que l'axe de l'exposé n'est pas l'enfant mais plutôt le concept de la famille bourgeoise. Sont nombreuses les difficultés de la relation entre la psychologie et le droit et qui interfèrent dans le dialogue entre elles, comme l'importance de l'écoute de l'enfant et le concept du développement infantile fondé sur des critères de maturation et d'âge. Il en ressort, ainsi, l'importance de comprendre l'enfant comme un être actif, singulier, doté de capacité de signifier ses expériences.

Paroles-clés: Enfant. Exposé. Judiciaire. Dispute de la Garde.

SUMÁRIO

Introdução e Justificativa	10
Capítulo 1 As modalidades de guarda e o melhor interesse da criança	20
1.1 Alguns aspectos legais do trabalho do psicólogo judiciário.....	20
1.2 O direito de família e o melhor interesse da criança.....	21
Capítulo 2 Significados e sentidos como categorias para análise dos laudos psicológicos e sociais	37
2.1 A concepção de infância a partir da psicologia sócio-histórica e a relação com a escuta da criança.....	43
2.2 O brincar e a imaginação: mediadores da escuta da criança.....	49
Capítulo 3 Método: estratégias de construção do conhecimento	52
3.1 Os caminhos da pesquisa.....	54
3.2 Análise dos elementos investigativos.....	55
Capítulo 4 Análise de caso: ação de guarda compartilhada	59
4.1.1 Análise dos discursos do requerente (10/11/2010).....	60
4.1.2 Análise dos discursos da requerida (10 /11/ 2010).....	60
4.1.3 Análise do laudo psicológico (10/10/ 2011).....	63
4.1.4 Análise dos discursos do laudo social (19/12/2011).....	68
4.1.5 Análise dos discursos do Promotor de Justiça (31/01/2012).....	72
4.1.6 Análise dos discursos da Juíza (19/03/2012).....	72
4.2 Análise dos núcleos de significações	73
4.2.1 Vida Pessoal, Vida Profissional e o Histórico Conjugal.....	73
4.2.2 Conjugalidade x Parentalidade.....	74
4.2.3.1 A favor da guarda compartilhada, a harmonia. Contra a guarda compartilhada, a Rotina.....	78
4.2.3.2 A concepção de desenvolvimento infantil.....	84
Capítulo 5 Análise de caso: modificação de guarda	87
5.1 Análise dos discursos do advogado do requerente (18/11/2009–13/07/2010).....	88
5.2 Análise dos discursos do advogado da requerida (29/06/2010).....	89
5.3 Análise dos discursos do laudo social	91
5.3.1 Assistente Social Renata (24/03/2011).....	91
5.3.2 Psicóloga Tamires (28/02/2011).....	93
5.3.3 Psicóloga Joana (10/10/11).....	96
5.3.4 Assistente Social Carine (23/11/2011).....	98
5.4 Análise dos discursos do Promotor de Justiça (09/03/2012).....	100
5.5 Análise dos discursos do Juiz.....	101
Capítulo 6 Núcleos de significações e estrutura formal dos laudos produzidos técnicos do sistema judiciário	102
6.1 Núcleos de significações extraídos dos documentos pesquisados.....	102
6.1.1 Núcleo Vida pessoal, vida profissional e trabalho e condições financeiras do requerente.....	102
6.1.2 Núcleo Conjugalidade e Parentalidade: dificuldade de separar a conjugalidade da parentalidade: pai desatento e agressivo, pai agressivo, relapso e usuário de drogas X mãe relapsa e agressiva.....	103
6.1.3 Núcleo Família Ideal.....	106
6.1.4 Núcleo A favor da modificação de guarda, contra a modificação da guarda e	

conflitos de interesses.....	110
6.1.5 Núcleo A escuta da criança, as necessidades da criança e a rotina da família.....	112
6.1.6 Núcleo Padrasto participativo e pai participativo.....	116
6.1.7 Núcleo Mãe capaz de sustentar a vida familiar, mãe participativa e as necessidades da criança – imposição de limites e de rotina.....	119
6.1.8 Núcleo Guarda definitiva ao pai, direito de visita da mãe e pai capaz de manter relacionamento estável.....	121
6.2 A estrutura formal dos laudos psicológicos.....	123
6.3 A estrutura formal dos laudos sociais.....	125
Considerações Finais.....	128
Referências.....	137

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A inquietação que deu origem a este estudo surgiu da vivência acadêmica enquanto supervisora na disciplina Estágio Profissionalizante Institucional – EPI, da Universidade Nove de Julho, de São Paulo/SP. Os alunos de sétimo semestre do curso de Psicologia eram encaminhados ao Fórum da Comarca de São Paulo, particularmente à Vara de Família, onde participavam das entrevistas realizadas pela psicóloga e pela assistente social (peritas da instituição), como também ajudavam na elaboração dos laudos. Em decorrência dessa prática, muitos alunos questionavam a qualidade dos serviços, que iam da escassez de funcionários até a falta de infraestrutura, como a necessidade de ter um espaço mais adequado para receber o público e realizar as intervenções, sobretudo com as crianças. Indagavam se diante de tanta demanda e tanta burocracia era possível efetuar um trabalho digno, no sentido de respeitar as vivências de cada ex-casal que brigava judicialmente pela guarda dos filhos e, em alguns casos, modificá-la ou ainda reivindicar o direito de regulamentação de visita e/ou pensão alimentícia, incumbências das varas de família.

Essas provocações não partiam apenas dos alunos, mas também dos interesses que se acumularam na minha trajetória profissional e acadêmica sobre a relação entre a psicologia e o direito, estimuladas pelo direito de família. Atualmente ele se fundamenta em um novo ordenamento ético-jurídico, com base nos afetos nas relações familiares, permeado pelo princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Vários autores (COLCERNIANI, 2008; DIAS, 2007; GONÇALVES e BRANDÃO, 2004) assinalam que o Direito de Família alcançou uma visão jurídica mais humanizada e construtiva a partir da valorização da afetividade¹, mudança provocada pelas novas configurações sociais e familiares e pelas legislações decorrentes dessas configurações. Se anteriormente a legislação sugeria o foco nos interesses patrimoniais, como base do matrimônio, hoje não se fala mais num único modelo de família, o modelo nuclear burguês, constituído por pai, mãe e filhos, já que prioriza a realização pessoal e afetiva no campo das relações familiares. O fato de a guarda

¹Previsto no art.3º, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a afetividade se insere na esfera do princípio da solidariedade humana e deve ser investigada com delicada atenção aos processos de litígios familiares (ANDRIGHI e KRUGER, 2008).

dos filhos não mais se vincular à culpa de um ou de ambos os genitores, mas sim no entendimento do que é o melhor interesse da criança, como prioriza o Código Civil de 2002, torna a avaliação mais humanizada, porém mais complexa e delicada. Embora os técnicos do judiciário tenham várias possibilidades de atuação, como o trabalho de mediação de conflitos, de orientação de grupos sobre as modalidades de guarda e as dificuldades relacionadas às visitas, à separação, nota-se que a perícia ainda é a mais utilizada, cuja função é avaliar quem tem as habilidades e competências fundamentais para cuidar de uma criança (SANTOS, 2013).

De acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989), toda criança tem o direito de ser cuidada pela mãe e pelo pai, independente de residirem juntos ou não, tanto que o artigo 1583 do Código Civil brasileiro de 2002 foi alterado pela Lei nº 11.698 /2008, que instituiu a guarda compartilhada como modalidade preferencial, em detrimento da guarda unilateral. Entretanto, mesmo com essa mudança na lei, frequentemente a guarda é atribuída à figura materna, enquanto ao pai resta o direito de visitas, como destacam vários autores (ALEXANDRE, 2009; BRITO 2011; SANTOS, 2013; SOUSA, 2010). Na prática, muitos operadores do direito têm aplicado a guarda unilateral, mediante o princípio de quem tem as melhores condições de guarda (ALEXANDRE, 2009; BRITO E GONSALVES, 2013; LEITE, 2010). Essa modalidade de guarda fomenta ainda mais a lógica adversarial do direito, porque a maior parte das separações de casais se processa em clima de hostilidade, e cada um tenta defender seus interesses por intermédio de argumentos e provas.

Leite (2007) aponta a complexidade e o carácter indefinido do princípio do melhor interesse da criança, quando se busca interpretá-lo nos casos de disputa de guarda, tanto em relação à guarda compartilhada quanto à guarda exclusiva de um dos genitores. Na incumbência de fornecer subsídios para as decisões dos operadores do direito, cabe aos psicólogos e assistentes sociais do judiciário romper com os discursos normatizantes na elaboração de um laudo psicológico e social e refletirem sobre o que é o melhor interesse da criança. Preocupação pertinente, conforme demonstra a pesquisa de Shine (2009), que estudou uma amostra de 31 representações contra psicólogos que produziram laudos no período de 1997 a 2005, julgados pelo Conselho Regional de Psicologia. Num total de 20 de 31 laudos – isentos de punição – observou-se que a maioria das denúncias foi feita por pais insatisfeitos com o resultado da avaliação. A análise revelou que os psicólogos que

trabalham particularmente na área clínica e prestam serviços aos advogados das partes não conhecem plenamente o campo da psicologia jurídica, já que as conclusões sobre os laudos demonstraram que não foram isentos de falhas técnicas ou éticas e de avaliação psicológica equivocada. Esse quadro reflete o despreparo do profissional, na medida em que ele desconsidera aspectos importantes das famílias envolvidas em processos litigiosos, bem como falta de familiaridade com o trabalho com elas e desconhecimento das relações de poder no trato com advogados e juízes.

Muitas são as críticas que têm sido feitas aos laudos psicológicos em vara de família. Exemplo, o caso de uma criança, de cinco anos, que sofreu maus-tratos por parte do pai e da madrasta. Segundo Lobato (2010), sob determinação judicial, esse pai teve o direito de visitas, mas chegou a devolvê-la à mãe com sinais de maus-tratos. Essas queixas, denunciadas na delegacia, foram feitas em 2007, porém o caso não foi levado adiante. Após dois anos sem ver a filha, o pai entrou na justiça com a intenção de modificar a guarda da criança. Na perícia, apenas a mãe da criança foi entrevistada, enquanto, por parte do pai, compareciam a madrasta e os avós paternos (LOBATO, 2010). Será que, a partir desse procedimento pericial, não haveria a necessidade de envolver outras pessoas, de ouvi-las?! Será que a criança teve espaço para manifestar seus desejos, necessidades e sofrimentos?! – afinal o laudo estava embasado na acusação de que mãe cometia alienação parental².

Em 2010, esse pai ganhou o direito de ter a guarda da criança e a mãe ficou impedida de vê-la. Apesar de a guarda ter sido devolvida à mãe, no período em que a criança estava hospitalizada, sob a queixa de convulsões, queimaduras e escoriações, nada adiantou. Morta, em julho de 2013, de maus tratos, além de ser vítima do abuso do poder judiciário, da emissão de um laudo que se baseava na acusação de que a mãe cometia alienação parental (LOBATO, 2010). Situação semelhante ocorreu em 2008³, quando dois meninos foram assassinados pelo pai e pela madrasta após terem sido devolvidos à família pelo Conselho Tutelar, com base no laudo psicológico. Esse fato gerou muitas manifestações e reflexões por parte de psicólogos e associações, o que impôs a necessidade de se pensar como a avaliação psicológica vem sendo realizada (MELLO & PATTO, 2012). Recentemente

² Esse assunto será discutido mais adiante.

³ MELLO, S.L.; PATTO, M.H.S. Psicologia da violência ou violência da psicologia? In: PATTO, M. H. S. (Org.). **Formação de psicólogos e relações de poder: sobre a miséria da psicologia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

também, em 2014, se deu o caso de um garoto de 11 anos de idade, vítima de maus-tratos e de negligência da família paterna. De acordo com Braga (2014), o garoto foi até o Ministério Público com a intenção de pedir que sua guarda fosse retirada do pai, porque seu desejo era ter uma família que pudesse acolhê-lo. Em abril de 2014, foi encontrado morto executado supostamente por um membro da família do guardião (BRAGA, 2014). Sem ao menos ter a possibilidade de ser ouvido por uma equipe técnica, que lhe pudesse dar voz e entender o seu contexto familiar, questionamos se o garoto não foi vítima também de uma concepção de infância passiva, sem autonomia. Significados que tecem uma concepção de família como lugar de acolhimento e de proteção e que sequer tentam entendê-la também como lugar de conflitos e de contradições, em que as emoções permeiam as relações, regulam os comportamentos.

Esses exemplos evidenciam a necessidade de reflexão sobre a interdisciplinaridade entre a psicologia e o direito, especificamente quanto à avaliação psicológica e aos laudos. Será que, na elaboração desses procedimentos, o psicólogo consegue romper com os estereótipos sobre o que é um bom pai, uma boa mãe, e do que é uma infância ideal, justamente para não correr o risco de impor padrões de comportamentos pautados nos discursos normativos?! Se, de um lado, o psicólogo tem as regras judiciais e a lei como orientação de sua prática, por outro lado, tem as teorias sobre subjetividade, que o incumbem de evitar que os comportamentos sejam controlados e estigmatizados.

Segundo Shine (2012, p. 44), “[...] é perfeitamente possível conciliar as exigências do Direito e da Psicologia para o laudo psicológico se tornar uma prova válida em Varas de Família [...]”. Tal laudo se fundamenta em dois pontos: um, as regras do discurso científico, que correspondem às regras da lógica formal; dois, a prática científica, que corresponde exclusivamente às afirmações sobre a pessoa avaliada pela perícia. Concordamos com a afirmação de Shine, e destacamos que ainda é necessário muito estudo para se pensar nessa relação entre a psicologia e o direito, já que vários são os posicionamentos teóricos sobre a forma de avaliação psicológica e de elaboração dos laudos, que expressam diferentes práticas e discursos. Como afirma Foucault (2003), não é atividade do sujeito de conhecimento que produz um saber, seja ele útil, seja ele contra o poder, mas é o poder-saber que engendra as formas e os campos de conhecimento, os processos e as lutas que o permeiam e que o constituem. Daí a importância de investigar os significados desses

discursos, o que é exatamente falado, o que é silenciado, quem fala, de onde fala e se esses discursos reforçam ou não o exercício do poder (BRANCO⁴, 2013).

Sobre a eficácia dos laudos psicológicos, a partir de uma análise quantitativa, Rodrigues, Couto & Hungria (2005) pesquisaram a influência desses instrumentos nas decisões judiciais das Varas de Família e Sucessões do Fórum Central da capital de São Paulo. Ao analisarem as sentenças judiciais proferidas nesses locais, os resultados indicaram que na maioria dos casos atendidos pelo setor de psicologia, como regulamentação de visita, modificação de guarda e guarda de menor, o parecer do laudo coincide com a decisão judicial. As autoras assinalam que resultados semelhantes foram encontrados na Espanha nos casos que envolvem disputas de guarda.

Refletir sobre como o laudo está sendo produzido é de suma importância, exatamente porque é por meio dele, por meio das “verdades” afirmadas pela psicologia e pelo serviço social que o juiz compreende os casos, e não mais somente pela arena do direito, da lei. Apesar de esses instrumentos – os laudos – não serem a única peça de informação e de decisão do juiz, até porque há outros elementos, como os relatos de testemunhas e de advogados, em termos de comunicação entre técnicos e juízes, os laudos ainda são as principais vias. É responsabilidade que impõe “[...] aos profissionais buscar avanços que possam ir além do aperfeiçoamento dos métodos de exame e avaliação das pessoas, direcionando o sentido do trabalho para a consolidação dos direitos humanos e da cidadania” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.16).

Optamos, então, por colaborar com essa investigação na perspectiva da psicologia sócio-histórica. Com base na análise das circunstâncias concretas, do contexto histórico e social que produz e determina os diferentes significados, nos propusemos investigar os discursos manifestados nos laudos psicológicos e sociais em casos de disputa de guarda em vara de família. Para tanto, analisamos os significados que constituem os subtextos dos laudos psicológicos e sociais e dos discursos dos operadores do direito, e as relações entre eles, sobre: 1) a infância e o melhor interesse da criança; 2) a capacitação do(s) pai(s) quanto ao exercício da guarda; 3) o cuidar de uma criança; 4) o conflito familiar; 5) a atribuição da modalidade de guarda. No plano da prática profissional, a tese se propôs contribuir no

⁴ Em seu estudo sobre a resistência no pensamento de Foucault, Branco (2003) enfatiza a análise genealógica do poder, particularmente na obra *Vigiar e Punir* e *A vontade de saber*. Em *Vigiar e Punir*, a temática sobre a resistência não é abordada diretamente, como em *A vontade de saber*.

aprimoramento da atuação de psicólogos (as) jurídicos (as), particularmente na construção de novos saberes e novos fazeres, considerando que há pouca contribuição teórica nos casos relacionados às varas de família, em especial sobre laudos (SANTOS 2013). Que esses laudos possam trazer à luz os conflitos subjacentes à dinâmica familiar, a dimensão humana da criança e as decisões implicadas, não pela via da normatização, e sim pela via do respeito aos envolvidos e do melhor interesse da criança.

Foram essas as indagações que motivaram a pesquisa, que seguiu como referencial teórico os estudos de Vygotsky, complementados por reflexões de Foucault. Embora Vygotsky e Foucault sejam autores de bases epistemológicas diferentes, observamos a importância do diálogo entre eles, quando o assunto se refere à relação entre a psicologia e o direito. Se em Foucault, encontramos um referencial crítico que permite analisar a psicologia envolta no jogo de poder, na governabilidade como prática de normalização, em Vygotsky se tem a possibilidade de propor uma nova forma de intervenção, mediante a investigação dos subtextos implicados nos significados. Assim, destacamos a importância de Foucault, porque nos permite compreender que lugar é esse ocupado pelos operadores do direito e pelos técnicos, que falam de dentro de uma instituição jurídica, dotada de saberes e de práticas peculiares. Indagamos se a psicologia pode, no campo do direito, se desvincular daquilo que Foucault evidenciou: nem classificar, nem controlar os indivíduos através de uma rede de escrita, registrada num exame. Ainda mais quando se espera que o lugar do psicólogo na função de perito, seja o de avaliador de quem tem as melhores condições de guarda, sem que esteja submetido à lógica adversarial do direito.

Vygotsky nos permitiu questionar e refletir sobre as teorias psicológicas e as diferentes concepções de infância. É fundamental a criação de teorias que considerem as tensões das relações advindas do campo jurídico, que sejam capazes de romper com a visão de maternidade do ponto de vista biológico, dos modelos estereotipados de gênero. Não mais partir de um modelo universal de “maternidade” e “paternidade”, mas, como afirma Vygotsky, partir das diferentes formas de experiências significadas pelos homens, das contradições de suas vivências. É fundamental posicionamentos teóricos e práticos que partam do entendimento da maternidade e da paternidade como funções historicamente datadas e socialmente exercidas, fundadas nos laços afetivos.

Na busca da essência dos fenômenos psicológicos e não nas características perceptíveis, Vygotsky (1998) aponta a importância de compreender as relações dinâmico-

causais subjacentes ao fenômeno. “Estudar alguma coisa historicamente significa estudá-la no processo de mudança: esse requisito básico do método dialético” (1998, p. 85). Deriva daí a importância de investigar as determinações sociais e culturais que influenciam as instituições e as relações sociais que nelas se cristalizam. O fenômeno psicológico deve ser analisado em sua historicidade, suas contradições e em sua totalidade, sem perder de vista o fato de que suas partes estão em constante processo de interação.

Em face da importância do processo de socialização no desenvolvimento da criança, Vygotsky (2006) afirma que não há um modelo único de infância, tampouco um modelo determinado somente por uma ordem biológica ou por uma ordem social. Sua concepção de infância implica aceitar que a infância tem sua gênese num contexto sociocultural, produto e produtor das relações sociais. É uma criança cuja raiz está nas condições sociais, políticas e econômicas de seu tempo. É uma criança capaz de comunicar seu sofrimento e que se desenvolve na mediação com os adultos e com outras crianças, pois, inserida na cultura, que “[...] interioriza as formas sociais de comportamento que os adultos utilizam com ela desde o começo de sua vida” (VYGOTSKY, 2004, p.448). Contudo, possui suas próprias leis de pensamento, de compreensão do mundo, que a difere totalmente do adulto (VYGOTSKY, 2006).

Essas reflexões lançam luz sobre o direito de escuta da criança e sua relação com o desenvolvimento infantil nas varas de família. Do direito de ser cuidada por ambos os genitores, se destaca também a importância de investigar se a criança tem voz no âmbito jurídico, se é reconhecida na plena capacidade de ser ouvida. Que lugares elas ocupam nos casos de litígios familiares?! São elas os focos desses processos ou objetos de discordância entre os pares?!

Como expõe o Conselho Federal de Psicologia (2010):

Ouvir atentamente a criança pode ser uma das possibilidades que o psicólogo tem para contribuir com uma mudança nos casos conflituosos. Escutá-las, como pessoas que têm o que dizer sobre seus sentimentos, entendendo o sentido dessa vivência, pode ressignificar tal experiência para todo o grupo familiar e inverter a lógica do conflito pela mediação dos interesses em jogo. (p. 25).

Portanto, ouvir a criança significa considerar que ela está imersa nos conflitos advindos da separação dos pais, que nem sempre estão aptos a enxergá-la, a colocá-la em primeiro plano, já que, para muitos, separar a conjugalidade da parentalidade é algo difícil.

Ora, se estamos, então, na busca de pressupostos de avaliação, Vygotsky oferece as ferramentas teóricas fundamentais para uma prática mais humanizada e não normatizante, justamente por priorizar a autonomia e a liberdade da criança. Como destaca Patto (2012):

Trabalhar com juízes, peritos, crianças e famílias às voltas com a justiça exige não só uma formação teórica à altura dos desafios que o psicólogo vai enfrentar, mas também reflexão, sensibilidade ética e atenção redobrada às pessoas envolvidas e às propostas oficiais para a solução de seus problemas. (p.20).

Refletir sobre a interdisciplinaridade entre o direito e a psicologia é considerar que essa relação está sujeita às mais diversas interpretações, seja na realização dos laudos, seja como “porta-voz” do infante. Tal relação é dotada de saber e poder, de teorias que podem afetar a ação dos operadores do direito e dos técnicos. E, na busca de respostas, eles não podem perder a capacidade de reflexão e de crítica, lembrando, como analisa Foucault (2003) sobre os discursos reconhecidos como científicos: a sociedade acaba elegendo um saber que, regulamentado por regras, subsidia a prática judiciária; qualifica os objetos dignos de saber; os sujeitos aptos a produzi-lo; as instituições apropriadas a disciplinar e normalizar.

No Capítulo 1, buscamos compreender, num primeiro momento, as transformações ocorridas nas leis em relação ao processo de divórcio e guarda dos filhos. Legislações que se baseavam no modelo familiar burguês, em que a mulher era vista como a principal cuidadora da criança, até porque não havia a separação entre conjugalidade e parentalidade. Num segundo momento, discorreremos, com base no Código Civil de 2002, sobre as diferentes modalidades de guarda, o papel atribuído ao técnico em relação às perícias e aos laudos, sobretudo tendo em vista o entendimento do significado expressado pela frase “melhores condições de exercer a guarda” e do princípio do “melhor interesse da criança”. Por último, apontamos a importância de problematizar esses diferentes saberes produzidos nas avaliações psicológicas e seus laudos, e sobre eles refletir.

No Capítulo 2, apresentamos os significados e sentidos como categorias para análise dos laudos psicológicos e sociais. Buscamos investigar brevemente os significados de infância ao longo da história. Nem sempre a criança foi considerada um ser dotado de sentimento e de uma posição especial na família. E sim, um ser indiferente, com pouco valor para a sociedade, principalmente para as mulheres, tanto que ela era entregue às amas para ser cuidada. A história do significado da infância na sociedade mostra que ela, amada ou

não, cuidada ou não, tem o sentido de incapaz de cuidar de si e definir o que é melhor para si, o que é determinado pelo mundo adulto. Se vários foram os significados atribuídos à infância, apontamos a importância de discutirmos a concepção de desenvolvimento na perspectiva sócio-histórica e a relação com a escuta da criança na vara de família. Tal escuta, entendemos que é um direito da criança, por não a considerarmos como um sujeito passivo, mas dotada da capacidade de significar as experiências. O “melhor interesse da criança” não deve ser avaliado por um único critério, a maturação biológica. Importa pensar também, em como escutar essa criança, mediada pelo brincar e pela imaginação.

No Capítulo 3, apresentamos os caminhos percorridos pela pesquisa e o método de análise, orientado pelos núcleos de significações. Foram selecionados dois processos judiciais. Um caso de pedido de guarda compartilhada feito pelo pai e recusado em sentença, e outro caso de pedido de modificação de guarda, também feito pelo pai e aceito em sentença. Por se tratar de uma pesquisa documental, que tem como referencial os estudos de Vygotsky, segue como pressupostos metodológicos, a linguagem escrita e a concepção de pensamento. Enquanto a linguagem escrita permite compreender a intencionalidade dos diferentes discursos, apresentados nos laudos psicológicos e sociais e nos operadores do direito, a concepção de pensamento implica analisar a sua processualidade, que se expressa no significado da palavra, no campo do significado e do sentido.

No Capítulo 4, buscamos analisar o caso um, modificação de guarda. Destacamos a elaboração de três núcleos naquilo que se refere à concepção de infância, à capacitação do(s) pai(s) em relação ao exercício da guarda, o cuidar de uma criança, o conflito familiar e a atribuição da modalidade de guarda. Se, de um lado, a harmonia é o principal argumento para a aplicabilidade da guarda compartilhada, por outro lado, a rotina é o principal argumento para não efetuar-la. Ambos, os subtextos revelam que o foco não é a criança e suas necessidades, e sim a família harmônica e a concepção de infância, determinada pelos critérios da idade, como “melhor interesse da criança”.

No Capítulo 5, partimos da análise do caso dois, modificação de guarda, e da análise da estrutura formal dos laudos psicológicos e sociais, com base nos parâmetros do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho de Assistência Social. Mediante a análise dos diferentes núcleos de significações, observamos as contradições nos discursos dos laudos, os significados em torno de um modelo de família ideal, sem conflitos. O eixo é a família,

sobretudo quando se refere à atribuição da guarda paterna. Ter constituído uma nova família e ter o apoio da atual companheira são argumentos fundamentais para a guarda ser favorável ao pai. Tampouco não foram analisadas as contradições entre os discursos da mãe e do pai em relação à criança e suas necessidades. Os discursos não priorizam os afetos, o fato de que as relações familiares são permeadas pelos conflitos, pelas emoções, pelo sofrimento, pela hostilidade, e que se refletem no desenvolvimento da criança, especialmente quando se trata de sua escuta. A oitiva da criança, em relação ao desejo de morar com o pai, é legitimada pelo promotor e pelo juiz, por considerá-la “bem articulada”.

Demonstramos, nas Considerações Finais, que o eixo dos laudos psicológicos e sociais não é dado pela dinâmica familiar, pelas relações de parentalidade, de filiação e dos conflitos intersubjetivos, como preconizam os Conselhos Federais de Psicologia. As narrativas seguem um modelo de família ideal, não consideram a escuta da criança na exposição de seus afetos, sentimentos e emoções diante dos conflitos e disputas em que está envolvida com a separação dos pais, seja por considerar imatura, seja por considerar “bem articulada”. Ambos, os casos, partem de uma concepção de desenvolvimento que orienta os discursos dos laudos e dos operadores de direito pautado no padrão de idade e de maturação biológica.

CAPÍTULO 1 AS MODALIDADES DE GUARDA E O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA

1.1 Alguns aspectos legais do trabalho do psicólogo judiciário

Na cidade de São Paulo, Lago et. al. (2009) afirmam que o trabalho do psicólogo foi inserido no Poder Judiciário, em especial na Vara da Infância e Juventude. Muitos atuavam na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), auxiliando e preparando crianças e adolescentes para voltar a conviver com suas famílias. Com base numa perspectiva clínica, o psicólogo judiciário realizava também encaminhamentos aos serviços da comunidade. Em 1981, alguns psicólogos foram contratados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em vários lugares do Estado. Em 1985, houve o primeiro concurso público para o cargo de psicólogo judiciário (LAGO et. al., 2009).

Em 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ocorreu o segundo concurso para psicólogos judiciários. De acordo com essa legislação:

Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escritos, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a medida subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (ECA, art.151).

Santos (2013) assinala que na vara de família, mesmo diante das possibilidades mais amplas de atuação do psicólogo, a prática ainda está voltada para a perícia, tanto que questiona “por que essas e outras possibilidades de atuação presentes na literatura não são realizadas no Serviço de Psicologia?” (2013, p.85). Embora os técnicos do judiciário possam atuar além da função de perito, as investigações de Santos (2013) indicam que nem sempre os psicólogos têm clareza sobre suas outras atribuições na vara de família, principalmente quando são novos na área, bem como porque o serviço de psicologia ainda está em processo de implantação nessa instância jurídica. Sem experiência prévia, profissionais passam a responder à demanda solicitada pelo juiz, restritamente referente à avaliação psicológica. Entretanto, mesmo quando têm conhecimento de novas formas de atuação, esses profissionais relatam dificuldades para implantá-las devido ao pequeno número de profissionais e à dificuldade de mostrar para os juízes que o trabalho é muito mais amplo do que somente auxiliá-los. Até porque esses magistrados dificilmente aceitam propostas

contrárias àquelas com que já estão habituados, como o poder a eles atribuído de decidir sobre a vida das pessoas (SANTOS, 2013).

O psicólogo age como aquele que recebe a determinação do juiz para realizar uma tarefa de acordo com seu campo de conhecimento. Em 1992, o Código do Processo Civil (Lei nº 5869/73) foi alterado (Lei nº 8455)⁵, fornecendo o respaldo legal para a função de um perito judicial, qualquer que seja sua área de atuação. Um dos documentos é a Resolução do Conselho Federal de Psicologia – CFP Nº 008/2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

Art. 1º - O Psicólogo Perito e o psicólogo assistente técnico devem evitar qualquer tipo de interferência durante a avaliação que possa prejudicar o princípio da autonomia teórico-técnica e ética profissional, e que possa constranger o periciando durante o atendimento.

Art. 2º - O psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa, para que não haja interferência na dinâmica e qualidade do serviço realizado.

Parágrafo Único – A relação entre os profissionais deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, podendo o assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito.

Art. 3º - Conforme a especificidade de cada situação, o trabalho pericial poderá contemplar observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 6º - Os documentos produzidos por psicólogos que atuam na Justiça devem manter o rigor técnico e ético exigido na Resolução CFP nº 07/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes da avaliação psicológica.

1. 2 O direito de família e o melhor interesse da criança

Sob a tutela do Código Civil de 1916, definia-se família como a união legalmente constituída pela via do casamento civil, que, legalizada pela ação do Estado, era vista como

⁵ O artigo de nº 139 menciona o perito como auxiliar da justiça, enquanto os artigos de nºs 145 a 147 e 420 a 439 dispõem sobre as funções do perito e a prova pericial. O artigo nº 436 afirma que “o juiz não está adstrito ao laudo, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos”. A nomeação do perito, a indicação de assistentes técnicos pelas partes, a apresentação de quesitos e, por sua vez, as considerações críticas das partes, os esclarecimentos do perito e os assistentes na audiência são elementos para a perícia.

núcleo principal da sociedade; graves sanções eram aplicadas ao responsável pelo fim do relacionamento conjugal, exemplo, a perda, por via judicial, da guarda dos filhos (BRANDÃO, 2003). De acordo com o artigo 326: “[...] sendo desquite judicial, ficarão os filhos menores com o cônjuge inocente”. Já no caso em que ambos fossem considerados culpados, o artigo 321 determinava que a guarda seria exercida por uma terceira pessoa. Se, de um lado, os filhos eram privados da convivência familiar, por outro lado, o genitor que apresentasse melhores condições de guarda, caso ocupasse a posição de culpado pelo fim da relação conjugal, também permanecia excluído de sua função parental.

Em face de uma pequena alteração feita no Código Civil de 1916, com o Estatuto da Mulher Casada, representada pela Lei 4.121/62, especificou-se nova norma quando ambos fossem considerados culpados pelo fim do relacionamento matrimonial. De acordo com o art. 326, parágrafo 1º, a mulher exerceria a guarda dos filhos menores, exceto se ela apresentasse conduta de ordem moral interpretada como prejudicial ao desenvolvimento dos filhos. Já no caso em que ambos fossem considerados culpados, seriam privados de exercer a função paterna; teriam somente o direito de visitas e o juiz deferiria a guarda a pessoa idônea da família de qualquer um dos cônjuges, como preconizado pelo artigo 326, parágrafo 2º.

Note-se que mesmo com a criação da Lei do Divórcio (Lei nº 6.515/77), a culpa ainda era a principal razão para a determinação da guarda judicial dos filhos, referendada no artigo 10, parágrafos 1º e 2º. O pai ou a mãe deveriam ser considerados bom marido e boa esposa, posto que não havia a separação entre conjugalidade e parentalidade. Nos casos em que disputavam judicialmente a guarda dos filhos, frequentemente era a mulher que acabava por detê-la. O pai, para ter o direito de guarda, tinha que recorrer à perícia e comprovar que a guarda materna poderia ser prejudicial ao desenvolvimento dos filhos.

Com o Código Civil Brasileiro de 2002, pelo artigo 1.584, a guarda passa a ser atribuída àquele que tiver melhores condições de exercê-la, e a mãe deixa de ser vista, em princípio, como a mais indicada. Em 2008, com a Lei nº 11.698/08, o Código Civil é alterado no artigo 1583, com a introdução da guarda compartilhada. Esse novo dispositivo implica o compartilhamento da guarda jurídica ou legal, mediante o exercício do poder familiar, em que ambos os guardiões são os responsáveis em proteger e educar os filhos e por eles zelar.

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou alguém que o substitua e [...] por guarda compartilhada, a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres, do pai e da

mãe, que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.

§ 2º A guarda unilateral será atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, mais aptidão para propiciar aos filhos os seguintes fatores:

I – afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar;

II – saúde e segurança;

III – educação.

§ 3º A guarda unilateral obriga o pai, ou mãe, que não a detenha, a supervisionar os interesses dos filhos.

Bastos (2008) afirma que a jurisprudência atual determina que em situações de disputa pela posse e guarda da criança nos litígios familiares deve-se priorizar “o melhor interesse da criança”. Esse princípio, estabelecido na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em seu artigo 3º, considera a criança portadora de dignidade, objeto de proteção integral e titular de direitos. É o princípio informador para que o juiz confira a guarda ao genitor que efetivamente tenha melhores condições de realizar esse interesse. Entretanto, Leite (2007) aponta a sua complexidade quando se busca interpretá-lo nos casos de disputa de guarda, seja em relação à guarda compartilhada, seja em relação à guarda unilateral.

Muitos pesquisadores entendem que a guarda unilateral ou monoparental, além de acirrar o litígio entre os pais, ao estabelecer a guarda a um dos genitores – preferencialmente à mãe, e ao outro (o pai), somente o direito de visitas, por criar uma situação que afasta as crianças do convívio diário com um dos pais, reduz a intensidade e a frequência das relações afetivas mantidas entre eles. Além disso, de um lado, a mãe que detém a guarda se vê sobrecarregada e privada de liberdade devido ao acúmulo de responsabilidades e de atribuições, além do risco de passar por dificuldades financeiras. Por outro lado, o pai, que não detém a guarda, se sente desqualificado em relação à função paterna, em razão do controle exercido pelas mães quando estão com os filhos (ALEXANDRE, 2009; BRITO, 2008; LEITE, 2010).

Assim, vários autores (ALMEIDA, 2009; BRITO e GONSALVES, 2013; PEREIRA, 2011; GRISARD Filho, 2011; SILVA, 2011) defendem a importância da guarda compartilhada por permitir a convivência familiar, já que ambos os genitores terão os mesmos direitos e deveres sobre a vida da criança, a mesma condição de participar efetivamente na vida dela, sobretudo a figura paterna, como ocorre em outros países. Segundo Brito (2008), muitos países têm como prioridade a guarda compartilhada, enquanto a guarda unilateral é a

exceção. Na legislação da Holanda, a guarda compartilhada foi incluída desde 2005, é regra obrigatória que ambos os pais cuidem da criança; na legislação da Itália, desde 2006 e na Espanha, desde 2007. Nos Estados Unidos, em alguns estados, a guarda compartilhada é uma rígida lei.

Em defesa da guarda compartilhada, Grisard Filho (2011) afirma que os pais, que frequentemente não ficam com a guarda, se distanciam cada vez mais dos filhos, a ponto de se desenvolver um relacionamento destrutivo entre eles. Dolto (2011) assinala que o fato de ter que obedecer a datas estipuladas para as visitas prejudica o vínculo filial, justamente por estar regulado pelos dias da semana e não pelas afinidades. Brito (2008) afirma que os pais que perdem a guarda entendem que os filhos desenvolvem uma relação de dependência e de lealdade com a ex-mulher que não é saudável. Os filhos também se queixam do afastamento do genitor que não deteve a guarda, quase sempre o pai, como expõe Brito (2008):

[...] a redução na convivência com aquele que não permaneceu com a guarda foi a queixa mais evidenciada por pais e filhos. Assim, alguns homens que não detinham a guarda das crianças disseram não imaginar que ao saírem de casa ocorreria um afastamento dos filhos, demonstrando acentuado sofrimento com esse fato, enquanto diversos foram os filhos que também lamentaram e reprovaram esse distanciamento. (p. 43).

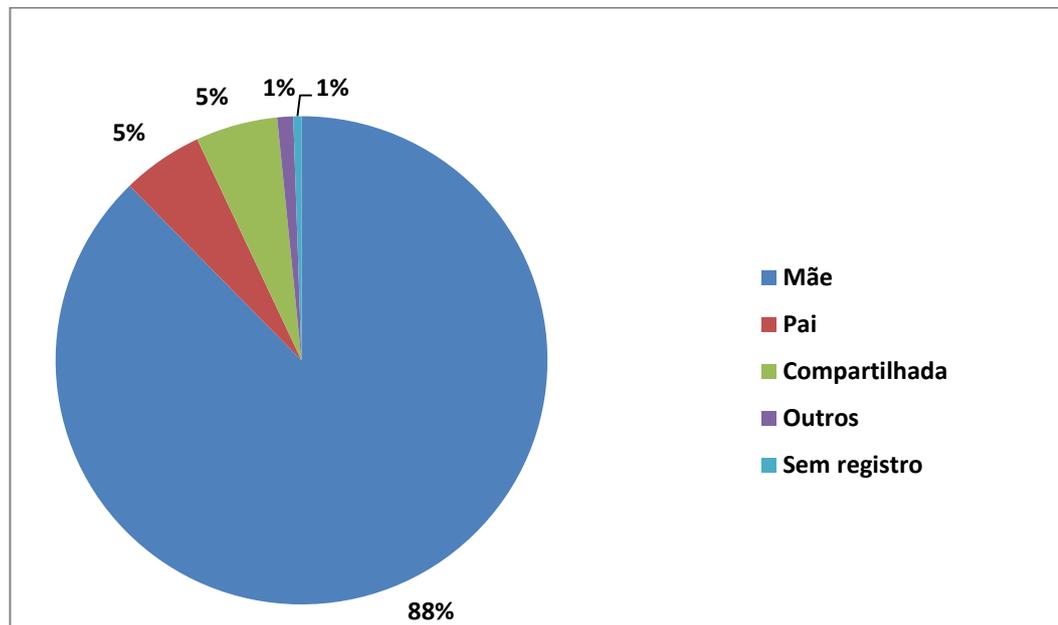
Para Leite (2010), a guarda compartilhada é uma medida facilitadora ao exercício dos papéis parentais, do estabelecimento de vínculos estáveis entre a criança e seus pais. O fato também de não haver determinação de datas fixas para as visitas, mas sim espontaneidade, facilita ao genitor não detentor da guarda sentir-se participativo e responsável pelo desenvolvimento da criança. Nos dias atuais, muitos são os pais que querem ir além do mero papel de provedor, tanto que estão brigando na justiça pela guarda compartilhada dos filhos. Contudo, a maioria das decisões judiciais tem atribuído à mãe essa guarda.

Segue, na página seguinte, gráfico referente a processos de divórcio e separação de casais com filhos menores, segundo estatísticas de registro civil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁶ de 2011. Os dados estão organizados de acordo com a modalidade de guarda estabelecida para a criança: mãe, pai, compartilhada entre ambos, outros (não especificados) e sem identificação.

⁶ Esses são os últimos dados compilados até o momento da pesquisa.

Nota-se que tanto a guarda compartilhada como a guarda atribuída ao pai, em comparação com a guarda unilateral atribuída à mãe, são porcentagens pequenas. Segundo Brito (2011), há confusão entre as modalidades de guarda. Muitos confundem a guarda compartilhada com a guarda alternada, sendo que essa última significa a divisão de lares/horas em que a criança passa com cada genitor. Contudo, a guarda compartilhada também pode ser aplicada com base nessa condição. De um lado, há autores que se posicionam contra a alternância de residência (casa do pai, casa da mãe), com o argumento de que a criança necessita de uma rotina como referência para seu desenvolvimento saudável. Por outro lado, há autores que a defendem, por acreditarem na capacidade de adaptação da criança, e que essa é uma realidade que mais cedo ou mais tarde ela enfrentará. Residir em duas casas lhe permite preservar a convivência e estreitar os laços com ambos os pais, até porque, como afirma Leite (2011), é um direito dela que ambos os pais possam compartilhar suas histórias e suas vivências, o que contribuirá para seu desenvolvimento.

PROCESSOS DE DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO DE CASAIS COM FILHOS MENORES



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2011).

Sobre o fato de residir em duas casas, Brito (2011) menciona que desde pequenas as crianças transitam em vários espaços, sejam as creches, sejam os lares dos avós. Locais diferentes de suas casas, dotados de regras e pertences que não são semelhantes aos seus. A autora (2011) alerta para que desde cedo a criança seja cuidada por ambos os genitores,

posto que, com o passar do tempo, mais difícil se torna a aproximação entre eles, sobretudo em relação ao genitor que não detém a guarda.

Contudo, a distância de moradia entre os genitores é um dos argumentos dos operadores do direito para que não se aplique a guarda compartilhada, que é interpretada como negativa para o desenvolvimento da criança, que necessita de uma rotina, de um lugar fixo para morar, como investigaram Brito e Gonsalves (2013) em pesquisa realizada nos Tribunais de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, especificamente sobre o modo como a jurisprudência tem considerado a possibilidade da aplicação da guarda compartilhada de crianças e adolescentes. Outro argumento é a idade da criança, dependente ainda de cuidados maternos, é apontada como barreira para essa guarda (BRITO E GONSALVES, 2013).

Evidentemente, não existe um consenso entre os diferentes profissionais que atuam nas varas de família, até porque, para alguns operadores do direito, a guarda compartilhada somente pode ser aplicada quando existe harmonia entre o ex-casal (BRITO E GONSALVES, 2013). Sua recomendação é feita quando os pais têm entre si um diálogo amigável e ambos têm condição emocional e psíquica de decidir em conjunto sobre a vida da criança e de compreender o tempo da separação e seu processo de ruptura, a fim de minimizar suas consequências, principalmente para que não haja reflexos negativos sobre os filhos (LEITE, 2011; SILVA, 2009). Contudo, há operadores do direito que concordam em aplicá-la, mesmo quando há desavenças entre eles, por entenderem que a separação conjugal não pode privar a criança do direito da convivência familiar, fundamental para o desenvolvimento dela (BRITO E GONSALVES, 2013).

Em estudo sobre a percepção de homens e mulheres divorciados sobre a influência da guarda exclusiva ou da guarda compartilhada no relacionamento entre pais e filhos e no cuidado parental, Alexandre (2009) assinala que não houve diferença significativa entre essas modalidades de guarda em relação ao comprometimento parental. Na determinação do tipo de guarda, o autor (2009) esclarece que é necessário investigar a relação entre os ex-cônjuges e a convivência que eles mantiveram com os filhos antes do divórcio. Sobre esse posicionamento, expõe:

[...] independentemente do tipo de guarda, um aspecto importante após o divórcio e que ajuda a contornar os efeitos da separação, é o relacionamento amigável com o ex-cônjuge. Os resultados reforçam também a ideia de que é essencial os filhos manter contato e proximidade

com ambos os pais, a fim de garantir o apego seguro, importante para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social da criança [...]. (ALEXANDRE, 2009, p. 159-160).

Há autores (ALMEIDA, 2009; SOUSA, 2010; LEAL, 2008) que afirmam a importância da guarda compartilhada, por permitir que pais e mães exerçam a autoridade parental. Embora a guarda compartilhada seja recente na legislação brasileira, tanto que há poucos dados sobre sua efetivação na prática, os autores declaram que essa alternativa ainda é a melhor forma de impedir ou dificultar o estabelecimento de aliança da criança com apenas um dos genitores. Entretanto, Sousa (2010) deixa clara a necessidade de alteração dos prazos nos trâmites legais, a redução de espera pela decisão, já que, nesse período, a criança acaba estabelecendo aliança com o genitor que permanece com ela, enquanto o outro, geralmente o pai, sofre as consequências, como o enfraquecimento do vínculo paterno.

Apesar de a guarda compartilhada ter sido implantada em 2008, a guarda unilateral, preferencialmente atribuída à figura materna, é a modalidade mais aplicada, como apontado no gráfico. Não é somente nas varas de família que se afirma que a mulher é a mais apta para cuidar da prole, mas também na sociedade, nas instituições sociais e nas mídias, que reproduzem e fortalecem esse papel feminino (SOUSA, 2010). Dada a idealização de um modelo de maternidade, visto do ponto de vista biológico, se observa que a guarda do pai ainda é olhada como menos importante para o desenvolvimento da criança, apesar das mudanças que têm ocorrido na esfera familiar, como a constatação de que os homens estão cada vez mais exercendo suas funções parentais. Segundo Foucault (2013), a partir da prática, se mantém um saber sobre o indivíduo e sobre seu comportamento. Tal saber é convertido em modos de controle sobre os indivíduos, que se exerce por meio da punição. Daí cabe ainda a pergunta: o pai e a criança, privados do convívio diário, não são punidos?!

Foucault (2013) nos alerta que os discursos são dotados de saber, saber-poder que estão implicados, até porque não há relações de poder sem um campo de saber; nem saber que não se constitua em relações de poder. Julgado e classificado de acordo com a norma, o sujeito é captado em suas capacidades, a fim de se obter o máximo de seu tempo e de sua força. Dotados de poder, esses discursos agem como estratégias, com a intenção de produzir comportamentos, como os discursos do que é o melhor interesse da criança. Vygotsky (2009a) nos chama a atenção de que esses discursos são determinados socialmente, resultados de formas coletivas e históricas. Investigá-los é partir do entendimento de que a

linguagem deve ser compreendida nas relações sociais, no interior de cada sujeito particular, efeito de um processo de construção dialética.

Observamos que vários são os critérios que orientam esse princípio, quando se prioriza apenas um genitor no direito à guarda do filho, exemplo, quem tem melhores condições de cuidar do dia a dia da criança, sobretudo nas questões de higiene, alimentação, cuidados médicos. Melhor interesse da criança é visto como o conjunto das condições necessárias ao pleno desenvolvimento físico, emocional e social, proporcionado pelos pais e assegurado pelo Estado. Pereira (2007) observou que os vínculos afetivos, a condição material das pessoas envolvidas e a organização do ambiente doméstico foram os mais referendados. Além dessas expressões, nas entrevistas realizadas com os assistentes sociais, a maioria é guiada pelo princípio do “melhor interesse da criança e do adolescente” com a intenção de fundamentar o parecer social. Esse princípio, para alguns, está relacionado às condições materiais objetivas que as partes podem oferecer aos filhos, alvos de disputas. Serve de critério também o vínculo afetivo, identificado pela maioria, como fator importante para decidir a permanência da criança e/ou adolescente na disputa de guarda entre os genitores.

Jameson, Ehrenberg e Hunter (1997) assinalam as dificuldades quando se tenta avaliar os critérios em torno do melhor interesse da criança, já que os pareceres fornecem poucas informações específicas relevantes para o processo de tomada de decisão ou de como as informações que subsidiam esses instrumentos são obtidas no tribunal. Algumas propostas de avaliação têm sido feitas por esses autores (1997), que criaram três itens para classificar os critérios mais importantes: itens de avaliação da relação pai-pai e da relação pai-filho, em que se têm os conflitos interparentais e a habilidade de cada pai em compartilhar suas responsabilidades; itens da escala pai-filho, em que se investigam os aspectos específicos da qualidade da relação entre eles; itens que avaliam a capacidade de cada pai em reconhecer as necessidades dos filhos, desde as questões relacionadas ao seu desenvolvimento até aos problemas práticos, como sua rotina diária, educacional, além das atividades preferidas.

Segundo Castro (2003), quando o foco de interesse é a criança, o psicólogo jurídico deve avaliar a dinâmica do ex-casal que disputa a guarda e o desenvolvimento normal e patológico da criança. Isto é, deve investigar como a criança vivencia as figuras parentais e o tipo de apego a elas. Castro, (2003), Silva (2009) e Rovinski (2004) esclarecem que as

principais dificuldades dos casais, em processos de separação ou divórcio, derivam da estrutura da personalidade de cada um. Isso reforça, para os autores, a necessidade de avaliar a dinâmica do ex-casal, suas estruturas de personalidade e suas competências parentais. Tal necessidade indica que o motivo da perícia psicológica solicitada não é o mesmo para todas as situações (MACIEL, 2002; SHINE, 2005).

Costa (2006) expõe: “[...] é necessário buscar as formas para avaliar habilidades de maternagem e paternagem, estruturas de personalidade, qualidade dos vínculos parentais e outros aspectos relevantes conforme a situação demanda” (p.19). Shine (2005) assinala que a perícia tem como foco o relacionamento entre pais e filhos a partir da questão legal (disputa de guarda), cujo dispositivo atuará sobre a família, além da percepção que a criança tem sobre eles. Isto significa buscar as potencialidades e as dificuldades de cada um dos genitores ante o relacionamento e as necessidades específicas do (a) filho (a) em questão; compreender a dinâmica familiar implícita ou explícita nos processos judiciais. Apesar da dificuldade de conceituar o melhor interesse da criança, Silva (2009) estabelece alguns critérios importantes com o intuito de defini-lo: capacidade de os pais satisfazerem as necessidades dos filhos, tempo disponível para cuidar deles, além da situação financeira e da saúde mental de ambos os genitores. Menciona também, como critério, o comportamento dos pais durante o processo de separação, ou seja, aquele que possibilita ao filho acesso livre ao outro genitor; que seja capaz de priorizar e respeitar as relações afetivas estabelecidas entre a criança e ambos os pais (SOUZA, 2009). Muito importante é enfatizar que há diferenças entre um psicodiagnóstico nas varas de família e um psicodiagnóstico na área clínica (CASTRO, 2003; COSTA, 2006; ROVINSKI, 2004; SHINE, 2005; MIRANDA JÚNIOR, 2009).

Soma-se a essas dificuldades, como afirma Rovinski (2001), o fato de que, em disputa de guarda, a competência parental é o argumento-chave das acusações entre os pais, que procuram anular a competência um do outro em garantir o bem-estar dos filhos, a partir do que eles pensam, agem e acreditam ser capazes (ou são) de fazer enquanto cuidadores. Essa discussão dos critérios das melhores condições de guarda, disputada entre os genitores, fomenta a lógica adversarial do direito, ou seja, o entendimento de que há sempre vencidos e vencedores; um jogo jurídico que facilita a culpabilização do outro e a vitimização do sujeito que fala na ausência ou na defesa (BRITO, 2002; MIRANDA JÚNIOR, 2009). Sem ganhar a causa da guarda, o genitor pode se sentir lesado pela sentença judicial e,

inconformado, pode reabrir o processo, etapa que possivelmente levará muito tempo (RAMOS e SHAINÉ, 1999).

Para Ridenti (1998), definir quem tem melhores condições de criar e educar as crianças a partir do “melhor interesse da criança” é algo difícil, pois que esse princípio é polêmico e permeado por valores morais e culturais, tanto que questiona: o que significa esse interesse? Quem procura defini-lo e como isso é feito? Théry (2007) afirma que o critério do melhor interesse da criança é bastante vago quando se problematiza a relação entre a escuta da criança⁷ no sistema judiciário e o direito à irresponsabilidade jurídica. “É inútil que esteja na lei, pois o que não está lá é o abuso que dele se faz hoje” (p.147). Observamos que vários são os sentidos ou significados atribuídos à expressão “melhor interesse da criança”, quando se busca analisar as relações de parentalidade. Sentidos constituídos historicamente, atribuídos nas relações sociais, como destaca Vygotsky (2009a) – o sentido tem sua gênese no encontro singular do sujeito com a experiência social concreta.

Brito (1999) destaca que essa noção teve uma grande influência do livro *No melhor interesse da criança?*, de Anna Freud, Goldstein e Solit, publicado em 1973. Tal livro preconizava que, após do rompimento conjugal, a guarda deveria ser atribuída ao responsável pelos cuidados com os filhos, ou ao genitor que com eles possuísse mais vínculo. Semelhantemente, em fins da década de 1980, a psicanalista francesa Dolto (2011), no livro *Quando os pais se separam*, também indicava que, até aproximadamente quatro anos de idade, a criança deveria permanecer preferencialmente com a mãe, sob a justificativa de que é ela quem cuida da criança desde seu nascimento.

O significado dado à expressão “melhor interesse da criança” é compartilhado socialmente como sinônimo de “guarda atribuída à mãe”. Vygotsky (2009a) evidencia que o significado é uma zona de sentido que a palavra adquire no contexto de algum discurso e deve ser compreendido à luz da totalidade social, com base nas condições históricas e sociais. Pois bem, na década de 1980, ainda era recente a Lei do Divórcio (Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977), a qual determinava que, na dissolução conjugal, a guarda deveria permanecer com a mãe. Mesmo porque, como um momento de transição, de contradição entre as relações familiares pautadas no modelo nuclear burguês, para as relações familiares monoparentais, chefiadas em grande parte pelas mulheres, ainda não se havia estabelecido

⁷Essa questão será discutida no próximo capítulo da tese.

a diferenciação entre conjugalidade e parentalidade quando o casal se separa. Assim, essa lei reflete uma situação social, que advém das exigências formais da sociedade, e se impõe a partir de modelos ideais de mãe, de pai e de casamento. Nesse contexto, o melhor interesse da criança seria alcançado por meio da guarda materna.

Foucault (2013) nos brinda com sua tese de que saber e poder – as leis, as ações educativas, as teorias – se tornaram técnicas disciplinares. Nessa perspectiva o discurso do melhor interesse da criança se torna um dispositivo fundamental de controle constante, de imposição de comportamentos, em relação às figuras parentais. Como destaca Foucault (2013), as técnicas disciplinares, além de se estenderem por todo o corpo social, dominam as relações, controlam as virtualidades de comportamentos dos indivíduos, do que eles podem ou poderiam fazer. Criam-se, assim, os rótulos da “mãe adequada”, do “pai adequado”, da separação entre o habilidoso e o irresponsável em relação à guarda.

Será, então, que a definição do melhor interesse da criança tem como fundamento “a verdade sobre a criança”? Com base em Foucault (2003) se questiona a ideia de verdades em relação ao melhor interesse da criança, à concepção de desenvolvimento adequado, verdades fundamentadas nos exames, que não se fazem mais pela reconstituição dos fatos, mas na objetivação do indivíduo e na ordem do que é errado ou certo, permitido ou interditado. Sobre essas verdades que têm orientado os laudos, instigada por Foucault, apontamos a contribuição de Vygotsky (2006) quando afirma que não existe uma única teoria, uma única verdade, que anula e combate as outras. Existe, sim, uma teoria capaz de incorporar tanto o biológico quanto o social, baseada numa relação dialética.

Vygotsky (2009a) nos dá condição de questionar e compreender os significados das “verdades” inferidas dos exames feitos com a criança, inferências que levam à determinação do que é “melhor” para a criança na separação dos pais. São significados cristalizados nas instituições e nos discursos dos técnicos e dos operadores do direito, são saberes considerados verdadeiros sobre os desejos da criança, justamente por partirem de uma concepção de desenvolvimento que não é capaz de vê-la como ativa, como um ser em potência. São saberes que disseminam o mito do instinto materno, como forma de controle sobre a função social da mulher e da família.

O melhor interesse da criança não é uma noção jurídica, mas uma instância de regulação social, frequentemente usada quando se impõe a necessidade de decisão sobre a situação da criança, e que visa a seu desenvolvimento adequado (BAILLEAU, apud BRITO,

2004, p.69). Controle que não se dá somente por parte do aparelho judiciário, mas também por parte das teorias, que dizem sobre a verdade acerca dos desejos da criança, e exclui seu direito à autodeterminação. Brito afirma: “Na determinação da guarda, perante estes papéis, deve-se procurar discutir e avaliar o significado dos termos ‘dever parental’, ‘melhor interesse da criança’, ‘direitos parentais’ e ‘direitos da criança’, contribuições e dados a serem apresentados para a psicologia aos operadores do direito” (1999, p.183). A autora aponta, ainda, a inadequação da aplicação isolada de técnicas psicológicas, que não podem ser, por si sós, consideradas como válidas na determinação do melhor interesse da criança, ou do genitor que reúna mais habilidades para permanecer com a guarda.

Foucault (2013) assinala que esses saberes psicológicos e jurídicos impõem padrões rígidos sobre as figuras parentais, produzidos a partir das avaliações e dos laudos, regidos pela expressão “o melhor interesse da criança”. O autor (2013) considera que a ideia de exame clínico se refere à vigilância sobre as virtualidades do indivíduo e como ele se conduz. É um controle normatizante, que permite quantificar, classificar e punir. É a forma de obter o estabelecimento da verdade, em que se instala um modo de poder em que a sujeição não acontece apenas negativamente, como repressão, mas sutilmente, como adestramento: como ele deve ser de acordo com o padrão da “normalidade”. É um mecanismo que corresponde a um tipo de formação de saber, a uma forma de exercício de poder, que permite o funcionamento de técnicas particulares e inovadoras, como os métodos de identificação, de assimilação ou de descrição. Submetidos a um campo de vigilância, os indivíduos também são marcados em uma rede de anotações escritas, a fim de comprometê-los em uma quantidade de documentos que os captam e os fixam.

O poder da escrita, como peça fundamental nas engrenagens da disciplina, corresponde a vários procedimentos dotados de um sistema de registro intenso e de acumulação documentária. Cercado de todas as suas técnicas documentárias, das técnicas de notação e de arquivo, o exame parte de um estudo minucioso sobre a transformação da individualidade em um caso, pois o constitui como objeto de conhecimento e de poder. Quando sujeito ao poder do exame, o indivíduo é medido, descrito, mensurado e comparado com os demais em sua própria individualidade, tal como expõe Foucault (2013).

Trata-se de um controle sobre a vida do indivíduo, que se dá também mediante as instituições disciplinares. Exerce uma rede de poder que não é mais a punição das infrações, mas a das virtualidades. Escolas, hospitais, fábricas, todas essas instituições têm por

finalidade não excluir os indivíduos, mas fixá-los; ligá-los a um aparelho de transmissão do saber, de produção, de correção, de normalização (FOUCAULT, 2003). A norma, que não é da ordem do proibido/permitido, mas sim do campo da comparação e diferenciação do normal, afeta todos os atos e condutas individuais. Tal norma disciplinar, segundo Fonseca (2012), possibilita, no interior de um determinado grupo, duas categorias de indivíduos: os ditos “normais”, que são os que correspondem ao perfil estabelecido pela medida, e os ditos “anormais”, que são os que se distanciam desse perfil. Assim, se a disciplina tem uma maneira específica de punir tudo o que está inadequada à regra, ao desvio, ela prioriza não o uso da prática do castigo, mas o da gratificação-sanção, como no caso de quem tem as melhores condições para o exercício da guarda de uma criança.

Ao se gratificar um genitor com a guarda da criança, o outro é punido. Na aplicabilidade de uma sanção, a disciplina avalia os indivíduos como “verdades”, notadamente porque se forma um saber sobre o sujeito, sobre seu próprio comportamento. Os mecanismos da disciplina, operados com base nos exames, nos testes, nas entrevistas, nos interrogatórios, nas consultas, delegam às ciências um saber-poder. Enquanto a psicologia se destina a corrigir os rigores da escola, da medicina da instância jurídica, pode-se retificar os efeitos dessa forma de controle. Exemplo, a síndrome da alienação parental, terminologia criada na década de 1970, por Richard Gardner, psiquiatra norte-americano. Essa síndrome, que vem ganhando *status*, principalmente nas varas de família, aponta a ligação existente entre a justiça e a psiquiatria, que há muito tempo vem disseminando seus controles sobre os indivíduos. Seu surgimento se deu com as mudanças jurídicas ocorridas, como a guarda compartilhada e o critério do melhor interesse da criança.

Tal síndrome, para Gardner, ocorre quando o genitor que detém a guarda dos filhos, caracterizado como alienador, se utiliza de estratégias para mantê-los ao seu lado. O genitor alienado, que sofre a difamação injustificada, tem suas tentativas de aproximação dos filhos frustradas, porque eles passam a rejeitá-lo. Os filhos, com a intenção de proteger o genitor alienador e com medo de perdê-lo, aceitam e acreditam nas ideias construídas a respeito do outro, o alienado. Empreende-se, assim, uma campanha de desmoralização contra o outro, a ponto de a criança apresentar vários sintomas, que Gardner diagnostica como síndrome da alienação parental.

Diante do diagnóstico, além da punição ao genitor alienado, observa-se que a principal prejudicada é a criança. Sentimentos intensos são provocados, caso ela seja induzida ao afastamento do genitor ou impedida de vê-lo por um tempo determinado.

Como expõem Souza e Brito (2011):

[...] diferentes comportamentos no âmbito das relações familiares após o divórcio passam a ser alocados sob a tipificação jurídica de alienação parental, sendo passíveis de reprimenda estatal, como se encontra na justificção, ou seja, em última análise, a família em litígio se tornará objeto de controle e intervenção por parte do estado, e aos pais caberá não só se defender da acusação de alienação parental como também comprovar sua sanidade, o que certamente contribuirá para fomentar disputas. (2011, p. 274).

A partir de um olhar foucaultiano, Sousa (2010) critica as ideias de Gardner, que construiu sua teoria de acordo com sua prática clínica. A síndrome nasce de uma prática que, integrada ao campo da psiquiatria, busca analisar, registrar e classificar os sujeitos por seus comportamentos. Seus discursos sobre a síndrome foram legitimados obviamente porque se inserem num campo de saber que detém *status* de ciência (SOUSA, 2010). Mediante dispositivos disciplinares, como o exame, observamos que o psicólogo institui seu poder, seu exercício de controle sobre o outro. Tal controle se intensifica no momento em que ele procura descrever minuciosamente o sujeito em sua função parental.

Embasado nos discursos da patologização, produzido pelo campo da psiquiatria, o psicólogo deixa de compreender o processo de separação e/ou divórcio que disputa a guarda dos filhos em toda a sua complexidade, e conseqüentemente se sujeita à lógica adversarial do direito. Sob o viés da judiacialização, os discursos se voltam para a patologização. Sobre a judiacialização, Silva (1999) esclarece que nas varas de família os indivíduos não conseguem exercer a condição de sujeitos de sua própria história, uma vez que o juiz assume o lugar de “pai social”, dotado de poder e de respaldo legal. Para Barroso (2012), a judiacialização corresponde a poderes determinados pelos juízes e tribunais, que têm se apropriado das questões de ordem social e política. Movimento cada vez mais intenso, na medida em que o legislativo tem-se enfraquecido. Impõe-se, assim, a necessidade de produzir métodos de investigação que possam auxiliar na instrumentalização dos profissionais psicólogos no sentido de dar voz aos membros da família e respeitá-los.

Sob a técnica da normatização, o núcleo teórico do exame médico-legal parte de duas noções, o perigo e a perversão. Essa junção da medicina e do judiciário torna-se

possível graças à efetivação de categorias que atuam em prol da moralidade, como as categorias de “orgulho”, de “obstinação”, de “maldade”. Esse discurso é definido por Foucault (1996) como essencialmente parental-pueril, parental-infantil, ou seja, o discurso da moralização da criança, que se fundamenta no discurso do medo, cuja função é detectar o perigo e opor-se a ele. É justamente no exame que essa linguagem se expressa e ao mesmo tempo funciona como transmissor da instituição médica à judiciária. Se o exame, por muito tempo, foi a prova da busca da verdade que interveio na área da criminalidade por meio dos conhecimentos da psiquiatria, não tem sido diferente na área da família, que privilegia um saber/poder das práticas psicológicas. Perguntamo-nos se nas relações litigiosas das famílias que disputam a guarda de crianças, os técnicos judiciários não avaliam a partir do bom e do mau, ou seja, da normatização?!

De um lado, se corre o risco de impor padrões idealizados sobre as figuras paternas, como a naturalização e a normatização sobre o que é o “bom pai e a boa mãe”, como assinalou Foucault (2003): o exame, importante mecanismo de produção de verdade, não se faz mais pela reconstituição dos fatos, mas pela via da objetivação do indivíduo, pela ordem do que é certo ou errado. Por outro lado, se intensifica o movimento da judiacialização, já que sem a possibilidade de decisão a respeito da própria vida, a justiça vem se responsabilizando pelas decisões particulares, como as dificuldades de lidar com as separações e a guarda de filhos. Como indica Foucault, de um lado, está a instituição destinada a administrar a justiça e, por outro lado, estão as instituições qualificadas para enunciar a verdade. Ambas possuem o estatuto de discursos verdadeiros. Isso pressupõe a indagação acerca do papel do psicólogo diante das leis e das estruturas encarregadas de aplicá-las.

Assim, é preciso perguntar, como orienta Foucault (2003), que sujeito esses laudos estão ajudando a construir?

A constituição de um sujeito que não é dado definitivamente, que não é aquilo que a partir do que a verdade se dá na história, mas de um sujeito que se constitui no interior mesmo da história, e que é a cada instante fundado e refundado pela história. (FOUCAULT, 2003, p. 10).

Foucault discute, na obra *Os anormais*⁸, a configuração das noções de normal e anormal engendradas nas práticas e saberes psiquiátricos. No campo da psiquiatria, diz ele

⁸Resultado de seu curso no Collège de France no ano de 1975.

que o ponto de partida do perito psiquiatra acerca do delito é constituído por: a origem, a motivação, a análise dos comportamentos, a maneira de ser do sujeito. Isso remete a uma série de expressões, fundamentadas nos exames, como: “imaturidade psicológica”, “personalidade pouco estruturada”, “má apreciação do real”, entre outras. Essas séries de noções têm por finalidade deslocar o nível da realidade da infração, justamente porque nenhuma lei impede o sujeito de ter distúrbios emocionais, de ter orgulho pervertido. Tais condutas não infringem a lei, mas infringem a moral e as regras éticas. Seu papel de psiquiatra consiste em investigar se há no sujeito criminoso traços de anomalias mentais que estejam relacionadas com a infração. Sob a técnica da normatização, cabe ao médico responder aos seguintes questionamentos: o sujeito é perigoso? É curável? É sensível à sanção penal? Essas técnicas de normatização e os poderes de normatização vinculados a elas não são apenas o efeito do encontro entre o saber médico e o poder judiciário, mas efeitos de práticas que disseminam essas verdades.

Essas reflexões permitem considerar que na interface entre a psicologia e o direito a subjetividade deve ser tratada como questão ético-política, pois, como observamos, várias são as consequências das noções jurídicas sobre os indivíduos, ou melhor, as consequências de suas verdades sobre a vida dos indivíduos (FRANÇA, 2004). Assim, é preciso ficar atento se os conceitos sobre família, infância, “melhor interesse da criança”, “melhores condições de exercício da guarda” e outros conceitos, investigados nas avaliações psicológicas e transmitidos nos laudos, revelam as ideologias dominantes. Situar historicamente não significa analisar o discurso científico em sua origem, mas a partir de suas condições de emergência, das regras que incitaram seu aparecimento, em determinada época e em determinada sociedade, afirma Foucault (2013). Daí a proposta da pesquisa de analisar os significados e os sentidos que se constituem em torno desses laudos.

CAPÍTULO 2 SIGNIFICADOS E SENTIDOS COMO CATEGORIAS PARA ANÁLISE DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS

Já observamos que a relação entre os psicólogos e os operadores do direito é mediada pelos significados normativos, “verdades” sobre o exercício da parentalidade, do instinto materno, do desenvolvimento infantil como maturação biológica, da criança como um ser abstrato, destituída de seu carácter histórico. Se os laudos reproduzem essas “verdades”, de que emergem modelos ideais de comportamentos, parâmetros de normalidade, por via de uma perspectiva naturalista, temos que compreender a representação e a circulação desses discursos normativos na vida dessas famílias em litígio. Tais verdades, quando internalizadas⁹ e significadas pelos sujeitos, agem como reguladoras de suas relações com os outros. Vygotsky (1998), quando define o processo de internalização como consistindo numa operação que inicialmente é externa, reconstituída internamente, legitima a importância das relações sociais, o interpessoal, na constituição dos significados das palavras, apropriados pelos sujeitos, o intrapessoal.

Palavras que, pautadas numa lógica mensurável, contábil, classificatória de comportamento, nomeiam os sofrimentos, definem a experiência subjetiva do sujeito. Compreender essa experiência subjetiva é expressá-la, é relacioná-la na intrínseca relação com o contexto; é compartilhar com Vygotsky (2009a), quando postula que, para compreender o discurso do outro, não basta entender apenas suas palavras, mas considerar que por trás de cada enunciado existe uma base volitiva. “[...] na análise psicológica de qualquer enunciado só chegamos ao fim quando descobrimos esse plano interior último e mais descoberto do pensamento verbal: a sua motivação” (p.481). Daí a contribuição desse pensador, quando defende a importância de olhar o indivíduo na totalidade, mediado socialmente; de entender seu pensamento, sua base afetivo-volitiva, na investigação e no aprofundamento do vínculo entre o sentido da palavra e o contexto social.

Para tanto, ele distingue duas dimensões na palavra: os significados e os sentidos. Vygotsky (2009a) assinala que o significado é apenas uma dessas zonas de sentido, mais

⁹ Em sua explicação sobre o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, Vygotsky assinala que o processo de internalização é resultado de várias transformações, que consiste num processo interpessoal que se transforma num processo intrapessoal. Tal processo, que envolve apropriação das formas culturais, requer a mediação dos signos, instrumentos psicológicos fundamentais para o desenvolvimento dessas funções.

estável, dicionarizável. Os sentidos são mais fluidos, heterogêneos, múltiplos e infinitos. São mais instáveis que os significados, considerando que constituem a articulação dos eventos psicológicos que o sujeito produz diante de uma realidade (VYGOTSKY, 2009). Sem obedecerem a uma lógica racional externa, como no caso do significado, os sentidos se referem às necessidades que, muitas vezes, ainda não se realizaram, mas que mobilizam o sujeito; constituem o seu ser; geram novas formas de colocá-lo na atividade; representam a unidade de todos os processos cognitivos, afetivos e biológicos.

Os sentidos são compreendidos como um movimento processual do sujeito e representam uma organização de aspectos psicológicos que emergem na consciência diante de uma palavra (GONZÁLEZ REY, 2002).

O sentido da palavra é a soma de todos os processos psicológicos evocados na nossa consciência graças à palavra. Por conseguinte, o sentido da palavra é sempre uma formação dinâmica, variável e completa que tem várias zonas de estabilidades diferentes. (VYGOTSKY, 2001, p. 333).

Sobre os significados, afirma VYGOTSKY (2001) que são sentidos que se institucionalizam histórica e socialmente. Permitem a comunicação, a socialização das experiências e a estabilidade social. Embora sejam mais estáveis, “dicionarizados”, eles também se transformam no movimento histórico, momento em que sua natureza interior se modifica e conseqüentemente altera sua relação com o pensamento. Os significados promovem a mediação entre o social e o psicológico. Portanto, medeiam a base afetivo-volitiva das pessoas.

Vygotsky (2001) afirma que o sentido marca a transição da psique natural para a psique histórica e social, já que é o elemento central de integração dialética entre o histórico e o atual. O sentido tem sua gênese no encontro singular do sujeito com a experiência social concreta. Nesse processo de produção de sentido há duas possibilidades a considerar: o sujeito pode vivenciar elementos portadores ou não de sentidos; ou pode vivenciar emoções incompreensíveis para ele, sem necessariamente ter consciência delas. Esses níveis de expressão do sentido subjetivo da experiência integram sua história e o contexto social de sua experiência subjetivada, formando uma unidade.

Decorre daí o surgimento de diferentes formas de condutas, emoções e representações diante de uma determinada situação que o sujeito enfrenta. São esses diferentes estados emocionais que determinam as ações e se constituem em sentidos subjetivos para o sujeito. Portanto, é na operação, em relação ao significado da palavra,

como unidade do pensamento discursivo, que descobrimos a possibilidade real do estudo do desenvolvimento discursivo e da explicação em seus diferentes estágios. Disso resulta que as palavras, quando pronunciadas pelo sujeito, são apreendidas como momentos de construção e reconstrução de sentidos.

Embora os sentidos continuem se transformando, há significados que se fossilizam, como destaca Vygotsky (2001), os quais, apesar de antigos, ainda têm muita força na sociedade e nas instituições, sejam elas jurídicas, sociais ou até familiares. Essa questão foi discutida por Sousa (2010), em pesquisa sobre a alienação parental, que apontou a importância de contextualizar as figuras parentais à luz do processo histórico, das transformações ocorridas na sociedade contemporânea, particularmente em relação às famílias. Mesmo que alterações na legislação ampliassem os direitos das mulheres na vida civil e na vida doméstica, ainda prevalece a ideia arraigada de que elas são as mais aptas para cuidarem dos filhos. Embora a Constituição Federal institua a isonomia entre os cônjuges – os mesmos direitos na vida civil para ambos os sexos – o homem é visto apenas como um colaborador em relação ao desenvolvimento da prole, enquanto a identidade da mulher está relacionada à maternidade. E há ainda, por parte do sistema jurídico, o discurso da necessidade de haver uma autoridade única na guarda das crianças, como forma de preservá-las das consequências da dissolução conjugal e de manter seu bom desenvolvimento (SOUSA, 2010).

Pode-se destacar o significado do mito do amor materno, como forma de manter esse comportamento. Em fins do século XVIII construiu-se o discurso ideológico do instinto materno ou do amor espontâneo entre mãe e filho, como um valor natural e social. Até então, para as mulheres da aristocracia, a maternidade era considerada um obstáculo à vida conjugal, aos prazeres, à vida mundana e à valorização da estética, da beleza. Já para as mulheres de artesãos e comerciantes, a maternidade não era prioridade, uma vez que deveriam contribuir para a manutenção da família e se responsabilizar pelos afazeres domésticos; as mais abastadas imitavam as damas da alta sociedade, a fim de obter *status* social (BADINTER, 1985). A ascensão da figura materna pelo discurso ideológico baseia-se na responsabilização pelos cuidados dos filhos como intrínseca aos sentimentos maternais; obscurece cada vez mais o caminho da figura paterna, que se restringe ao papel de

colaborador e provedor (BADINTER, 1985). No Brasil os discursos médicos¹⁰ ressaltavam a importância da mulher na criação das crianças, atividades que os homens seriam incapazes de realizar. Igual discurso era feito quando o assunto se referia ao alto índice de mortalidade infantil: à mulher cabia a responsabilidade pela proteção da vida das crianças, que deveria cumprir com a função de amamentação dos filhos.

Com base em Foucault (2003) e Vygotsky (2001), pode-se afirmar que esses comportamentos fossilizados se tornam dispositivos de controle, fazem parte de uma rede de poder, de governabilidade, principalmente por parte do Estado. Sem que se leve em conta o movimento dialético dos significados e sentidos, tem-se apenas a influência do contexto social. Simplificaríamos um processo complexo, conforme destacam Newman & Holzman (1993) sobre a influência do contexto social em relação aos indivíduos:

[...] como somos influenciados, determinados, moldados pela complexa rede de instituições sociais e como interagimos com ela – sem questionar a capacidade exclusivamente humana de transformar essas mesmas instituições (atividade revolucionária), não nos distinguimos em quase nada das abelhas ou das aranhas. É essencialmente uma abordagem etnográfica, uma análise dos seres humanos em sociedade, na perspectiva da sociedade e predeterminada por ela, uma vez que ignora a natureza realmente ativista dos seres humanos na história. (p. 91).

Vygotsky (2006) afirma que se os significados são transmitidos de geração em geração, compartilhados pelos sujeitos, configurados nas subjetividades, devemos desvendá-los através da história e da forma como eles afetam as pessoas. Daí a importância do destaque de Vygotsky para a análise dos significados à luz da totalidade social. Sem perder de vista que o fenômeno deve ser estudado em seu processo de mudança, dialeticamente, observamos que o significado do mito do amor materno é solidificado a partir do momento em que a criança ganha um novo *status* na sociedade, até porque, antes disso, nem a mulher nem a criança tinham espaço, sobretudo no ambiente familiar.

Segundo Badinter (1985), as crianças, no século XV, eram tratadas com indiferença pelos adultos, sem nenhuma distinção no campo familiar. Já em seus primeiros anos de vida

¹⁰ Elevada à categoria de mediadora entre os filhos e o Estado, a mulher tem suas características físicas, emocionais, sexuais e sociais redefinidas, tanto que passa a ser a criadora de riquezas nacionais, como o discurso da época do século XVIII, assinalado por Costa (1983): “A mãe devotada e a criança bem-amada vão ser o adulto e a semente do adolescente, futuro adulto patriótico” (COSTA, 1983, p.73). Diante desse discurso normalizador, ditado por regras da medicina higienista que se insere no âmbito familiar e promove novas práticas sociais, indagamo-nos sobre a posição da criança, que, por muito tempo, foi tratada de forma indiferente pela sociedade e pela família.

era motivo de diversão para as pessoas, tratada como se fosse um animalzinho. Ariès (1984) definiu esse sentimento como “paparicação”, ou seja, uma coisinha engraçada que, ao morrer, automaticamente se substituída por outra. Em meados do século XVII até o século XVIII, as tarefas maternas não eram objeto de nenhuma atenção e de nenhuma valorização pela sociedade, tanto que os recém-nascidos eram entregues às amas para serem amamentados e as crianças ficavam sob os cuidados delas até aproximadamente os quatro ou cinco anos. Fruto das práticas de enfaixamento, das más condições de higiene e de alimentação, as crianças retornavam das casas das nutrizes a seus lares geralmente com alguma deformidade física ou doença; outras morriam, sem ao menos receberem as visitas dos pais.

O significado de infância correspondia apenas ao período em que a criança necessitava dos cuidados físicos para sua sobrevivência, tanto que, por volta dos sete anos, já era incluída nos trabalhos e na vida comunitária, sem passar pela juventude. Além da ausência de identidade e de reconhecimento social, a criança não era controlada nem cuidada pela família, já que seu processo de socialização se dava no convívio com a sociedade. Até mesmo porque os significados relativos à constituição de família, entre os seus membros, não se baseavam nos sentimentos, nos afetos. Significados como a indiferença afetiva entre cônjuges e pais e filhos eram determinantes e, conseqüentemente, as trocas afetivas e comunicações sociais ocorriam fora do contexto familiar, num meio composto por vizinhos, amas e criados, crianças e velhos.

A partir do fim do século XVII¹¹, com a influência dos reformadores moralistas, educadores e pais partiam da necessidade de curar as crianças de suas condições de pecadoras e formá-las cidadãs obedientes e disciplinadas. Daí a ideia de infância como fato natural, incapaz de cuidar de si mesma. Seus significados se modificaram a partir do momento em que ocorreram mudanças no contexto social, político e econômico, especificamente com a passagem para o capitalismo. Como expõe Vygotsky (2006), os significados são produções históricas, revelam as contradições entre o homem e o mundo em uma determinada época, sendo fundamental a busca daquilo que está oculto. Em tais contradições, se observa que por trás do discurso da condição de criança como indefesa,

¹¹ Nesse período, as crianças eram retiradas da sociedade dos adultos e enviadas para as escolas. Lá elas recebiam a formação do pensamento moralista da época. Os sentimentos de família e de infância surgem a partir do momento em que se inicia o sentimento de classe social da burguesia (ÀRIES, 1984).

incapaz de cuidar de si mesma, fruto de uma concepção de infância naturalizada e universal, há outro lado, que compõe a essência desse discurso, ou seja, a posição da criança como valor mercantil. Segundo Ariès (1984), a ideia moderna da infância é determinada socialmente pelo modo de produção capitalista, exclusivamente pelos interesses da classe ascendente, a burguesia.

Em decorrência do capitalismo, que prioriza cada vez mais o lucro, a riqueza, a produtividade, não somente o significado de criança é transformado, de indiferente para incapaz, mas também o significado de família, em particular a posição social da mulher. Sentimentos, como união afetiva entre o casal e entre pais e filhos, são os novos significados atribuídos à família moderna. Essa mudança de significado, que atribui não mais às amas, mas à mãe o papel de principal cuidadora, reflete uma nova forma de controle do Estado, que passa a criar várias estratégias e dispositivos para regulamentar a vida cotidiana, o espaço social, principalmente em relação às crianças, consideradas como fontes de riqueza.

Contudo, as intervenções estatais diferiam de acordo com os distintos segmentos sociais. Para as classes mais pobres, devido ao alto índice de mortalidade infantil, o Estado submetia as crianças aos hospícios ou encaminhavam-nas às amas de leite. Sem valor mercantil e, conseqüentemente, com pouco benefício para o Estado, as crianças pobres eram classificadas a partir da lógica da “ausência de uma economia social”, como assinala Donzelot (1986). Para as classes mais ricas, o Estado incentivava às famílias retirar seus filhos dos cuidados de serviços: a responsabilidade educacional deveria caber exclusivamente aos pais.

Era necessário, portanto, vigilância e proteção constante em relação às crianças. Em decorrência disso, a mulher ganha novo *status* social, ou seja, sua promoção como mãe, posto que:

A mulher, a quem a condição de mãe, nutriz, protetora, prescreve deveres que os homens não conhecem, tem, portanto, um direito mais positivo à obediência. A melhor razão de afirmar que a mãe tem um direito mais verdadeiro do que o pai à submissão do filho é que ela tem mais necessidade desse direito. (DONZELOT, 1986, p. 25).

Como afirma Badinter (1985), o bebê e a criança das classes burguesas transformaram-se em objetos privilegiados da atenção materna, expressão de um imperativo moral e de uma nova afeição materna. A promoção da mulher como rainha do lar, à luz de uma imagem idealizada de mãe, não pecadora, possuidora de uma alma pura,

conduziu ao seguinte princípio moral: não amar os filhos é cometer um crime sem perdão. Essa breve análise histórica do significado de criança na sociedade mostra que ela, amada ou não, cuidada ou não, tem o sentido de que é incapaz de cuidar de si e definir o que é melhor para si, o que é determinado pelo mundo adulto. Sousa (2007) afirma a presença, no século XXI, de uma visão ideológica de criança que não condiz com a realidade; impõe padrões de comportamentos a partir de um modelo de infância que estabelece como as crianças são e como devem ser.

2.1 A concepção de infância a partir da psicologia sócio-histórica e a relação com a escuta da criança

Esse breve relato sobre o significado social da infância reafirma a teoria de Vygotsky (1998), ou seja, que os significados medeiam a relação entre o homem e a sociedade, agregam o biológico ao social. Sua obra tem como objetivo entender essa mediação, partindo da ideia de que todas as funções psicológicas aparecem, num primeiro momento, no nível social, entre as pessoas. A criança internaliza – reconstrói uma operação interna a partir de uma externa – as formas culturais de comportamento que envolvem a reconstrução da atividade psicológica, que tem por base as operações com o signo, instrumento da atividade psicológica, meio de atividade interna dirigido para o controle do próprio indivíduo. Ou seja, o signo é orientado internamente e usado para fins sociais, com o intuito de influenciar os outros e, mais tarde, influenciar-se a si mesmo (VYGOTSKY, 1998).

É o que se dá, por exemplo, com a criança: mediante o uso dos signos e da inserção na cultura, seu desenvolvimento natural-psicológico se transforma em desenvolvimento cultural-psicológico. Segundo Vygotsky (2006), a subjetividade não é inata, mas sim constituída nas relações sociais, movimento que se perpetua na contradição entre o social e o biológico, entre o cognitivo e o emocional e é mediado pelos significados. Não podemos desconsiderar que, ao mesmo tempo em que sofre influência desses significados, o homem é dotado da capacidade de transformação, de modificação, tanto que nos diferenciamos dos animais, como assinalam Vygotsky e Luria (1996), justamente por essa potencialidade de significação.

Com base nessa perspectiva, Vygotsky (2006) critica as teorias da personalidade que se desvinculam do ambiente, como também faz críticas às teorias que buscam compreender

o desenvolvimento infantil a partir de um princípio pedagógico, das etapas da educação e do ensino, da constituição do organismo em crescimento, da classificação das idades por sintomas (VYGOTSKY, 2006). Essas teorias não consideram o fato de que cada estágio é marcado por significados, que se modificam na passagem para outro estágio e, conseqüentemente, o próprio processo de desenvolvimento se reorganiza. Tais concepções de infância, cuja questão metodológica é antidialética e dualista, negam as circunstâncias sociopolíticas e o momento histórico como constituintes do desenvolvimento infantil.

De natureza histórica, o desenvolvimento implica o aparecimento de mudanças, que às vezes se dá de maneira quase imperceptível na passagem de uma idade a outra, às vezes se dá por crises. O desenvolvimento da criança é um processo dialético que não se realiza por via evolutiva, mas por via revolucionária, tanto que a passagem para uma nova idade subverte a anterior. É um processo de formação e surgimento do novo, que modifica a configuração das funções psicológicas. Por consequência, em cada etapa da idade há sempre uma nova formação central, espécie de guia para todo o processo de desenvolvimento que implica a reorganização de toda a psique da criança sobre uma nova base. O critério fundamental para classificar o desenvolvimento infantil em diversas idades é justamente a formação nova.

Ora, na medida em que a criança se desenvolve, a estrutura de cada idade anterior se transforma numa nova, graças ao seu caráter dinâmico. Em síntese, o desenvolvimento depende da experiência, uma vez que a realidade social é fonte do desenvolvimento, capaz de transformá-lo em individual (VYGOTSKY, 2006). É na atividade que a criança se apropria das qualidades humanas, histórica e socialmente construídas, e desenvolve seu psiquismo. Como uma totalidade de natureza dinâmica, a constituição do psiquismo se dá na e pela cultura, já que, segundo Luria (2008), ele possui plasticidade. Num movimento dialético, transformações são geradas no psiquismo da criança, as quais, mediadas pelas relações, pela intersubjetividade, criam novas relações, práticas e transformações sociais.

Poranto, não há modelo único de infância. Ela se configura na dialética entre as capacidades atuais da criança (funções psicológicas desenvolvidas) e suas necessidades e desejos, de acordo com as demandas e possibilidades do ambiente, as quais, quando superadas, participam de outras tarefas concretas; a criança desenvolve novas interações, que podem resultar no enriquecimento das funções existentes ou na formação de novas funções. Ela não é um ser passivo. É seletiva em relação ao que é percebido e àquilo que lhe

interessa. Propulsoras de seu desenvolvimento cultural, fundamentais para que ocorra a passagem de um momento psíquico para o outro, as contradições vivenciadas pela criança geram novas necessidades, interesses e desejos. Em cada momento de desenvolvimento, mediante as atividades realizadas e as vivências psicológicas, se constituem as novas formações de cada idade.

Diante das mudanças sociais e afetivas que ocorrem em sua vida, a criança se defronta com uma série de conflitos, sobretudo no contexto familiar. Tenta emancipar-se, caminhar com suas próprias pernas, dado o caráter ativo da criança diante da necessidade de independência (VYGOTSKY, 2006). Com essa concepção ativa de desenvolvimento, Vygotsky fornece argumento teórico para legitimar a escuta da criança como o “melhor interesse da criança”, considerando que a produção do significado de sua história, no âmbito jurídico, mostra que ela não teve voz nos conflitos entre ela e seus pais a respeito de sua guarda. Ressalvemos que, embora os significados sejam muitas vezes fossilizados, eles também se transformam, a exemplo do que preconiza a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), no artigo 12, que afirma que toda criança tem o direito de participar dos processos judiciais diretamente ou por intermédio de sua escuta, com base nos critérios da idade e da maturidade.

Essa discussão sobre a oitiva de criança tem provocado uma série de indagações, seja por aqueles que a ela se opõem, seja por aqueles que são favoráveis a ela. Théry¹² (2007) assinala que dar condição para que a criança tenha capacidade jurídica é tirá-la de sua especificidade que é a infância, de seu direito de irresponsabilidade jurídica. Se antes era o discurso da fragilidade, da necessidade de proteção à criança, como apontado na história, agora é o discurso de seu posicionamento na mesma condição que o adulto. Tal posicionamento, de igualar a criança ao adulto, é não respeitá-la, nem defendê-la. É garantir também, impunidade àqueles que a manipulam (THÉRY, 2007).

Sobre a criança no contexto do divórcio, enfatiza:

¹²Théry (2007) nos instiga ao perguntar se é preciso ter uma audiência sistemática da escuta da criança, quando os pais estão se divorciando. E que direito é esse, já que a criança depende da opinião do juiz para ser ouvida, sem ter meios para recorrer? Que direito é esse, que não impõe deveres, responsabilidades? Que discurso é esse que busca reconhecer os novos direitos da criança, na defesa contra o paternalismo e contra aqueles que têm o poder sobre ela, principalmente numa situação de injustiça? Para Théry (2007), a questão não é “sobre os direitos da criança”, como meio de resolver os conflitos judiciais de seus pais em torno da separação e da sociedade. É algo muito mais amplo, que requer uma verdadeira reflexão sobre o direito e sobre a infância e juventude, tais como prevalecem na sociedade.

Essas propostas podem inquietar: o que é a autonomia da palavra da criança em caso de divórcio de seus pais? Será que não iremos, sob o pretexto de respeitar seu ponto de vista, favorecer as pressões e a instrumentalização por parte dos pais? Não iremos, ao perguntar-lhe expressamente sua opinião sobre o local de moradia, obrigá-la a escolher entre a mãe e o pai? Qual dos pais poderá se prevalecer seriamente do interesse da criança, na medida em que haverá um advogado da mesma? O fato de que o divórcio dos pais lhe concerne significa que deve tomar-se parte no processo? (THÉRY, 2007, p.147).

Na concepção de Vygotsky, o espaço para a escuta da criança não é dado pelo seu direito de ser ouvida, é sua competência que legitima esse espaço. Assim, Vygotsky nega que a avaliação do “melhor interesse da criança” seja feita por um único critério, seja as condições materiais, seja a maternidade, como prioridade absoluta. Tampouco deve ser feita pelo critério da maturação biológica, ou da idade, ou pelos parâmetros das leis e das normas tradicionais. Deve ser feita pelo reconhecimento de que ela é um ser ativo, singular, dotado da capacidade de significar as suas experiências. Daí a importância de se investigar como a criança reage ao divórcio dos pais por meio dos afetos. Visto que nem sempre ela pode se expressar no plano da linguagem, Vygotsky (2009b) afirma que é fundamental atentar para os afetos como forma de compreender sua vivência, justamente porque se vivencia o mundo pela experiência emocional.

Em cada vivência, para cada criança, os sentidos são diferentes em relação ao divórcio, como assinalou Vygotsky (2010) sobre as famílias em processo de separação. Na situação em que os pais brigam judiciamente pela guarda, a criança é afetada por sentimentos como perda, medo, raiva, esperança, o que interage com os demais sistemas psicológicos. Sinais como o desejo de a criança ficar com o pai, ou com a mãe, em decorrência do tempo permanecido com um deles enquanto ocorre o processo judicial, devem ser levado em consideração, e é preciso entendê-los a partir da construção desses afetos.

Assim, Vygotsky (2010) aponta a importância da “vivência”, elemento fundamental para compreender o papel e a influência do meio no desenvolvimento psíquico da criança. “[...] não é esse ou aquele elemento tomado independentemente da criança, mas, sim, o elemento interpretado pela vivência da criança que pode determinar sua influência no decorrer de seu desenvolvimento futuro” (p.684). A vivência é uma unidade que contém, de um lado, o meio, aquilo que está localizado fora da pessoa e, por outro lado, o sentido, os afetos, as particularidades de sua personalidade. Vygotsky (2010) explica que uma mesma

situação exerce influência diferente no desenvolvimento de cada criança, cada uma significa sua vivência de forma peculiar. E mesmo que o meio permaneça inalterado, a criança se modifica em seu processo de desenvolvimento, cujo resultado reflete no papel e no significado do meio. Um meio que não é estático, mas dinâmico e variável, que influencia a criança em seu desenvolvimento e ambos se modificam.

A reflexão de Vygotsky nega os saberes construídos em torno da criança, que disseminam o que é o normal e o que é o anormal, que tentam enquadrá-la em determinadas categorias, como: “imaturidade psicológica”, “personalidade pouco estruturada” (FOUCAULT, 2013). Saberes que impõem modelos de desenvolvimento, de comportamento, como forma de atingir todos os atos e condutas individuais. Como evidenciou Vygotsky (2006), não existe um modelo único de infância, já que não se pode generalizar e dizer que todas as crianças pensam e sentem da mesma forma, em razão de que estão sob a influência de um contexto cultural específico e ao mesmo tempo também são capazes de modificá-lo.

Ao defender a proposição de que a criança experimenta o mundo de forma emocional e é competente para transmitir sua vivência, seja pelos afetos, seja pelo comportamento, Vygotsky (2006) não quer dar menos relevância ao papel da linguagem, mas apontar para o fato de que ela opera de modo concreto, o que denominou de inteligência prática. Já o adulto opera de modo abstrato. Operar sem fazer uso dos recursos da linguagem é dizer que a criança compreende as suas relações sociais e seu mundo pelo campo das experiências e pelas emoções. Operar de modo concreto é evidenciar que a mesma palavra não possui o mesmo significado para a criança e para o mundo. Tanto as palavras da criança quanto as palavras do adulto coincidem com os mesmos objetos, porém seguem operações psicológicas diferentes (VYGOTSKY, 2006).

Nem sempre o adulto pode transmitir à criança toda plenitude de significado de determinada ocorrência. A criança compreende por partes, não integralmente; compreende um aspecto do assunto, não compreende outro; entende, mas entende à sua maneira, processando, recortando de seu próprio jeito, retirando apenas parte daquilo que lhe explicaram. (VYGOTSKY, 2010, p.690).

Ora, isso não significa que a criança não compreende a situação que vive. Ela vivencia emocionalmente e isso não a deslegitima, obviamente porque aqui se defende a ideia de que todo pensamento tem por base os afetos, as emoções. Assim, para entender um

discurso, é preciso buscar a base afetivo-volitiva, a dialética contraditória do simbólico e do emocional, considerando que todas as expressões humanas são simultaneamente cognitivas e afetivas. A apropriação dos significados produzidos pelo ser humano sobre um fenômeno particular corresponde à identificação das necessidades que foram convertidas em motivos e integradas aos diferentes estados emocionais.

É no campo das vivências, das emoções, que se revelam os desejos, as necessidades e os medos da criança, sentimentos contraditórios que expressam como ela vem lidando com a separação de seus pais e com a guarda. Embora a teoria de Vygotsky legitime a escuta da criança não como forma apenas de extrair o conhecimento em relação ao que é “melhor para ela”, mas também para que ela possa compreender sua situação, diante dos conflitos, concordamos com Théry (2007) quando expõe que o problema é muito mais complexo, que não basta dar o direito da escuta à criança. Há sim, que questionar sobre que escuta é essa, com a intenção de não colocar a responsabilidade da separação de seus pais em torno dela, nem fomentar ainda mais a judicialização, barreira cada vez menos nítida entre o público e o privado.

Entende-se também que a criança, mesmo não tendo o desejo de se posicionar judicialmente, o que é seu direito, tem o direito de ser esclarecida sobre a situação do divórcio. Dar condição para que ela seja ouvida nas varas de família, principalmente quando o assunto é a decisão sobre sua própria vida, não é colocá-la em posição superior à de seus pais, nem negar a responsabilidade paterna, mas entender que essa criança também faz parte da e interfere na dinâmica familiar. Assim, deve-se tomar cuidado com as perguntas manipulativas, que procuram induzir a criança na escolha de um de seus pais (BRITO, 1993). Muitos autores (BRITO, AYRES e AMENDOLA, 2006; SHINE, 2010) enfatizam que não se deve colocar a criança na posição de ter que priorizar um dos genitores para permanecer com sua guarda, já que é um direito seu ser cuidada por ambos, mesmo que separadamente. Dolto (2011) assinala que toda criança que manifeste o desejo de ser ouvida deve ter essa oportunidade, embora isso não corresponda ao atendimento de seu pedido.

Se ouvida “[...] é preciso cuidado, também, para não haver confusão entre o direito de crianças serem ouvidas em processos dessa natureza e o fato de achar que, nos encaminhamentos jurídicos, deve ser privilegiada a palavra de uma criança” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.25). Certamente, se trata de uma escuta que busca entender o que é o melhor para ela por meio de suas emoções, suas necessidades e sua

posição no conflito familiar. Como evidencia Vygotsky, é preciso investigar o seu subtexto afetivo-volitivo, já que por trás de todo pensamento existe uma tendência afetiva e volitiva. “A compreensão afetiva e plena do pensamento alheio só se torna possível quando descobrimos a sua eficaz causa profunda afetivo-volitiva” (VYGOTSKY, 2009, p. 480).

2.2 O brincar e a imaginação: mediadores da escuta da criança

Também é preciso lembrar que a escuta da criança, para definir o que é o melhor para ela, ocorre numa instituição jurídica, na vara de família. Faz-se necessário, então, levar em consideração as reais possibilidades dessa escuta em face das condições objetivas, como o número limitado de atendimentos, demanda de casos, falta de infraestrutura, entre outros. Shine (2010) destaca a importância da criação de um espaço neutro, onde ela possa manifestar seus desejos e ansiedades, até a utilização de técnicas psicológicas, que buscam conhecer as necessidades, conflitos e sentimentos das crianças (SHINE, 2010). Sobre os procedimentos de avaliação, Vygotsky (2009a) nos alerta contra os diagnósticos centrados unicamente no hoje, mas que devem estar voltados à potencialidade, à identificação do atual estado das funções em maturação, a sua dinâmica de desenvolvimento.

Vygotsky (2009b) propõe, portanto, o brincar, o desenho e a linguagem interior, que nos remete àquela questão anterior: como escutar essa criança, e incluir sua voz nos autos?! O brincar, o desenho e a linguagem interior são estratégias de comunicação, a qual se dá mediante a fantasia e a imaginação da criança. Contudo, a fantasia pode ser um argumento para deslegitimar a voz da criança, um fator negativo e que interfere em sua escuta, já que os operadores do direito podem ser levados a crer que seus argumentos não condizem com a realidade. Ainda é frequente a ideia de que a imaginação é uma atividade especificamente interna, independente das condições externas (VYGOTSKY, 2009b).

Diferentemente de um ato dialógico, como proposto numa relação de entrevista, no brincar ela expressa seus sentimentos não somente no plano da linguagem, mas no plano da imaginação, em que pode revelar zonas de sentidos sobre esse determinado momento. Dependendo da fase de desenvolvimento, a criança ainda não tem condição de expressar claramente suas ideias, refletir sobre elas, até porque a capacidade linguística é um processo que se desenvolve mais tarde. Enquanto a criança for dependente do meio, das relações

sociais – mediadores fundamentais para seu desenvolvimento – esse desafio se impõe aos técnicos do judiciário, em especial aos psicólogos.

Newman & Holzman (1993), baseados em Vygotsky, afirmam que a característica definidora do brincar é a criação de uma situação imaginária, ligada à presença de regras, que pode revelar elementos fundamentais sobre o desenvolvimento da criança. Suas ações estão subordinadas aos significados das coisas. Exemplo, quando uma criança brinca de ser mãe, recria o que viu sua mãe fazer; é uma criadora de regra; ao mesmo tempo as regras de brincar de mamãe são inseparáveis do brincar de mamãe (NEWMAN & HOLZMAN, 1993). Essa situação permite analisar os diferentes sentidos que a criança atribui à figura materna, como ela interpreta esse papel, após a separação de seus pais.

Há situações também, em que a criança mente, até porque, segundo Vygotsky (2004), a mentira é uma regra geral do comportamento infantil. Frequentemente ela conta não o que aconteceu na realidade, mas o que ela gostaria de ver. Se cada mentira estiver relacionada aos desejos da criança, pelo fato de que sua vida emocional ainda é muito intensa, cabe ao psicólogo ficar atento a esse comportamento. Uma criança, diante de uma situação de guarda, pode mentir, dizer que gostaria de ficar com o pai, quando, na verdade, seu desejo é permanecer com sua mãe e seus irmãos. Em sua fantasia de que o pai não suportaria morar sozinho, ela se vê “obrigada” a mentir sobre seus reais sentimentos. Para Vygotsky (2004), a mentira infantil corresponde à verdade interior da vivência emocional, tanto que afirma: “Devemos necessariamente decifrar cada mentira infantil e encontrar seu fundamento, e só então podemos avaliá-la e dar resposta correta a ela” (p. 209).

Assim, nem sempre a criança tem clareza sobre o que está acontecendo com seus pais, porém, ela pode vivenciar situações que lhe provocam sofrimento, que lhe transmitem sinais de que algo não vai bem entre eles. Como aponta Vygotsky sobre famílias em que os pais se separam:

Nessas famílias, frequentemente nós nos deparamos com isso como um elemento relacionado a crianças difíceis de serem educadas. Mais uma vez, a criança que entende o que ocorre, que entende o significado do que se passa, irá reagir a isso de forma diferente da criança que não entende. (VYGOTSKY, 2010, p.688).

Sem fazer uso da linguagem, nem de forma racional, a criança pode expressar esses acontecimentos por meio de suas fantasias, como afirma Vygotsky (2009b): “As imagens e as fantasias propiciam uma linguagem interior para o nosso sentimento” (p.26). Até porque,

como postula o autor, nem sempre o pensamento da criança e do adulto é expresso via palavras, ambos podem fazer uso de outros recursos para manifestá-lo, seja mediante uma forte emoção, seja mediante o silêncio. Conseqüentemente, é preciso:

[...] deixar que ela fale livremente sobre seus sentimentos, anseios e dúvidas – é algo distinto da imposição de escolha. Ouvir a criança seria, no entanto, essa outra escuta que os psicólogos se propõem a fazer e que lhes permite, por vezes, entender o motivo de o filho querer afirmar com quem deseja residir. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 25).

CAPÍTULO 3 MÉTODO: ESTRATÉGIAS DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO

Esta é uma pesquisa documental, que segue o referencial de Vygotsky sobre a linguagem escrita. A palavra *documentum* é um termo latino derivado de *docere*, que significa ensinar. Mais tarde, assumiu a conotação de “prova”, frequentemente empregada no vocabulário legislativo. De acordo com Bardin (2011), a pesquisa documental é vista como “[...] uma operação ou um conjunto de operações visando a representar o conteúdo de um documento sob forma diferente da original, a fim de facilitar, num estado ulterior, a sua consulta e referência” (p. 51).

Segundo González Rey (2002), esse instrumento escrito tem o mesmo *status* que outras fontes de pesquisa. Permite a apropriação de novas zonas do objeto pesquisado; estimula novas reflexões e novos níveis de produção de informação. Sua produção é intencional, já que é centrada num determinado eixo do processo de comunicação. Vygotsky (2009a), ao fazer a diferenciação entre linguagem interior, linguagem escrita e linguagem oral, deixa claro que a linguagem deixa de ser compreendida como um sistema significativo fechado, sem relação com seu exterior, para ser um elemento no contexto histórico-ideológico dos sujeitos que a produzem e que a interpretam. Enquanto a linguagem interior oral é abreviada ao máximo – predicativa, taquigráfica, a linguagem escrita é desenvolvida ao máximo, formalmente mais refinada que a linguagem oral: “nela não há elipses, enquanto a linguagem interior está cheia delas” (VYGOTSKY, 2009, p. 316). Enquanto a linguagem oral tem interlocutor, é uma conversa, a linguagem escrita é um monólogo e o interlocutor está no subtexto.

Assim, nos processos judiciais, os discursos se destinam a um interlocutor, que no caso é o juiz. Ele é quem decidirá sobre os casos litigiosos, fundamentados nos conhecimentos da psicologia. Daí a importância de compreender que “cada frase, cada conversa é antecedida do surgimento do motivo da fala: por que eu falo, de que fonte de motivação e necessidades afetivas alimenta-se essa atividade” (VYGOTSKY, 2009, p. 315). Se em cada momento, na linguagem falada, aparece a motivação para nova conversa, para novo diálogo, na linguagem escrita somos forçados a criar uma situação: representá-la primeiro no pensamento. Portanto, a linguagem escrita perde a espontaneidade da linguagem falada. Possui, sim, um caráter mais refinado, especialmente porque envolve a necessidade

de compreensão do outro; uma atuação mais intelectualizada, pois deve tomar consciência de seu processo de fala. Sendo assim, é muito mais intencional e consciente, sobretudo quando comparada com a oral. Tal como Wundt afirmou, segundo Vygotsky (2009): a escrita orienta a consciência e a intenção.

A partir dessas reflexões sobre a linguagem, questionamos sobre a intencionalidade dos discursos apresentados nos processos judiciais, pois, como afirma Vygotsky (2009a), a linguagem escrita sempre parte de uma intencionalidade. É uma linguagem orientada para a máxima compreensão por outra pessoa, em que tudo deve ser dito até o final, de forma sintética. Assim, por se tratar de processos judiciais que orientam o juiz, cujo foco é o melhor interesse da criança, é importante também lembrar, nessa série de considerações metodológicas, a distinção entre conceitos científicos e conceitos espontâneos¹, como forma de compreender o pensamento infantil, que é operacionalizado de maneira diferente do pensamento do adulto.

Outra diretriz metodológica desta pesquisa diz respeito à concepção de pensamento, que implica analisar seu processo, que se expressa no significado da palavra, no campo do significado e do sentido. De natureza mutável, o pensamento se manifesta em palavras. Sua análise revela necessidades, interesses e motivos que orientam seu movimento, que fazem parte do processo de construção de sentidos. De um lado, as necessidades que são determinantes e constitutivas dos modos de agir, sentir e pensar dos sujeitos. De outro lado, os motivos que se constituem no momento em que o sujeito configura como possível a satisfação de suas necessidades. Como afirmam Newman & Holzman (1993), o desenvolvimento cognitivo é tanto da ordem do motivacional (afetivo) quanto da ordem do intelectual. Vygotsky partiu do pressuposto que os fatores motivacionais e os afetos, como os desejos, necessidades, interesses, são elementos que revelam a intencionalidade.

Daí a importância de o pesquisador ir além das aparências do que está sendo comunicado, avançar na descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos, buscar o subtexto dos significados. Isto é, na análise dos laudos, como afirma Vygotsky (1998), não se deve partir do resultado acabado do objeto, tampouco do objeto em si, mas de sua

¹Vygotsky (2009a) afirma que não é possível o desenvolvimento dos conceitos científicos sem a participação dos conceitos espontâneos, que atingem seu nível próprio no início da idade escolar. De modo semelhante, os conceitos científicos interferem nos conceitos espontâneos, ambos implicados num processo de aprendizagem, de origens diferenciadas. Quando um sistema primário surge na esfera dos conceitos científicos é transferido para o campo dos conceitos cotidianos, que são reestruturados e modificados na sua estrutura interna.

processualidade. O propósito desta pesquisa foi fazer a análise da fala escrita, produzida nos laudos psicológicos e sociais em casos de disputa de guarda em vara de família; por meio dos processos judiciais, esclarecer os significados que constituem os subtextos dos laudos psicológicos e sociais e dos discursos dos operadores do direito, sobre: 1) a infância e o melhor interesse da criança; 2) a capacitação do(s) pai(s) em relação ao exercício da guarda; 3) o cuidar de uma criança; 4) o conflito familiar; 5) a atribuição da modalidade de guarda.

Em relação aos laudos psicológico e social, a análise considerou não apenas seu conteúdo, mas também os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Conselho de Assistência Social. É importante esclarecer também que cada laudo é composto por discursos de diferentes pessoas, representantes dos membros das famílias das partes. Esses discursos foram analisados em sua singularidade e obedeceram aos mesmos critérios acima.

3.1 Os caminhos da pesquisa

Com a intenção de coletar os processos judiciais, recorreremos às varas de família da cidade de São Paulo. Entretanto, dificuldades foram encontradas, que impossibilitaram a pesquisa em algumas instituições, com a justificativa de que os processos obedeciam à diretriz "segredo de justiça", mesmo reconhecendo a importância da produção de conhecimento nessa área. Ora, voltada para a discussão dessa diretriz, chama-nos a atenção a diferença de postura entre as varas de família e as varas da infância e da adolescência por parte dos juízes, como ocorreu numa das comarcas do interior do estado de São Paulo. Quando se entendeu que a pesquisa seria feita na vara da infância e da adolescência, o acesso aos processos judiciais foi facilitado, sem nenhuma objeção. Contudo, quando esclarecido que o objeto de estudo era a vara de família, vários procedimentos burocráticos deveriam ser seguidos.

Cabe, aqui, questionar por que a diferença de tratamento entre essas duas instâncias jurídicas, quando o princípio vale para ambas?! Postulamos que, para a vara da infância e da adolescência, o acesso foi fácil justamente por ser composta por uma clientela excluída, refém da desigualdade social, como os jovens autores de atos infracionais ou as crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência. Para a vara de família, no entanto, a dificuldade se dava obviamente por ser composta de uma clientela de classe média ou alta, fato que nos

leva a concordar com Castro (2003) quando afirma que nessas varas, sobretudo nos casos relacionados à disputa e/ou modificação de guarda de crianças, o público se diferencia das demais varas pela via dos aspectos econômico e social.

Diante das dificuldades que inviabilizaram o planejamento inicial da pesquisa, ela foi realizada no interior de São Paulo, no período de março a julho de 2012. No entanto, apesar da liberação do acesso aos materiais, não foi possível coletá-los em maior número, especificamente porque isso dependia tanto da disponibilidade de dois funcionários, que estavam sobrecarregados em suas funções, como da disponibilidade de local para estudá-los. Nem sempre era possível permanecer no gabinete do juiz ou na sala de audiência, até porque muitos imprevistos aconteciam durante o período de trabalho.

3.2 Análise dos elementos investigativos

A análise dos documentos, de acordo com Bardin (2011), segue três fases: a) pré-análise; b) exploração do material a fim de pensar em como organizá-lo; c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A fase de pré-análise corresponde à organização do material, como a escolha dos documentos que serão submetidos à análise. Em relação ao material disponível, Gomes (2012) assinala que é necessário investigar se os dados são suficientes para análise; se possibilitam uma discussão consistente e compatível com os objetivos do trabalho. Assim, na pesquisa, num total de sete processos judiciais, foram selecionados cinco como aptos a análises. Desses cinco, três obedeceram aos seguintes critérios: (i) casos compostos por laudos, preferencialmente escritos por psicólogos e por assistentes sociais; (ii) casos de pais em litígio judicial pela guarda da criança – compartilhada, definitiva e/ou modificada. Nos outros dois casos, embora correspondessem aos critérios (i) e (ii), não consta a decisão do juiz. De acordo com a escrivã da vara de família, esses casos foram encerrados, porém deles não tivemos como acessar os últimos processos judiciais.

Para melhor explicitar os casos estudados e que serão analisados no próximo capítulo, segue o quadro abaixo, em que os nomes dos participantes são fictícios, com a intenção de manter o sigilo dos participantes.

Caso	Tipo de Guarda	Ação	Idade da Criança	Psicóloga	Assistente Social	Sentença
1	Guarda compartilhada – 11/2010	Pai requer a guarda compartilhada.	4 anos (08/06/2006)	Carla – favorável à guarda compartilhada.	Joana – favorável à regulamentação de visita.	Recusado. Guarda atribuída definitivamente à mãe.
2	Modificação de Guarda – 11/2010	Pai requer a modificação de guarda da criança.	10 anos (19/07/1999)	Tamires – favorável à modificação da guarda. Joana nem a favor nem contra.	Renata – favorável à modificação de guarda. Carine nem a favor nem contra.	Favorável à modificação de guarda.
3	Divórcio e pedido de guarda – 10/2010.	Pai requer a guarda do filho. Mãe solicita o divórcio.	8 anos (10/11/2000)	Joana – favorável à guarda da mãe.	Taís – favorável à guarda da mãe.	Favorável ao divórcio. Guarda exclusiva à mãe.
4	Ação e modificação de guarda com pedido de antecipação de tutela – 05/2008	Pai requer a modificação de guarda com pedido de antecipação de tutela para negar autorização de viagem do filho com a guardiã para domicílio no exterior.	4 anos (6/09/2006)	Edna – favorável à modificação da guarda.	Fernanda – favorável à modificação da guarda.	Informação não obtida.
5	Reconhecimento E Dissolução da União e guarda compartilhada. 08/2007	Pai requer reconhecimento e dissolução da União e Guarda Compartilhada de ambos os filhos.	15 anos (25/03/1992) e 7 anos (09/06/1996)	Camila – favorável a que o pai permaneça com a guarda do filho e a mãe com a guarda da filha.	Sônia – favorável a que o pai permaneça com a guarda do filho e a mãe com a guarda da filha.	Informação não obtida.

Foram selecionados dois casos para análise. O caso 1, de pedido de guarda compartilhada feito pelo pai e recusado em sentença, e o caso 2, de pedido de modificação de guarda, também feito pelo pai e aceito em sentença. Após a seleção do material foi iniciada a segunda etapa, que consistiu em organizá-lo. Em cada processo judicial, foram empreendidas leituras “flutuantes” sobre os discursos dos advogados das partes, sobre os discursos dos promotores e juízes e sobre os discursos de psicólogos e assistentes sociais referidos nos laudos psicológicos e sociais. Optamos por agrupá-los por *segmentos de atores*: a) discursos dos advogados; b) discursos dos laudos psicológicos e sociais; c) discursos do Ministério Público e juiz. Compreendemos que essa classificação é importante justamente porque cada operador do direito possui atribuições diferentes e diferentes parâmetros para sua atuação. Exemplo, o juiz, que infere sua decisão sobre o caso tanto a partir dos discursos que permeiam os processos e laudos quanto de sua própria visão. Já em relação aos operadores do direito, não se pode ignorar que, no campo da ética, há diferença entre a ética dos psicólogos e a dos advogados. Enquanto o advogado deve defender seu

cliente, independentemente da veracidade do argumento e do fato, o psicólogo, ao contrário, busca compreender o subtexto que revela os sentidos e desejos do sujeito.

Assim, ao partimos do pressuposto que a pesquisa documental é o exame de significados e sentidos, é importante que o pesquisador os estude a partir de quem os produziu, levando em conta sua expressão e sua linguagem. Os documentos dos processos judiciais devem ser compreendidos em sua dialogia, seguidos de uma ordem cronológica, em que se mesclam diferentes falas de profissionais, cada um com seu repertório específico, como é o caso do discurso jurídico. Em tal fala, procurou-se também anotar a data correspondente ao início da atividade de cada profissional no processo.

Após a visão conjunta do material selecionado, da apreensão de suas particularidades, elegeram-se os tópicos mais significativos, de acordo com o objetivo proposto pela tese. Para tanto, Aguiar e Ozella (2006) sugerem a realização de várias leituras do material, em que o pesquisador prioriza a organização dos pré-indicadores, que são as palavras dotadas de significados, inseridas em determinados contextos. Esses pré-indicadores são elencados, seja pela frequência, como a repetição ou a reiteração, seja pela importância destacada nas falas dos informantes, seja pela carga emocional, seja pelas contradições.

Após essa construção, os indicadores foram formulados pela aglutinação dos “pré-indicadores” em maior número possível, considerando os temas significativos nos discursos. As escolhas desses pré-indicadores se deram pelos critérios de semelhança, complementaridade e contraposição. Depois da constituição dos indicadores, inferiram-se e sistematizaram-se os núcleos de significação, etapa importante, visto que o avanço na compreensão dos sentidos somente se dá quando os núcleos forem bem articulados.

Nesse processo de organização dos núcleos de significação – que tem como critério a articulação de conteúdos semelhantes, complementares ou contraditórios –, é possível verificar as transformações e contradições que ocorrem no processo de construção dos sentidos e dos significados, o que possibilitará uma análise mais consistente que nos permite ir além do aparente e considerar tanto as condições subjetivas quanto as contextuais e históricas. (AGUIAR e OZELLA, 2006, p. 231).

Esse é o momento em que se inicia o processo de análise, o caminho para a interpretação, em que os núcleos devem expressar os pontos centrais e fundamentais que revelem implicações para o sujeito. Na análise dos núcleos, o processo se dá via intranúcleos para a articulação de internúcleos, em que cabe ao pesquisador revelar as semelhanças e/ou

contradições apontadas no movimento do sujeito. Nem sempre essas contradições estão expressas no discurso do sujeito, sendo necessário ao pesquisador apreendê-las mediante sua análise (AGUIAR e OZELLA, 2006).

No próximo capítulo, apresentamos o primeiro caso analisado, relacionado à ação da guarda compartilhada, em que foram elaborados os indicadores e os núcleos de significação.

CAPÍTULO 4 ANÁLISE DE CASO: AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA

O primeiro processo judicial analisado se refere ao pedido de ação de guarda compartilhada, iniciado em 10 de novembro de 2010. O requerente foi o pai, Sr. Fernando, e a requerida foi a mãe, Sra. Carla. Fruto de um relacionamento amoroso, o ex-casal teve um filho, Paulo, nascido em 08 de junho de 2006. De acordo com Fernando, desde que nasceu, a criança sempre viveu em duas residências, casa da mãe e casa do pai e, até certo momento, a guarda nunca foi estabelecida judicialmente, já que ambos exerciam os mesmos direitos e deveres em relação à responsabilização pela vida do filho. Fernando afirma que durante a gestação de Carla e aproximadamente até os quatro anos de Paulo, o convívio entre ele e ela se deu de forma “harmônica e democrática” nas tarefas parentais.

Após três anos solteiro, Fernando, em 2009, começou a namorar. Relata que Carla mudou de comportamento, sobretudo nas questões relacionadas ao filho. Uma série de desentendimentos ocorreu entre eles, pois, segundo Fernando, Carla passou a ter comportamento possessivo sobre a criança, agindo como “detentora de um bem material”. Fernando conta que foi contornando e aceitando o comportamento de Carla durante um tempo. Porém, quando anunciou seu casamento com Andressa (atual esposa), a convivência com Carla piorou, a ponto de se tornar insuportável. Frequentes foram as ameaças de que ele não veria mais a criança nos fins de semana. Sobre seu relacionamento com Andressa, disse que é “harmonioso”, e que ela nunca interfere no papel de mãe exercido por Carla. Ao contrário, procura respeitá-la.

Carla relata que não tem nenhuma contrariedade a respeito do casamento de seu ex-marido com outra. Sua insatisfação é sobre as atitudes de Fernando, principalmente quando está com o filho. Afirma que, embora ele participe da vida da criança, desde idas ao médico até reuniões escolares, além de se responsabilizar por tudo o que é necessário à saúde do filho, vem manifestando “atitudes unilaterais”, que afetam a rotina de todos. Várias foram as situações em que a avó foi buscar a criança na escola e Fernando já a havia levado antes do horário de saída e sem dar a mínima satisfação. Inconformada, disse que tenta ligar para ele e nem sempre é atendida. Em busca de notícias sobre o filho, acaba ligando no celular de Andressa, esposa do requerente. Tal atitude de Fernando fez com que Carla solicitasse à escola que não liberasse mais o filho a ele. Enfatiza que nem sempre consegue incluir Paulo

em seus planos, justamente por causa do comportamento de Fernando, que não cumpre com os horários estabelecidos para o retorno do filho. Mais ainda, afirma que não é saudável para a “saúde emocional de uma criança”, de apenas cinco anos, conviver em dois lares. Sua rotina, como horário para dormir, é fundamental, e o pai não a respeita, e em algumas ocasiões a criança chega à casa por volta da meia-noite.

4.1.1 Análise dos discursos do requerente (10/11/2010)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
Relata que Paulo é fruto do relacionamento amoroso entre Fernando e Carla. “O convívio entre pai e filho é harmônico, bem como entre a mãe e o filho e ainda entre o pai e mãe” . Menor reside em duas casas, sendo que a guarda pertence aos dois. O pai participa de tudo, desde a vida escolar, médica, até o lazer.	Convivência harmônica entre pai, mãe e filho; Pai participativo; Menor com residência em duas casas;	A Favor Da Guarda Compartilhada: Harmonia
“O afeto do filho nas relações com o pai e com sua família faz com que a criança não sinta em hipótese alguma a separação dos pais”; “O convívio foi harmônico e as decisões sobre o futuro do filho eram democraticamente divididas” . “[...] somente o pronto-socorro do judiciário pode amparar seu pedido , a fim de que seja o menor [...]”.	Afeto nas relações familiares; Convívio harmônico; Decisões democráticas sobre o futuro; “pronto-socorro do judiciário como amparo ao seu pedido”;	
Após o casamento do requerente com outra mulher, surgiram os desentendimentos entre ele e sua ex-esposa. Ela ameaça não permitir que ele veja a criança. “Daí iniciaram as complicações com a posse da criança. A livre escolha democrática das decisões do filho passou a ser autoridade quase exclusiva da mãe, tratando o assunto como se fosse “detentora de um bem material”. A relação do requerente com sua atual esposa é “harmoniosa,” tanto que ela	Novo casamento do pai; Desentendimento entre o ex-casal; Ameaça da ex-esposa de proibir pai de ver a criança; Criança como posse da mãe, dona de um bem material;	Conjugalidade X Parentalidade

respeita o papel de Carla como mãe.	Relação harmônica entre o requerente e a atual esposa;	
A guarda compartilhada é “puramente em benefício do filho, para a melhor formação da criança”; “[...] a regulamentação na guarda compartilhada só vai contribuir com os interesses da criança ”. “[...] somente o pronto-socorro do judiciário pode amparar seu pedido, a fim de que seja o menor Paulo, convivente na vida do pai e da mãe, sem ônus para o seu desenvolvimento moral e afetivo , convivendo nos dois domicílios como sempre o fez”.	Benefício do filho; Formação da criança; Desenvolvimento moral e afetivo; Interesses da criança;	A Concepção de Desenvolvimento Infantil

4.1.2 Análise dos discursos da requerida (10 /11/ 2010)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
Confirma o discurso do requerido, que ele participa da vida da criança . “[...] ele participa da vida da criança, sendo sempre informado sobre as reuniões escolares, idas ao médico e tudo mais que se faz necessário para o bem-estar e saúde do menor.	Pai participa da vida do filho; Pai informado sobre a vida escolar, ida ao médico;	Pai Participativo
“[...] em momento algum houve por parte da requerida a tomada de decisões que viessem a comprometer a presença do pai na vida do filho ”. A requerida não tem nenhuma objeção ao casamento do requerente com outra. E sim, “[...] suas atitudes que vêm se manifestando reiteradamente quando está com a criança”. Suas atitudes são unilaterais, o que acaba afetando a rotina de todos e principalmente da criança .	Nega decisões que pudessem comprometer a presença do pai na vida da criança; Atitudes unilaterais do pai; Afeta a rotina de todos; Impede a rotina de todos e principalmente da criança;	

<p>Conta que quando a avó vai buscar a criança na escola, ele já a levou, sem comunicar ninguém e sem atender os telefonemas de Carla, que fica preocupada. “Por ser tratar de um menino de apenas quatro anos, que está iniciando a sua rotina escolar, é perfeitamente saudável que ele tenha horário para dormir [...]”.</p>	<p>Quebra da rotina escolar;</p> <p>Prejuízo no hábito de dormir em hora certa;</p>	<p style="text-align: center;">Contra A Guarda Compartilhada: Rotina</p>
<p>“Porém não seria mais saudável para o desenvolvimento do menor a mudança de residência durante a semana”. “[...] sabemos que independente da guarda, esta imputação lhe é inerente, não sendo a guarda compartilhada que irá atribuir tal dever”. Solicita a definitiva.</p>	<p>Mudança de residência prejudicial ao desenvolvimento saudável da criança;</p> <p>Revezamento nos finais de semana;</p> <p>Guarda “Definitiva”;</p>	
<p>Relata que o pai tirava a criança da escola sem aviso prévio e de maneira unilateral. Não nega que nos momentos de folgas o pai possa ver a criança, “[...] ficando preservado o interesse sentimental e social do requerente [...]”.</p>	<p>Decisão unilateral do requerente;</p> <p>Preservar o interesse sentimental e social do requerente;</p>	
<p>“[...] com o avanço da idade o menor manifestará cada vez mais sua opinião no tocante a que residência ele deseja ir [...]”. “[...] com o intuito de preservar o desenvolvimento educacional e emocional, que seja mantida a rotina do menor, no tocante a permanecer durante a semana na casa materna (como vem sendo feito) e o revezamento nos finais de semana [...]”.</p>	<p>Desenvolvimento educacional e emocional;</p> <p>Manter a rotina do menor;</p> <p>Capacidade de opinar sobre a residência a partir do avanço da idade;</p> <p>Horário para dormir é saudável;</p>	<p style="text-align: center;">A Concepção de Desenvolvimento Infantil</p>

4.1.3 Análise do laudo psicológico (10/10/ 2011)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>“Expressa que ser pai sempre foi um desejo seu[...]”. Afirma que quando a requerida voltou a trabalhar e a cursar a faculdade, ele ficava com o filho durante o dia.</p>	<p>Desejo de ser pai;</p> <p>Cuidou do filho na ausência da requerida;</p>	<p>Pai Participativo</p>
<p><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>“Expressa que ser pai sempre foi um desejo seu e com a notícia da gravidez refletiu muito se deveria morar junto com a senhora Carla por causa do filho que chegaria”.</p> <p>“Conta que o menino dorme na casa do pai desde um ano e seis meses durante as visitas, sempre com anuência da requerida”. “Verbaliza que sempre foi uma relação harmoniosa nesse sentido [...]”.</p> <p>Após seu casamento com Andressa (atual esposa), Carla mudou de comportamento a ponto de impedi-lo de ver o filho.</p> <p>“Havia um acordo informal que as visitas paternas ocorreriam aos finais de semana quinzenalmente. Porém, a requerida passou a impedir inclusive este contato”.</p> <p>Relata que estava percebendo seu afastamento do filho, tanto que tentou conversar com Carla sobre esse fato. Decidiu entrar com o pedido da guarda compartilhada.</p> <p>Conta que até a primeira audiência, os “transtornos” ainda continuavam.</p> <p>Primeira audiência, determinação do regime de visitação: requerente pega o filho às quartas-feiras e o devolve às quintas-feiras na escola.</p> <p>Conta que houve melhora na possibilidade de contato com o filho,</p>	<p>Reflexão sobre o fato de morar com a requerida por causa do nascimento do filho;</p> <p>Dormir na casa do pai e da mãe desde os 18 meses de idade;</p> <p>Relação harmoniosa entre o ex-casal;</p> <p>Mudança de comportamento da ex-esposa, após seu casamento;</p> <p>Novo relacionamento do pai;</p> <p>Pai impedido de ver o filho;</p> <p>Impedimento por parte da requerida em relação aos acordos informais, visitas de fins de semanas quinzenais;</p> <p>Afastamento do filho, em decorrência das visitas de fins de semanas;</p> <p>Decisão judicial em relação à guarda compartilhada;</p> <p>Transtornos entre o</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>

<p>menos “transtornos”.</p> <p>“Reflete que tal regime de visitação tem-lhe proporcionado mais contato com o filho, apesar de ainda ser menor do que ele tinha antes de a requerida começar a colocar empecilhos”.</p> <p>“Acredita que a regulamentação de visita deixou menos margem para conflitos e possibilitou maior diálogo entre as partes.</p>	<p>requerido e a requerida;</p> <p>Determinação de visita de mais um dia de contato com o filho, além dos finais de semanas alternados;</p> <p>Menos transtorno na relação entre requerido e requerida;</p> <p>Melhora no contato com o filho, após a determinação do regime de visitação;</p> <p>Menos conflitos entre requerido e requerente e possibilidade de diálogo entre eles, após a regulamentação de visita;</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entrevista com a atual esposa do requerente</u></p> <p>“A entrevistada discorre sobre uma série de reflexões feitas por ela e Sr. Fernando, na tentativa de entender a situação e melhor lidar com os problemas sem que estes atingissem o Paulo”;</p> <p>Relata que admirava a relação entre Fernando e o filho, além do vínculo amigável entre ele e a ex-mulher, que não estavam mais juntos há três anos. “[...] mantinham bom contato e realizavam em conjunto atividades referentes ao filho”.</p> <p>Porém, quando começou a namorar Fernando, conta que a situação começou a mudar. “Discorre sobre os obstáculos que passaram a ser colocados pela Sra. Carla [...]”;</p> <p>Conta que teve a oportunidade de conversar com Sra. Carla, na tentativa de explicar que não assumiria o lugar de mãe de Paulo. Procurou, também, ressaltar que ele era bem cuidado na</p>	<p>Reflexão sobre os conflitos, como forma de compreender a situação e lidar com eles, sem atingir Paulo;</p> <p>Admiração da relação entre Fernando e o filho, entre ele e a ex-mulher;</p> <p>Mantinham um bom contato, tanto que realizavam as atividades em conjunto;</p> <p>Requerida muda de comportamento após o novo namoro de Fernando;</p> <p>Explicação sobre o fato de que não gostaria de assumir o lugar de Carla como mãe;</p> <p>Esclarecimento de que</p>	

<p>companhia deles; Relata que, após a conversa, Carla melhorou. “Entretanto, com o passar do tempo os problemas e conflitos, voltam a ocorrer, com novos impedimentos colocados por Carla no contato de Fernando com o filho”; Conta que Sra. Carla ameaçou destruir o carro de Fernando. “[...]desceu ao térreo para conversar com Carla que estava transtornada, enquanto ela ficou no apartamento com o restante da família e com Paulo; [...] procurou distrair a criança, com desenho animado na televisão, para que ele não percebesse o conflito dos pais, protegendo-o de tal exposição”; “Explica que ela e Fernando procuram não falar mal da requerida”. “Procuo deixá-lo acreditando que todo mundo vive em hamornia” (sic); “Assevera que após ter ficado determinado o regime de visitas, os conflitos diminuiram bastante, sendo que atualmente não tinha havido mais empecilhos por parte da requerida. Observa que tem sido possível o diálogo entre Sr. Fernando e Sra. Carla”.</p>	<p>Paulo é bem cuidado na família; Impedimentos colocados por Carla no contato com o filho; Ameaça de Carla em destruir o carro de Fernando; Tenta preservar a criança dos conflitos; Transtorno da ex-esposa; Requerido e atual esposa procuram não falar mal de Carla, tanto que levam o filho a acreditar que todo mundo vive em harmonia; Diminuição dos conflitos, após a determinação do regime de visitas; Possibilidade de diálogo entre o ex-casal;</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entrevista com a requerida</u></p> <p>Participou da entrevista de forma mais defensiva e sucinta nos assuntos abordados; Disse que o com o tempo percebeu que não gostava mais de Fernando. “Conta que achou absurda a postura de Fernando de, mesmo após o nascimento do filho, não desejar morar junto, mas apenas continuarem namorando”. Esclarece que independentemente do fim da relação, Fernando continuou tendo livre acesso ao filho “[...] Ele via o menino todos os dias” (sic).</p>	<p>Participou da entrevista de forma mais defensiva e sucinta; Não gostava mais de Fernando; Contra a postura de Fernando, após o nascimento do filho, de não querer morar com ela; Livre acesso de Fernando para ver o filho,</p>	

<p>“[...] quando Fernando passou a manter um relacionamento mais sério, ele passou a se distanciar” “[...] percebeu a mudança no tipo de contato e começou a se sentir constrangida em ligar para ele, nos momentos em que precisava de algo em relação a Paulo [...]”</p> <p>Relata que, quando ele passou a namorar sério, ele mudou de comportamento. Ficou mais distante dela mas não do filho.</p> <p>Conta que tem uma relação de respeito pela atual esposa do requerente e de que Paulo gosta bastante dela. Isso lhe deixa tranquila, quando a criança está sob os cuidados deles;</p>	<p>independente do fim da relação;</p> <p>Fernando se distanciou, após namoro sério;</p> <p>Constrangimento em ligar para ele, quando Paulo precisava de algo;</p> <p>Novo relacionamento sério provocou mudança de comportamento do ex-marido em relação à mulher, mas não à criança;</p> <p>Namoro sério por parte do pai;</p> <p>Respeito em relação a atual esposa do requerente;</p> <p>Tranquilidade em deixar a criança sob os cuidados do casal.</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>“Paulo gosta bastante de estar em sua residência havendo um ótimo relacionamento da criança também com a Sra. Andressa [...]”.</p> <p>“Conta que Andressa gosta muito de Paulo, sendo muito afetiva e cuidadosa com a criança”.</p>	<p>Filho gosta da residência do pai;</p> <p>Ótimo relacionamento entre a criança e a atual esposa;</p> <p>Atual esposa é afetiva e cuidadosa com a criança;</p>	<p>A Favor da Guarda Compartilhada: Harmonia e Diálogo</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entrevista com a atual esposa do requerente</u></p> <p>Tenta privar Paulo dos conflitos. “Procuo deixá-lo acreditando que todo mundo vive em harmonia”.</p>	<p>Finge que todo mundo vive em harmonia;</p>	
<p style="text-align: center;"><u>Análises</u></p> <p>Descreve a capacidade de diálogo entre o requerente e a requerida no</p>	<p>Capacidade de diálogo entre as partes;</p>	

<p>que se refere às decisões sobre o filho. “[...] mantendo bom vínculo afetivo com ambos os pais e com a atual esposa do requerente”.</p>	<p>Bom vínculo afetivo com os pais e a atual esposa;</p>	
<p>“Tendo em vista o atual contexto e a capacidade de diálogo entre as partes, não observamos obstáculos, sob o ponto de vista psicológico, para o estabelecimento de uma guarda compartilhada”.</p>	<p>Capacidade de diálogo entre as partes; Guarda compartilhada;</p>	
<p><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>Fernando trabalha como operador, em períodos variados, que se repetem a cada 35 dias. Pode trabalhar nos finais de semana, em dos períodos, manhã, tarde ou noite. “Assim, explica que quando as visitas coincidem com horário em que ele tem que estar trabalhando, quem busca é a própria Andressa ou, mais raramente, na impossibilidade desta, quem pega é a avó paterna”.</p>	<p>Flexibilidade nos horários de trabalho;</p>	<p>A Favor da Guarda Compartilhada: Harmonia e Diálogo</p>
<p><u>Análise</u></p> <p>“A regulamentação de visitas como vem ocorrendo parece ter diminuído os desentendimentos entre as partes, sendo que ambas relatam significativas melhoras após a regulamentação”.</p>	<p>Diminuição dos conflitos entre o ex-casal, após a regulamentação de visitas; Melhora na relação;</p>	
<p><u>Entrevista com a criança</u></p> <p>De forma lúdica, a criança agiu espontaneamente e de maneira comunicativa. “Aparenta desenvolvimento adequado para a idade e escolaridade”. “Durante as atividades discorre de forma afetiva sobre os membros de sua família [...]”.</p>	<p>Forma lúdica de ouvir a criança;</p> <p>Desenvolvimento adequado: idade e escolaridade;</p> <p>Expressa afetividade em relação a todos os membros da família.</p>	
<p>Sobre o fato de morar em duas casas, afirma a psicóloga: “Faz essa diferenciação de forma bastante</p>	<p>Tranquilidade;</p>	<p>A Concepção de Desenvolvimento Infantil</p>

<p>tranquila, não demonstrando angústia ou ansiedade em relação ao tema. Denota, portanto, transitar de forma bastante saudável entre uma casa e outra”.</p>	<p>Não demonstra angústia ou ansiedade;</p> <p>Transita de forma bastante saudável entre as casas;</p>	
--	--	--

4.1.4 Análise dos discursos do laudo social (19/12/2011)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p><u>Dados da composição familiar do requerente¹</u></p> <p><u>Dados do requerente</u></p> <p>Fernando tem 33 anos, nascido em 4 de outubro de 1977. cursou o ensino médio na área eletrônica e trabalha há nove anos como operador numa fábrica. Seu pai, aos 65 anos, faleceu em decorrência da diabete, e sua mãe, de 62 anos, é vendedora. Seus pais tiveram três filhos, dos quais ele é o filho do meio. Sua irmã mais velha, fruto da primeira união de seu pai, reside no Rio de Janeiro.</p> <p><u>Dados da atual esposa do requerente</u></p> <p>Andressa, de 24 anos, é formada em publicidade, e trabalha numa emissora;</p> <p><u>Dados da composição familiar da requerida</u></p> <p>Carla, de 29 anos, nascida aos 23 de março de 1982, cursa nutrição, e trabalha há 6 anos numa clínica. Seu pai faleceu há cinco anos, vítima de enfarto. Sua mãe, de 52 anos, é do lar. É filha caçula e tem uma irmã casada, que tem uma filha de 17 anos.</p> <p><u>Dados da criança</u></p> <p>Paulo tem cinco anos, nascido em 08 de junho de 2005. Frequenta o Jardim II.</p>	<p>O requerente trabalha como operador de máquina;</p> <p>Cursou o ensino médio;</p> <p>Filho do meio;</p> <p>Andressa trabalha numa empresa;</p> <p>Formada em publicidade;</p> <p>A requerida trabalha numa clínica;</p> <p>Cursa nutrição;</p> <p>Filha caçula;</p> <p>Paulo tem cinco anos;</p>	<p>Vida Pessoal, Vida Profissional</p>

¹ Dados coletados por meio de entrevistas e de visita domiciliar.

	Frequenta o Jardim II;	
<p><u>Entrevista com o requerido</u></p> <p>“Afirma que namorou a requerida por seis anos, tendo terminado em julho de 2005, retornou em razão de todos dizerem que deveria permanecer com ela pois era boa moça, ocorrendo a gravidez pouco tempo após reatarem o namoro em setembro do mesmo ano”.</p>	<p>Namoro durou seis anos;</p> <p>Motivo da volta do relacionamento: boa moça;</p> <p>Gravidez;</p>	O Histórico Conjugal
<p><u>Entrevista com a requerida</u></p> <p>Afirma que namoraram por sete anos e o rompimento ocorreu por desgaste da relação. Não gostava mais dele e decidiu terminar o namoro. A gravidez ocorreu de forma não planejada.</p> <p>“Quando veio a gravidez, havia interrompido a faculdade e pretendia retomar os estudos no ano seguinte, o que foi postergado em razão do filho”.</p> <p>“Afirma que ao saber que estava grávida e informar ao requerente, ambos ficaram assustados, porém decidiram manter a gravidez e não havia planos de casamento”.</p>	<p>Namoro durou sete anos;</p> <p>Rompimento da relação por desgaste;</p> <p>Não gostava mais do requerido;</p> <p>Gravidez inesperada;</p> <p>Interrupção dos estudos;</p> <p>Ambos resolveram assumir a gravidez;</p> <p>Não havia planos para o casamento;</p>	
<p><u>Entrevista com o requerido</u></p> <p>“Afirma que sempre teve o desejo de ter um filho e aos 19 anos essa ideia já era presente, somente não realizando esse desejo à época em razão da pouca idade”.</p> <p>“Com a gravidez da namorada permaneceu junto a ela, dando todo o apoio e com o nascimento da criança, nunca a abandonou auxiliando na manutenção do mesmo”.</p> <p>“Desde que iniciou namoro com sua atual esposa, esta soube da existência da criança e da importância que a mesma tem em sua vida [...]”;</p>	<p>Desejo de ser pai, desde os 19 anos;</p> <p>Pouca idade para ser pai;</p> <p>Apoio na gravidez e no nascimento do filho;</p> <p>Esclarecimento sobre a existência do filho e a importância que ele tem em sua vida;</p>	Pai Participativo
<p><u>Entrevista com a requerida</u></p> <p>“Afirma que o requerente, desde o nascimento da criança, sempre foi presente na vida do filho e o provia do</p>	<p>Pai presente na vida do filho, desde o nascimento;</p>	

necessário [...]”.		
<p><u>Entrevista com o requerido</u></p> <p>“Sempre ajudou na manutenção do filho, não tendo até o momento em que iniciou o namoro com Andressa, qualquer ação referente a pensão alimentícia, que a requerida entrou (sic) após saber de seu relacionamento e a criança não demonstrou dificuldades para se relacionar com Andressa”.</p> <p>“As dificuldades apontadas pelo requerente para visitar o filho, impostas pela requerida, trouxeram muitos dissabores a sua vida, uma vez que precisou contar com o auxílio da polícia para ter seu direito de visita garantido e durante todo esse período, afirma que procurou preservar o filho, não passando para a criança as dificuldades que tinha para vê-lo”.</p> <p>“Atualmente consegue manter um relacionamento pacífico com a requerida, fato acontecido após audiência de conciliação”.</p>	<p>Ajuda na manutenção do filho;</p> <p>Requerida entra com ação de pensão alimentícia, após saber do namoro do requerente com outra mulher;</p> <p>Criança não teve dificuldades de se relacionar com a atual esposa;</p> <p>Dificuldades para visitar o filho;</p> <p>Auxílio da polícia para ter o direito de visitar o filho;</p> <p>Preservação da criança em relação aos conflitos;</p> <p>Relacionamento pacífico com a requerida, após a conciliação;</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p><u>Entrevista com a atual esposa do requerido</u></p> <p>“Fala do período em que namorou o requerido e que quando o conheceu, ele estava em companhia do filho, sempre o apoiou e não vê razão para toda a dificuldade imposta ao requerido com relação aos contatos com o filho, ocorrida após passarem a namorar”.</p> <p>“Sempre se colocou para a criança como tia e em nenhum momento procurou ocupar o lugar de mãe”.</p> <p>“Participa dos cuidados com a criança, quando está em companhia do pai”.</p>	<p>Sempre apoiou o requerido;</p> <p>Não vê motivo para impedir o requerente de ver o filho;</p> <p>Sempre se posicionou como tia;</p> <p>Não quer ocupar o papel de mãe;</p>	
<p><u>Entrevista com a requerida</u></p> <p>“Afirma que o requerente, desde o nascimento da criança, sempre foi presente na vida do filho [...] decidindo entrar com pedido de pensão</p>	<p>Diciu entrar com pedido de pensão alimentícia para ter mais autonomia;</p>	

<p>alimentícia, por desejar ter mais autonomia”.</p> <p>“Não explicita os motivos alegados pelo requerente, com relação às visitas à criança, afirmando que no momento as visitas ocorrem normalmente e que o requerente pode ver o filho no momento que quiser”.</p>	<p>Requerente pode ver o filho a qualquer momento;</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p><u>Análises</u></p> <p>“Afirma que o requerente, o que é corroborado pela requerida, que sempre foi pessoa presente na vida da criança e que sempre auxiliou na sua manutenção, não entendendo os motivos de a requerida ter entrado com ação de alimentos, sendo justificado por ela querer ter mais autonomia”.</p>	<p>Requerente presente na vida do filho;</p> <p>Não entende os motivos de a requerida ter entrado com a ação de pensão alimentícia;</p>	
<p><u>Contato com a criança</u></p> <p>“Relata a sua rotina diária, os contatos que tem com o requerente, os passeios que faz na companhia deste e que gosta de morar com a mãe, avó e tia”.</p>	<p>Gosta de morar com a mãe, avó e tia;</p>	<p>As necessidades da Criança</p>
<p><u>Análises</u></p> <p>“A criança demonstra estar tranquila, gostando de visitar o pai e também estar com a mãe”.</p>	<p>Tranquilidade;</p> <p>Gosta de visitar o pai e a mãe;</p>	
<p><u>Análises</u></p> <p>“As dificuldades para a realização da visita à criança apontadas pelo requerente, segundo a requerida já foram superadas e no momento ele a visita sempre que necessário, tendo sua companhia em finais de semana”.</p> <p>“Frente ao acima exposto e havendo requerente e requerida conseguido estabelecer diálogo, somos favoráveis à permanência das visitas da forma como foi acordada”.</p>	<p>Dificuldades de visitas superadas;</p> <p>Capacidade de diálogos;</p> <p>Permanência de visitas;</p>	<p>Direito de Visita do Pai</p>

4.1.5 Análise dos discursos do Promotor de Justiça (31/01/2012)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p>“Nega o pedido da guarda compartilhada. “[...] não aponta benefícios para o menor. Essa divisão de lares e convívio pode criar problemas para a criança, em termos de se situar neste ou naquele lar [...]”. Deixa claro que não concorda com o laudo psicológico, que foi favorável devido à capacidade de diálogo entre os pais da criança.</p> <p>“Embora tenha a Sra. Psicóloga anotado o bom relacionamento entre os genitores, entendo ser tal fator insuficiente a ensejar a medida pretendida. A menos que se comprove efetivo benefício para a criança, o compartilhamento não é recomendável”.</p>	<p>Guarda compartilhada não traz benefício à criança;</p> <p>Divisão de lares é prejudicial à criança;</p> <p>Não concorda com o argumento do laudo psicológico, que se fundamenta na capacidade de diálogo;</p> <p>Bom relacionamento é insuficiente para a guarda compartilhada;</p> <p>Não aponta benefício para a criança;</p>	<p>Contra a guarda compartilhada: rotina</p>
<p>Já o estudo social tende à manutenção da visitação em audiência.</p>	<p>Manutenção de visita</p>	<p>Direito de visita do pai</p>

4.1.6 Análise dos discursos da Juíza (19/03/2012)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p>A favor do discurso do promotor, porque a mudança do lar afeta o desenvolvimento da criança. Há “necessidade de segurança do menor”</p>	<p>Mudança de lar afeta o desenvolvimento da criança;</p> <p>Necessidade de segurança da criança;</p>	<p>A Concepção De Desenvolvimento Infantil</p>
<p>Guarda definitiva exclusiva à mãe, com direito de visitas por parte do pai.</p>	<p>Guarda definitiva à mãe</p>	<p>Contra a Guarda Compartilhada</p>

4.2 Análises dos núcleos de significações

Com a intenção de avançar no estudo dos processos de construção dos sentidos dos discursos, os conteúdos dos núcleos foram analisados, o que correspondeu à passagem do intranúcleo para a articulação de internúcleos. Desse processo resultaram cinco grandes núcleos e, a esse respeito, Aguiar e Ozella (2006) afirmam que este é o momento da análise de natureza mais completa, complexa e sintetizadora, justamente porque os núcleos são analisados a partir do discurso, do contexto sócio-histórico e da teoria.

4.2.1 Vida Pessoal, Vida Profissional e o Histórico Conjugal

O núcleo **Vida Pessoal, Vida Profissional** foi observado no laudo social, em que a assistente social procura coletar os dados pessoais de cada um dos envolvidos no processo. Fernando tem 33 anos, nascido em 4 de outubro de 1977. Cursou o ensino médio na área eletrônica e trabalha há nove anos como operador numa fábrica. Seu pai faleceu aos 65 anos, vitimado pelo Mal de Parkinson, e sua mãe, de 62 anos, é pensionista. Seus pais tiveram três filhos, em que ele é o do meio. Sua irmã mais velha, fruto da primeira união de seu pai, reside no Rio de Janeiro. Sua atual esposa, Andressa, de 24 anos, é formada em publicidade, e trabalha numa emissora. Carla, ex-companheira de Fernando, tem 29 anos, nascida aos 23 de março de 1982, cursa nutrição, e trabalha há seis anos numa clínica. Seu pai faleceu há cinco anos vítima de infarto. Sua mãe, de 52 anos, é do lar. É filha caçula e tem uma irmã mais velha, casada, que tem uma filha de 17 anos.

No núcleo **histórico conjugal**, observado no laudo social, Fernando afirma que namorou a requerida por seis anos. Relata que o vínculo terminou em julho de 2005. O motivo de ter reatado a ligação com Carla foi porque todos diziam que ela era **boa moça**. Em seguida, no mesmo ano, em setembro, aconteceu a gravidez não planejada. Carla assinala que namoraram por sete anos e o rompimento ocorreu por desgaste do relacionamento. Não gostava mais dele e decidiu terminar o namoro. “Quando veio a gravidez, havia interrompido a faculdade e pretendia retomar os estudos no ano seguinte, o que foi postergado em razão do filho”. Afirma que ao saber que estava grávida e informar o fato ao requerente, ambos ficaram assustados, porém decidiram manter a gravidez e “não havia

planos de casamento”. Fruto do relacionamento nasceu Paulo, em 08 de junho de 2005. Atualmente, com cinco anos, frequenta o Jardim II.

4.2.2 Conjugalidade x Parentalidade

O núcleo **conjugalidade e parentalidade** foi observado nos discursos do advogado do requerente e nos laudos psicológico e social. Nota-se que antes do casamento de Fernando com outra mulher, os papéis parentais ainda eram executados conjuntamente, de modo que não havia nenhum empecilho para Paulo pernoitar na casa do pai, como assinala o advogado do requerente: “O convívio foi **harmônico** e as decisões sobre o futuro do filho eram democraticamente divididas”. Essa harmonia também é expressada em relação ao seu novo casamento, como destaca o advogado: “[...] a relação do requerente com a sua atual esposa é **harmoniosa** [...]”. Afirma também que ela procura respeitar o papel de Carla como mãe. Contudo, depois dessa nova relação, Fernando expõe, via advogado, que ela o ameaça com a proibição de ver a criança.

Andressa, atual esposa do requerente, relata, no laudo psicológico, que admirava a relação entre Fernando e o filho, além do vínculo amigável entre ele e a ex-mulher, os quais não estavam mais juntos há três anos. “[...] mantinham bom contato e **realizavam em conjunto atividades referentes ao filho**”. Semelhantemente, no laudo social, ela “fala do período em que namorou o requerido e que quando o conheceu, ele estava em companhia do filho, que **sempre o apoiou e não vê razão para toda a dificuldade imposta ao requerido com relação aos contatos com o filho**, ocorrida após passarem a namorar”. “Havia um acordo informal que as visitas paternas ocorreriam aos **finais de semanas quinzenalmente**. Porém, a requerida passou a impedir inclusive este contato”, destaca Fernando no laudo psicológico. Quando percebeu que estava se distanciando do filho, o requerente tentou conversar com Carla sobre esse fato. Sem resultado, decidiu, então, entrar com o pedido da guarda compartilhada. A esse respeito, muitos autores (ALEXANDRE, 2009; BRITO, 2008; GRISARD FILHO, 2011; SOUSA, 2010) têm evidenciado as dificuldades do contato entre pai e filho, quando se determina a guarda unilateral, em que um genitor detém o direito de guarda do filho, enquanto o outro tem direito somente a visitas quinzenais. Dificuldades surgem na convivência diária entre pai e filhos, além do afastamento que pode acontecer

entre eles, e, especificamente para a criança, o sofrimento gerado pela ausência paterna, o que, posteriormente, pode interferir em seu desenvolvimento.

Fernando expõe para a psicóloga que, até a primeira audiência, os **“transtornos ainda continuam”**. Vários foram os obstáculos que passaram a ser colocados por Carla, tanto que Andressa ressalta nos laudos psicológico e social que optou por conversar com ela, com a intenção de deixar claro que não pretendia assumir o lugar de mãe de Paulo e que ele é bem cuidado por todos da família. Conta que após essa conversa Carla melhorou. **“Entretanto, com o passar do tempo os problemas e conflitos voltam a ocorrer, com novos impedimentos colocados por Carla no contato de Fernando com o filho”**. Exemplo, quando ela ameaçou destruir o carro do requerente.

Por parte de Fernando, Andressa explica que ele:

[...] desceu ao térreo para conversar com Carla, que estava transtornada, enquanto ela ficou no apartamento com o restante da família e com Paulo. [...] procurou distrair a criança, com desenho animado na televisão, para que ele não percebesse o conflito dos pais, protegendo-o de tal exposição.

O laudo social informa:

As dificuldades apontadas pelo requerente para visitar o filho, impostas pela requerida, trouxeram **muito dissabores a sua vida**, uma vez que precisou contar com o **auxílio da polícia para ter seu direito de visita garantido e durante todo esse período**, afirma que procurou **preservar o filho**, não passando para a criança as dificuldades que tinha para vê-lo.

Já a requerida, no laudo psicológico, relata que com o tempo percebeu que não gostava mais de Fernando. **“Conta que achou absurda a postura de Fernando de, mesmo após o nascimento do filho, não desejar morar junto, mas apenas continuarem namorando”**. **“[...] quando Fernando passou a manter um relacionamento mais sério, ele passou a se distanciar”**. Mesmo diante dos conflitos, Fernando afirma que procurou preservar a criança. Seus sentidos se referem ao fato de que a criança não sente a separação dos pais, na medida em que explicita o seguinte argumento: **“O afeto do filho nas relações com o pai e com sua família faz com que a criança não sinta em hipótese alguma a separação dos pais”**. Atitude semelhante de Andressa, em relação a Paulo. **“Procuro deixá-lo acreditando que todo mundo vive em harmonia”**. Esse significado em torno da palavra harmonia, pautado nos discursos da lei, é reproduzido também pelas partes, quando inseridas na lógica adversarial do direito, como observado na fala de Andressa no laudo psicológico.

Tal discurso, que se dá de maneira racionalizada e normatizada, vai ao encontro do que autores (JURAS e COSTA, 2011; DOLTO, 2011) afirmam: são poucas as situações em que a criança tem voz e esclarecimento sobre as circunstâncias da vida de seus pais e de sua vida futura. Nem sempre a demonstração de ausência de conflito familiar é vista pela criança como um fato real, tampouco esse ambiente fictício pode ser entendido como favorável ao bem-estar da criança, além do que não é benéfico os pais negar a situação para os filhos sobre o que sucede no contexto familiar em situação de separação/divórcio (JURAS e COSTA, 2011; DOLTO, 2011). Exemplo, o sentido, para Fernando e Andressa, a fim de preservar Paulo dos conflitos conjugais, é não explicá-los. De modo semelhante, **as necessidades de Paulo**, outro núcleo, observado apenas no laudo social, que é pouco detalhado. Quase não traz informações sobre o contexto da criança e sua relação com os membros familiares, apenas “Relata a sua rotina diária, os contatos que tem com o requerente, os passeios que faz na companhia deste e que gosta de morar com a mãe, avó e tia”.

Em sua análise, comenta a assistente social: “A criança demonstra **estar tranquila**, gostando de visitar o pai e também estar com a mãe”. Dolto (2011) assinala que é fundamental informá-la sobre o processo de separação, sobre o que foi decidido no sistema judicial. Com base em Vygotsky (2006), nesse processo vivenciado pela criança, a fim de identificar em seu pensamento o subtexto afetivo-volitivo que se refere a suas necessidades e desejos em torno do conflito da separação de seus pais, salientamos a importância de dar voz a ela, seja no contexto jurídico, seja no contexto familiar.

Nota-se, assim, a importância de que nos laudos essas questões sejam evidenciadas, como também a dificuldade de Carla separar a conjugalidade da parentalidade, fato que vem interferindo na relação entre o requerente e o filho. De um lado, não nega que Fernando sempre foi um pai presente na vida do filho. Por outro lado, relata seu distanciamento em relação a ela, motivo que a deixou constrangida em ligar para ele quando se tratava das necessidades do filho. “[...] percebeu a mudança no tipo de contato e começou a se **sentir constrangida em ligar para ele**, nos momentos em que precisava de algo em relação a Paulo [...]”. “Ele **mudou de comportamento**. Ficou **mais distante** dela e não do filho.” “Afirma que o requerente, desde o nascimento da criança, sempre foi presente na vida do filho [...] **decidindo entrar com pedido de pensão alimentícia**, por desejar ter mais autonomia [...]”.

No laudo social, relata a assistente, ao ouvir Carla: “Não explicita os motivos alegados pelo requerente, com relação às visitas à criança, afirmando que no momento as visitas ocorrem normalmente e que o **requerente pode ver o filho** no momento em que quiser”. Ou, como aponta na análise: “Afirma o requerente, o que é corroborado pela requerida, que sempre foi pessoa presente na vida da criança e que sempre auxiliou na sua **manutenção**, não **entendo** (sic) **os motivos da requerida ter entrado com ação de alimentos**, sendo justificado por ela querer ter mais autonomia”.

É fundamental que as técnicas judiciárias percebam as contradições, vinculadas aos sentimentos de Carla, que estão relacionadas ao mesmo tempo com o contexto da separação e com as necessidades do filho, exemplo, quando explicita que tem uma relação de respeito pela atual esposa do requerente e que Paulo gosta bastante dela. Embora isso a deixe mais tranquila, por saber que a criança está sob o cuidado deles, vários foram os conflitos entre ela e Fernando, que a levaram a impedir o contato dele com a criança, notadamente após seu novo casamento. Féres-Carneiro (1998; 2003) destaca que o divórcio e/ou a separação é um dos momentos mais difíceis na vida do casal, tanto que ex-cônjuges não conseguem separar a conjugalidade da parentalidade. Essa incapacidade é motivo para que os pais entrem na justiça e façam uso dos filhos como forma de manter ainda o vínculo conjugal (COSTA, PENSO, LEGNANI et al., 2009; TOLOI, 2006), de que é exemplo o caso de Fernando e Carla. Projetos, expectativas que não foram supridas, como também a reorganização de papéis, da vida pessoal de cada um, períodos difíceis, vividos com intensas dificuldades, que acabam refletindo nas decisões parentais, como vivencia Carla na relação com o ex-marido (BRITO, 2007; FÉRES-CARNEIRO, 1998).

Após a decisão judicial que lhe deu o direito de pegar o filho às quartas-feiras e devolvê-lo às quintas-feiras na escola, Fernando expôs, no laudo psicológico, que houve uma melhora no contato com o filho, menos “transtorno” na sua relação com Carla. “Reflete que tal regime de visitação tem-lhe proporcionado mais contato com o filho, apesar de ainda ser menos do que ele tinha antes de a requerida começar a colocar empecilhos”. “Acredita que a regulamentação de visita deixou **menos margem para conflitos e possibilitou maior diálogo entre as partes**”. Incapaz de resolver os próprios conflitos, já que sentimentos intensos eram vivenciados – raiva, mágoa, ciúme – o ex-casal recorreu ao judiciário, especificamente à figura do juiz, como forma de solucioná-los. Expectativas, sofrimentos, devem ser levados em consideração nas perícias e nos laudos, como também o nível de

conflitos entre os pais, seja antes do divórcio, seja na dissolução conjugal, seja nas mudanças provocadas pós-divórcio (TOLÓI, 2006), questões que interferem na capacidade de compreensão dos pais, no desenvolvimento da criança, principalmente naquilo que entendem ser “o seu melhor interesse”.

4.2.3.1 A favor da guarda compartilhada, a harmonia. Contra a guarda compartilhada, a Rotina

Dois grandes sentidos orientaram os argumentos dos laudos e dos operadores do direito: **a favor da guarda compartilhada: harmonia e contra a guarda compartilhada: rotina**. O primeiro núcleo, a favor da guarda compartilhada, foi observado nos discursos do advogado do requerente e nos discursos do laudo psicológico. O segundo núcleo, contra a guarda compartilhada, foi identificado nos discursos do advogado da requerida, nos discursos do laudo social, e nos discursos do promotor de justiça e da juíza.

O advogado de Fernando relata: “O afeto do filho nas relações com o pai e com sua família faz com que a criança não sinta em hipótese alguma a separação dos pais”. “O convívio entre pai e filho é **harmônico**, bem como entre a mãe e o filho e ainda entre o pai e mãe”. “O menor reside em duas casas, sendo que a guarda pertence aos dois”. O discurso deixa claro que, para Fernando, seus sentidos em relação ao papel parental se referem ao **pai participativo**, que compartilha o cotidiano do filho nas principais tarefas, como a vida escolar, médica, lazer. Esse núcleo, pai participativo, foi investigado nos laudos psicológico e social e nos discursos da requerida, tanto que ela afirma, via advogado, que Fernando participa da vida da criança “[...] sendo sempre informado sobre as reuniões escolares, idas ao médico e tudo mais que se faz necessário para o bem-estar e saúde do menor”. Não se pode deixar de considerar que o significado de pai mais participativo, afetuoso, está emergindo, tanto que muitos homens estão brigando judicialmente pela guarda dos filhos a fim de ter um envolvimento mais ativo no desenvolvimento deles, como evidencia Silva (2007).

Expressa Fernando, nos laudos psicológico e social, que sempre desejou ser pai, desde os 19 anos. “Com a gravidez da namorada permaneceu junto a ela, dando todo o apoio e com o nascimento da criança, nunca a abandonou, auxiliando na manutenção do mesmo”. “Desde que iniciou o namoro com sua atual esposa, esta soube da **existência da**

criança e da importância que a mesma tem em sua vida [...]". Falar de uma nova postura paterna é compreender também, que o significado de pai provedor, que há muito tempo prevaleceu na sociedade, vem se alterando, ideia reforçada por Vygotsky (2001) quando disse que os significados se transformam a partir de determinado contexto social, historicamente construído nas relações sociais. Tal contexto, marcado pela entrada da mulher no mercado de trabalho, reflete a inserção do homem na vida doméstica e na participação ativa na vida do filho (DANTAS, JABLONSKI, FÉRES-CARNEIRO, 2004; TEYKAL, ROCHA COUTINHO, 2007). Mudanças nas relações de gêneros deram espaço para a construção de um vínculo mais afetivo entre pai e filho, pois, como expõe Vygotsky (2009a), o afeto é um processo, que tem relação com o pensamento e se expressa nos significados das palavras; é isso que evidencia Fernando em relação ao vínculo afetivo com Paulo.

Assim, se havia uma **convivência harmônica** entre os genitores, antes do casamento de Fernando com outra mulher, havia também **harmonia** nas decisões em relação à criança, como por exemplo, nos dias de visita, dormir na casa do pai desde os 18 meses. O rompimento da harmonia entre o requerente e a requerida inseriu a figura do poder judiciário, como forma de estabelecer novamente o convívio entre eles, mediante o deferimento da guarda compartilhada. O advogado do requerente afirma que "[...] somente o **pronto-socorro do judiciário pode amparar seu pedido [...]**". Tal fala revela a transferência da responsabilidade de decisão do ex-casal sobre a guarda do filho para o Estado.

Sobre a situação dos filhos, Toloi (2006) esclarece:

[...] aqueles que buscam o poder judiciário para resolução da conjugalidade acabam encontrando inúmeros entraves na situação pós-separação, pois o posicionamento legal das decisões jurídicas, mesclados com os procedimentos específicos de atuação nesta instância, coloca no juiz o poder central e decisório de um contexto que ultrapassa o caráter profissional e humanista na compreensão da família. (p. 35).

Assim, incapaz de resolver os próprios problemas da vida conjugal e parental, o requerente transfere ao técnico judiciário, por intermédio de suas técnicas de avaliações, a busca da "harmonia". Judicializa-se cada vez mais a vida privada, e o judiciário, incentivado pelo Estado e legitimado por ele, mantém o controle sobre as famílias, particularmente sobre o que é "melhor" em termos de suas relações parentais.

Sentidos semelhantes expressa a psicóloga no laudo, ao ouvir o requerente: “Verbaliza que sempre foi uma relação **harmoniosa** nesse sentido [...]”. Os discursos não se dão, primeiramente, pela via da participação na vida do filho, mas principalmente pela via da harmonização familiar, palavra frequentemente observada nos escritos do advogado do requerente e nos laudos. Segundo Vygotsky (2009a), a palavra assume um papel fundamental na relação com o pensamento, porém é um signo que pode ter vários sentidos, como o caso da palavra harmonia, que é a que mais se repete, aplicada com intencionalidades semelhantes. Um dos sentidos é a quebra da harmonia entre o ex-casal, como justificativa para mudança de guarda; outro é a harmonia que há na nova família do pai, como forma também de justificar a modificação de guarda.

Cada um atribui sentidos a um signo – neste caso, harmonia – de determinada maneira, pois, como explica Vygotsky (2009a) o sentido é subjetivo. No entanto, precisamos atentar para o caráter normatizador da palavra harmonia, conforme lembra Foucault (2003). Verdades, fundamentadas nos exames, que têm como subtexto a imposição de um “lar não desestruturado”, “harmônico”. Não se pode deixar de mencionar que a palavra harmonia tem um significado referendado pelas ciências, especialmente pelo direito, como estabelece Pena jr. (2008), ao fazer referência ao artigo 1.583 do Código Civil de 2002.

Os cônjuges podem acordar livremente a guarda dos filhos, inclusive torná-la compartilhada se assim desejarem, sendo necessário, no entanto, que esteja em perfeita **harmonia** com a *doutrina da proteção integral e “o melhor interesse da criança e do adolescente”* (p.255).

São leis que acabam cristalizando esses significados, que “falam” sobre as famílias naquilo que há de mais íntimo, como o estabelecimento de normas e padrões acerca de suas relações familiares. Daí que o eixo da narrativa não é a criança e suas necessidades, e sim a família harmônica como “melhor interesse da criança”.

Sobre o parecer da psicóloga, nota-se que os discursos têm como eixo a capacidade de diálogo entre as partes, principal motivo para aplicabilidade da guarda compartilhada. “Tendo em vista o atual contexto e a **capacidade de diálogo** entre as partes, não observamos obstáculos, sob o ponto de vista psicológico, para o estabelecimento da guarda compartilhada”. Mesmo favorável a essa modalidade de guarda no laudo, a psicóloga também procura ouvir a requerida sobre suas necessidades, como o **direito de visita por parte do pai**, outro núcleo apontado, evidenciado no laudo social e compartilhado também pelo promotor. “Expressa que após a determinação, em audiência, sobre o regime de visitas,

melhorou muito a rotina de todos. Verbaliza que tem preferido como vem ocorrendo atualmente em que há dia definido para o requerente pegar a criança”, destaca a requerida.

Além dos dias determinados para visitas paternas, Carla ressalta que “[...] ela continua dando abertura para que Sr. Fernando veja o filho a qualquer dia na residência dela”. “Ele pode passar lá quando quiser e ficar com ele embaixo no prédio” (sic). “[...] verbaliza que tem conseguido manter diálogo com o requerente sobre os assuntos que dizem respeito ao filho. Deseja que o regime de visitas permaneça o atual, que vem sendo bem administrado por todos, bem como vem havendo adaptação de Paulo a tal rotina”. A assistente social, apesar de enfatizar também a capacidade de diálogo entre as partes, é contra a guarda compartilhada, a favor, portanto, do **direito de visitas por parte do pai**. “Frente ao acima exposto e havendo requerente e requerida conseguido estabelecer **diálogo**, somos favoráveis à **permanência das visitas** da forma como foi acordada”.

Coimbra (2004) entende o processo judicial como campo de correlações de forças, em que há várias entidades (juiz, promotor, defensor público) que o compõem de modo diferente e que sofrem ressignificações diversas, conforme estratégias, interesses e valores. Com base na descrição e na análise dos processos psicológicos e sociais de suas respectivas áreas, cada um dos técnicos parte de sentidos que orientam conclusões diferentes, pois cada um responde a um conjunto específico de saberes e técnicas. Pelo fato de os sentidos serem fluidos, dinâmicos, variáveis para cada pessoa, como expõe Vygotsky (2009a), concordamos com Shine e Strong (2005), quando assinalam a importância do trabalho interdisciplinar, que nem sempre se tem manifestado com clareza nos laudos de psicólogos e assistentes sociais, exemplo, a divergência entre os pareceres e como eles foram solucionados.

Além disso, se a harmonia é um dos critérios fundamentais para que se aplique a guarda compartilhada, como apontado por Brito e Gonsavel (2013), em relação ao posicionamento dos operadores do direito, é importante levar em consideração o tanto que esses discursos fundamentados nas leis configuram sentidos voltados para um modelo ideal de família, de convivência. Os significados e sentidos, por parte dos operadores do direito e do laudo psicológico, em relação à família, são representados em termos de adaptação e de normatização. Esses significados apontados nos discursos remetem a Patto (2012), ao considerar que nos laudos psicológicos a família é pensada de forma abstrata, natural, eterna, desvinculada das condições históricas, sociais e culturais. Isto é, não é vista como uma instituição complexa em suas múltiplas determinações, constituída na interação afetiva

entre os membros (PATTO, 2012). Assim, concordamos com Perucchi (2010), quando assinala que ainda há um modelo ideal de família, pautado na noção de “família estruturada”, mesmo que tanto o homem quanto a mulher percebam a substituição do modelo familiar tradicional por outras configurações.

No laudo da psicóloga há a expressão de novos sentidos relacionados à convivência familiar, quando destaca o afeto, a capacidade de diálogo entre as partes, o bom vínculo afetivo entre eles. Descreve a **capacidade de diálogo** entre o requerente e a requerida no que se refere às decisões sobre o filho. Relata que o filho expressa o afeto pelos pais e pela madrasta, “[...] mantendo **bom vínculo afetivo** com ambos os pais e com a atual esposa do requerente”. Entretanto, questionamos como esses afetos são compreendidos, quando prevalece no contexto jurídico uma assimetria na comunicação entre os papéis, como afirma Caffé (2010)². Essa assimetria se dá quando as partes são obrigadas a se submeter aos procedimentos normativos da instituição, exemplo, os estabelecimentos de prazos e de protocolos, além da lógica adversarial do direito.

Em face das condições impostas pelos procedimentos judiciais, Caffé (2010) assinala o afastamento do discurso conflitivo das partes de suas condições afetivas, em prol da racionalização e objetivação do conflito, ao que ela chama de dessubjetivação. Questão fundamental, ao considerar que o tempo determinado para finalizar um processo é demorado, como, no caso estudado, em que é iniciado em 10 de novembro de 2010 e encerrado somente em 31 de janeiro de 2012. Ao suspender a decisão judicial, o juiz afirma que a intenção é discuti-lo e refletir sob suas condições (CAFFÉ, 2010). Todavia, questiona a autora, como é possível instruir a qualidade de um tempo reflexivo diante de um procedimento burocrático, como os estabelecimentos de prazos e de protocolos?!

Não há possibilidade de os partícipes falarem ao mesmo tempo, tampouco avançarem na comunicação, uma vez que permanece uma distância temporal, imposta pelo prazo. Daí a importância de que tanto na perícia quanto no laudo, os conflitos subjetivos sejam priorizados sobre aquilo que destaca Caffé (2010) como o “dever da prova”, imposto pelo direito. Por “dever da prova” se define “quais são os conflitos permitidos e quais são os proibidos”. Por permitidos, os que podem ser provados. Por proibidos, os que não podem ser provados, sobretudo os aspectos presentes nos discursos conflitivos inicialmente

²Concordamos com Caffé (2010) quando afirma que, para os que “falam o direito”, o discurso é uma rotina. Para os que falam os fatos, o discurso é uma “experiência subjetiva”.

trazidos pelas partes (CAFFÉ, 2010). Devemos considerar a necessidade de que neste “dever da prova”, os conflitos subjetivos sejam colocados como prioridades, principalmente nos laudos. Isto é, não encobri-los pelo discurso da harmonia, que reflete a normatização; nem fazer referência somente ao afeto, como apontado nos discursos do advogado do requerente, mas aprofundá-los no campo das relações familiares, na dimensão da criança em suas necessidades, anseios e sofrimentos.

Castro (2003) afirma que cabe aos psicólogos investigar nas perícias a dinâmica do ex-casal e como a criança vivencia as figuras parentais. Assim, devemos atentar para o jogo adversarial do direito, em que um tenta acusar o outro, na tentativa de provar que possui as melhores condições de exercer a guarda (BRITO, 2002; MIRANDA JUNIOR, 2009; TOLOI, 2006). Exemplo, nos discursos de ambas as partes, em que há, de um lado, a harmonia como argumento para a guarda compartilhada, por outro lado há o estabelecimento da rotina como argumento para sua não aplicabilidade.

Em seu discurso, a requerida relata sua dificuldade de conviver com o requerente, por não cumprir com os horários determinados entre eles em relação às visitas. “Suas atitudes são unilaterais, o que acaba afetando a **rotina de todos e principalmente a da criança**”. Tais atitudes unilaterais são entendidas como tomada de decisão do pai sem o consentimento da requerida. Sua insatisfação se refere também à mudança de residência da criança, como relatado: “[...] não seria mais saudável para o desenvolvimento do menor a mudança de residência durante a semana”. “[...] com o intuito de **preservar o desenvolvimento emocional**, que seja mantida a **rotina do menor**, no tocante a permanecer durante a semana na casa materna [...]”. Sentidos que não se sustentam pelo que a lei define como guarda compartilhada, justamente porque não correspondem à alternância de lares. Sem a existência de um regime de visitas determinado por um terceiro – o juiz, a guarda compartilhada também pode ser pensada na modalidade da guarda física, local em que o filho deverá fixar sua residência na casa do pai e na casa da mãe.

Sentidos semelhantes são apresentados pelo juiz, ao assinalar que a mudança de lar afetaria o desenvolvimento da criança, tal como expõe, que ela “[...] tem necessidade de segurança do menor”. O juiz defende a posição de que a criança necessita de um local fixo para morar, como fonte de segurança. De acordo com Brito (2011), ainda hoje a guarda compartilhada é pouco aceitável e de muita resistência no sistema judiciário, principalmente por parte dos juízes, tanto que na pesquisa foi possível identificar no discurso do promotor

de justiça que a guarda compartilhada “[...] não aponta benefícios para o menor. Essa divisão de lares e convívio pode criar problemas para a criança, em termos de situar neste ou naquele lar [...]”. Há também os que assinalam que essa alternância pode repercutir negativamente no plano emocional dos infantes, interferir em suas referências cotidianas, como constatou Leite (2010) nas falas de assistentes sociais.

Tanto o juiz quanto o Ministério Público determinaram a **guarda definitiva** à mãe, com direito de visitas por parte do pai. Tal palavra, definitiva, significada nos escritos, nos processos, se apresenta de forma rígida, como se a guarda não pudesse ser alterada a qualquer momento, dependendo das circunstâncias. Embora se use esse termo, é passível de mudança. Rigidez semelhante se encontra nas falas do promotor e do juiz, quando se referem a um padrão de família, instituído por regras, que deve priorizar o estabelecimento de uma rotina; como afirma Foucault (2003), a normatização, cuja finalidade é o controle sobre a vida do indivíduo, exerce um poder sobre suas virtualidades.

A opção pela guarda unilateral ocorre em razão de que os sentidos se baseiam na compreensão de que as relações devem ser significadas como estáveis, fato que corresponde ao que Vygotsky (2001) aponta como significados fossilizados, fundamentados na ideia naturizante da maternidade e da tradicional atribuição de papéis. E não na constatação de que o “melhor interesse da criança” é poder circular numa rede ampla de familiares, independentemente do modo de arranjo familiar.

4.2.3.2 A concepção de desenvolvimento infantil

Outro núcleo destacado é a **concepção de desenvolvimento infantil**, que aparece no discurso do advogado da mãe e no laudo da psicóloga. “[...] com o intuito de preservar o **desenvolvimento educacional e emocional**, que seja mantida a rotina do menor [...]”. Entretanto, para Vygotsky (2006), não há linearidade no desenvolvimento da criança, o qual não é determinado em razão de hábitos ou do progresso de habilidades, mas é um processo dialético, revolucionário, marcado por vários estágios. Sair de um estágio a outro implica uma nova formação, que modifica as funções psicológicas da criança como um todo e principalmente a sua relação com o meio. Para os operadores do direito, o parâmetro para determinar a capacidade de opinar da criança é a idade, está baseado na maturação biológica cronológica. “[...] com o avanço da idade o menor manifestará cada vez mais sua

opinião no tocante a que residência ele deseja ir [...]”. Exclui-se, assim, a possibilidade de entender a criança como um membro ativo, participante da dinâmica familiar, das questões relacionadas à sua vida. Os sentidos são configurados como incapaz de cuidar de si, de ter autonomia em relação às suas necessidades, aos seus desejos. Tanto no ambiente familiar quanto no ambiente jurídico, na posição de mera expectadora de sua vida, a criança nem sempre tem a oportunidade de expressar seus sentimentos, seus anseios e suas carências. Contudo, Vygotsky (2006) enfatiza na criança sua capacidade de selecionar entre aquilo que lhe é mostrado e aquilo pelo qual tem interesse, justamente porque a infância se configura na dialética entre as capacidades atuais da criança, suas necessidades e desejos, e as possibilidades do ambiente em atendê-las.

Entretanto, o que se revela nos discursos dos operadores do direito é a criança vista de maneira infantilizada, como um ser “imaturo” e de total dependência do mundo adulto, sem a possibilidade de ser sujeito de sua própria história. O subtexto mostra que esses sentidos são configurados a partir dos interesses dos adultos, o eixo é a família, não é a criança, do mesmo modo que no núcleo anterior. Como investigou Foucault (1996) na análise dos exames psiquiátricos, disseminaram-se os discursos em torno das expressões “imaturidade psicológica”, “má personalidade”. Disseminou-se também a crença no sistema judiciário como principal meio de resolução do conflito entre os pais sobre a guarda dos filhos, capaz de ajudar a criança em seu desenvolvimento, como expôs o advogado do requerente em seu discurso: “[...] somente o **pronto-socorro** do judiciário pode amparar seu pedido, a fim de que seja o menor Paulo, convivente na vida do pai e da mãe, sem ônus para o seu **desenvolvimento moral e afetivo** [...]”.

De um lado, os operadores do direito estão preocupados com a ordenação normativa. Por outro lado, nos laudos psicológico e social, embora se percebam certa preocupação com os laços afetivos da criança e a importância de que seja ouvida, ainda assim se referem aos mesmos significados e sentidos que os operadores do direito têm em relação à concepção de desenvolvimento infantil, tanto que, após a escuta da criança, na atividade lúdica, a psicóloga afirma: “Aparenta **desenvolvimento adequado para a idade e escolaridade**”. Foucault (2003) evidencia que se obtém a “verdade” sobre o sujeito a partir das técnicas de notação do exame, em que se faz um estudo detalhado sobre a história de vida do sujeito, ou seja, esse se constitui como objeto de conhecimento e de poder; um processo de escrita que se dá num espaço próprio – a máquina judiciária – e que se destina à

decifração da personalidade do indivíduo mediante sua história de vida, suas motivações, seus desejos (COIMBRA, 2004).

A assistente social faz referência apenas ao estado emocional da criança: “[...] demonstra estar tranquila, gostando de visitar o pai e também estar com a mãe”. As técnicas, ao partirem de uma concepção de desenvolvimento que busca adaptar a criança à idade, à escolaridade e à rotina das casas, não levam em conta a influência do meio. Sim, postulam a visão de uma infância naturalizada e não construída socialmente, notadamente pelas relações afetivas. Se num determinado momento histórico se produziu uma infância semelhante ao adulto, sem nenhuma distinção, em outro momento se construiu uma infância dotada de sentimentos, que requer cuidado, proteção, principalmente por parte da mãe, responsável pela manutenção das relações familiares (BADINTER, 1985).

Contudo, o que se evidencia nos discursos das partes, por intermédio dos advogados, é a constituição de dois sentidos em relação ao desenvolvimento da criança. Por parte do pai, seu desenvolvimento somente se dará via família harmônica. Por parte da mãe, seu desenvolvimento somente se dará via rotina. Palavras diferentes, mas que revelam intencionalidades semelhantes nos subtextos, que é a imposição de um desenvolvimento normativo, embutido de crenças e de valores da cultura dominante. Enfim, observamos que o exame legitima um discurso do “melhor interesse da criança”, discurso esse voltado para uma concepção de desenvolvimento infantil que busca adaptá-la às normas, ao ideal de relações de parentalidade, aos valores morais e educacionais, para dizer quem ela é e quem deve ser.

CAPÍTULO 5 ANÁLISE DE CASO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Esse processo judicial de ação de modificação de guarda foi iniciado em 26 de dezembro de 2009. Desenrolou-se em comarcas diferentes, pois requerente e requerida não moram na mesma cidade. O requerente é o Sr. Ricardo e a requerida Sra. Edna. Fruto de um relacionamento amoroso, o ex-casal teve um filho, Henrique, nascido em 19 de julho de 1999. Desde a separação do casal, o filho permaneceu aos cuidados da mãe. De acordo com Ricardo, atualmente, a requerida não apresenta condições socioeconômica e pessoal para cuidar do filho. Argumenta ele que, além de não ter nenhuma atividade remunerada, ela é impulsiva, inconstante e ausente na vida do filho, tanto que a criança passa a maior parte do tempo com a avó materna. Conta que Henrique deseja morar com ele. Já Edna relata que viveu em união estável com o requerente durante sete anos, cujo término se deu em decorrência de uma agressão cometida pelo requerente contra ela. Em fevereiro de 2006 a mãe obteve a guarda da criança e o pai o direito de visitas quinzenais com base no estudo psicossocial realizado por psicóloga e assistente social. Desde 2007, constituiu uma nova família com o Sr. Adriano, com quem teve mais um filho, Romeu, de 2 anos e 8 meses. Disse a requerida que seu atual esposo tem um carinho muito grande por Henrique, procura tratá-lo como se fosse seu filho, e que esse carinho é recíproco. Relata que é microempresária da área de comésticos. Nega que é ausente na vida do filho, afirmando que ele permanece na casa da avó materna somente quando ela está trabalhando. Discorre sobre o fato de que o filho não tem condição de morar na casa do pai, já que não mantém um bom relacionamento com a atual esposa dele, Sra. Julia, e sua filha, Pedrita, de 13 anos. Várias brigas aconteceram entre Henrique e Pedrita, que fizeram com que Julia impedisse sua entrada na casa. Motivo também, de o requerente ficar oito meses sem vê-lo. Para ela, o filho é vítima de chantagens do requerente, cujo argumento se baseia na imposição de morar com ele, caso contrário, deixará de visitá-lo.

5.1 Análise dos discursos do advogado do requerente (18/11/2009 – 13/07/2010)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
“[...] que confere melhores condições para suprir as necessidades do menor e proporciona-lhe vida estável e tranquila [...] ”.	Melhores condições para suprir as necessidades do menor; Vida estável e tranquila;	Família Ideal
O requerente é quem melhor atende as necessidades diárias do filho, desde cuidado absoluto, educação satisfatória e socialização digna . Pode suprir os anseios do menor; detém melhores condições materiais e psicológicas para deter a guarda do filho; proporcionar uma vida estável e tranquila ao menor .	Educação satisfatória e socialização digna; Condições materiais e psicológicas; Vida estável e tranquila ao menor;	
O menor necessita de alguém que lhe proporcione elementos adequados para um crescimento equilibrado, afeto, saúde, segurança e educação .	Crescimento equilibrado, afeto, saúde, segurança e educação;	
A genitora não apresenta condição socioeconômica e pessoal para exercer a guarda. “[...]a genitora vem agredindo sua imagem perante a criança. “A precariedade da convivência do menor com a ré chega ao ponto culminante da criança pedir, por reiteradas vezes, para residir na casa de seu pai”.	Não apresenta condição socioeconômica e pessoal; Agressão à imagem do pai; Precariedade da convivência do menor com a mãe;	A Favor da Modificação da Guarda
A requerida não zela pelo interesse do menor. É negligente e mantém um lar inadequado para o bom desenvolvimento psíquico do menor. A manutenção da guarda é prejudicial ao desenvolvimento psicológico e moral do menor .	Não zela pelo interesse do menor; Negligência; Lar inadequado para o bom desenvolvimento psíquico do menor; Convivência com a mãe prejudicial ao desenvolvimento moral do menor;	
“[...] o próprio menor relata ter interesse em residir com seu genitor...” A criança manifesta expressamente sua vontade de residir junto com o pai; A criança não tem um bom relacionamento com o padrasto e tem	Interesse do menor em residir com o pai; Mau relacionamento com o padrasto; Ausência da mãe;	

que lidar com a ausência da mãe.		As Necessidades da Criança
O filho se queixa da falta de afeto na relação com a genitora. O menor sofre com discriminações por parte da família da genitora. Deixa o filho em estado de abandono psicológico e moral. Não tem um relacionamento harmonioso com a família da requerida.	Falta de afeto; Abandono psíquico e moral; Não tem relacionamento familiar harmonioso;	

5.2 Análise dos discursos do advogado da requerida (29/06/2010)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
A requerida é microempresária, voltada para atividade de roupas;	Microempresária de produtos de roupas;	Trabalho
A requerida viveu em união estável com o requerente durante sete anos, de 1998 a 2005. Henrique nasceu em 19/07/99. O término do relacionamento se deu em razão de uma agressão cometida pelo requerente. Em fevereiro de 2006, baseado no estudo psicossocial, a requerida ganhou a guarda de Henrique e o pai, o direito de visitas quinzenais. Em dezembro de 2007, a requerida constituiu nova família com o Sr. Adriano, em que nasceu Romeu, com dois anos e oito meses à época do relato.	União estável com o requerido durante sete anos; Término do relacionamento devido à agressão do requerente; Direito à guarda, baseado no estudo psicossocial; Direito do requerente de visitas quinzenais; Constituição de nova família; Nascimento do filho, fruto do segundo casamento;	Mãe Capaz de Sustentar a Vida Familiar
Henrique somente fica com a avó materna durante o período de trabalho de Edna. Trabalha para prover a subsistência do menor, já que a pensão alimentícia é insuficiente. É uma mãe presente, comparece nas atividades escolares e esportivas.	Henrique fica com avó materna durante o período de trabalho da mãe; Trabalha para prover a subsistência de Henrique; Mãe presente na vida escolar e esportiva do filho;	Mãe Participativa
A requerida goza de melhores condições para propiciar ao filho um crescimento sadio no seio de uma família devidamente constituída e harmoniosa.	A requerida goza de melhores condições para oferecer um crescimento sadio à criança; Família devidamente constituída e harmoniosa;	Família Ideal

<p>O requerente não cumpre com o acordo quanto às visitas quinzenais. Devolve o menor depois da data combinada. “[...] o requerente retira o menor às sextas-feiras pela manhã e devolve às segundas-feiras pela tarde [...]” O menor perde os dias de aula na semana.</p> <p>O término do relacionamento se deu em razão de uma agressão feita pelo requerente.</p>	<p>O requerente não cumpre com o acordo das visitas quinzenais;</p> <p>Fica mais tempo com a criança;</p> <p>Devolve o menor, depois da data combinada;</p> <p>Término do relacionamento devido a agressão do requerente;</p>	<p>Pai Desatento e Agressivo</p>
<p>“[...] o requerente não possui um ambiente saudável para prover o crescimento harmonioso do menor em sua residência, em razão dos conflitos e discordâncias entre o menor, Julia, companheira do Requerente, e Pedrita [...]”.</p> <p>“O menor possui apenas 10 anos e Pedrita, por ser mais velha, o acha infantil; em razão disso nasceu um atrito entre os dois, uma vez que seus interesses são distintos”.</p> <p>“Julia, atual companheira do requerente, é proprietária da casa em que reside o requerente, não entende ser adequada a pretensão do requerente em ter a guarda do menor, pois a presença constante do menor em sua casa causa conflitos entre os companheiros, em virtude das confusões entre o menor e sua filha Pedrita”.</p> <p>“O menor é vítima de chantagens do requerente, fazendo com que diga que quer ir morar com ele porque se não o fizer, seu pai deixará mais uma vez de visitá-lo”.</p> <p>“[...] em razão da requerida ter constituído nova família com Senhor Adriano e por este ser negro, o requerente instiga o menor a tratar seu padrasto de forma preconceituosa”.</p>	<p>Não possui um ambiente saudável para prover o crescimento harmonioso do menor;</p> <p>Discórdia entre o menor e a companheira do requerente;</p> <p>Atrito entre Henrique e a filha da nova esposa ;</p> <p>Companheira do requerente é a dona da casa e é contra a guarda de Henrique, em favor de sua filha;</p> <p>Henrique é motivo de conflitos entre companheiros;</p> <p>Henrique é vítima de chantagens por parte do requerente;</p> <p>Requerente instiga preconceito em relação ao padrasto, que é negro;</p>	<p>Contra a Modificação de Guarda</p>

5.3 Análise dos discursos do laudo social

5.3.1 Assistente Social Renata¹ (24/03/2011)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
Ricardo possui um imóvel próprio e mora com a esposa, a filha recém-nascida e a enteada, de 12 anos. Trabalha como vendedor e tem uma renda mensal de R\$1.200,00. Atualmente, está afastado por problemas de saúde e passou a receber do INSS, e sua renda diminuiu para 800,00 reais. O salário da esposa, de 2.000,00 reais contribui para renda familiar.	Ricardo tem um imóvel próprio; Mora com a esposa, a filha e a enteada; Trabalha como vendedor tem uma renda de 1200,00; Afastado por problemas de saúde, sua renda baixou para 800,00; Salário da esposa é de 2.000,00 reais mensais;	Trabalho e Condições Financeiras da Família
<u>Entrevista com o requerente</u> Relata que desde que assumiu o relacionamento tem encontrado o apoio de Julia em ajudá-lo a cuidar de Henrique; O requerente está casado há três anos, porém há dois anos já convivia com Julia, de 31 anos, professora. O casal possui uma filha de dois meses; Está separado da requerida há seis anos. Quando romperam, ela passou a morar com sua mãe.	Apoio por parte de Julia, que ajuda a cuidar de Henrique; Casado há três anos, com Julia, de 31 anos; Casal possui uma filha de dois meses; Separado há seis anos da requerida, que passou a morar com sua mãe;	Constituição da Nova Família
O requerente mostra-se preocupado com o futuro do filho , já que toda vez que vai buscar Henrique para passarem o final de semana juntos, ele está na rua, brincando. <u>Análise</u> “[...] o genitor mostra-se apreensivo pela vida do filho que, desde a separação, permaneceu sob os cuidados da mãe. O genitor preocupa-se com a responsabilidade que esta acabou delegando à avó materna , com quem o genitor assegura que o infante permanece morando [...]”. “Sr. Ricardo teme pela falta de limites	Preocupado com o futuro do filho, que fica na rua, brincando; Apreensivo com o filho, desde a separação; Preocupação com a responsabilidade que a mãe atribui à avó materna, de cuidar de seu filho; Temeroso pela falta de	Pai Participativo

¹Entrevista realizada apenas com o requerente e sua atual companheira.

<p>que não vêm sendo colocados ao infante, uma vez que avó materna é pessoa idosa e demonstra dificuldades pela própria idade que hoje apresenta; acredita que esta situação tende a se agravar por ser também pessoa obesa tornando-a incapaz de zelar pelos cuidados que o infante requer".</p>	<p>limites em relação ao filho;</p>	
<p>Declara que faz contato direto com a avó materna, quando necessita de informações sobre o filho. Procedimento adotado desde a separação, já que sua ex-esposa é agressiva, "[...] revelando total desequilíbrio".</p> <p>Ressalta que o tio materno é quem leva a criança à escola e traz de volta para casa, o que deixa claro para o requerente que a mãe não participa da vida do filho. Afirma também que quem sustenta Henrique é a avó materna, apesar da pensão que ele paga do filho. Descreve que a avó materna é quem cuida de Henrique.</p> <p>"Relata que está convivência se deu por 01 ano quando a genitora de Henrique passou a viver maritalmente com outro homem, formando uma nova família. Acrescenta que com este novo relacionamento da mãe, a criança permaneceu sob os cuidados da avó e do tio materno, atitude que volta a repetir já que o filho nascido da união anterior (Pedro, 15 anos) foi deixado aos cuidados da tia paterna do adolescente".</p>	<p>Contato apenas com avó materna, quando necessita de informações sobre o filho;</p> <p>Ex-esposa agressiva e desequilibrada;</p> <p>Tio materno leva e busca a criança na escola;</p> <p>Mãe não participa da vida da criança;</p> <p>Henrique é sustentado pela avó materna, apesar de receber pensão do pai;</p> <p>Avó materna é quem cuida de Henrique;</p> <p>Criança permanece sob cuidados da avó e tio maternos;</p> <p>Mãe repete o que já fez com o filho mais velho, que foi cuidado pela tia paterna;</p>	<p>Mãe Relapsa e Agressiva</p>

<p><u>Entrevista com a atual esposa do requerente</u></p> <p>“[...] revelou estar participando da decisão do requerente em ter o filho definitivamente em sua companhia, decisão esta que teve sua contribuição”.</p>	<p>Atual esposa compartilha da decisão do requerente em ter a guarda de Henrique;</p>	
<p><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>Acrescentou que avó materna, de 70 anos, é uma pessoa idosa e obesa. Tem dificuldade de impor limites a Henrique.</p>	<p>Avó materna é idosa e obesa; Tem dificuldade de impor limites a Henrique;</p>	<p>A Favor da Modificação de Guarda</p>
<p><u>Análise</u></p> <p>“O requerente formou nova família e conta com o apoio da esposa, que tem contribuindo nos cuidados do infante durante os finais de semana, quando ocorrem as visitas; está disposta a manter este auxílio caso a convivência com o infante seja definitiva”.</p> <p>“[...] concluímos que o requerente no momento demonstra ter condição que favorece a vinda do infante para a companhia do genitor”.</p>	<p>Formação da nova família e apoio da atual companheira em cuidar de Henrique;</p> <p>Requerente tem condição de cuidar de Henrique;</p>	

5.3.2 Psicóloga Tamires²(28/02/2011)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p><u>Entrevista com o requerente</u></p> <p>A técnica esclarece que é um relato parcial da situação, apenas do ponto de vista de Ricardo. Relata breve histórico do relacionamento com a requerida. Começaram a se encontrar em 1988, época em que a requerente já tinha um filho de 3 anos de idade. Após três meses de namoro, notou que Edna era</p>	<p>Ciumenta, desequilibrada e agressiva;</p> <p>Agressiva e explosiva;</p> <p>Indiferente com a crian-</p>	<p>Mãe Relapsa e Agressiva</p>

² Entrevista realizada apenas com o requerente e sua atual companheira.

<p>ciumenta; “desequilibrada e agressiva”</p> <p>O relacionamento durou aproximadamente seis anos, porém já nos primeiros contatos se arrependeu; Edna era uma pessoa agressiva e explosiva; em alguns momentos, indiferente com a criança, em outros, xingava e agredia.</p>	<p>ça;</p> <p>Xingava e agredia;</p>	
<p>Ricardo era “mãe” e “pai” de seu filho; ficou afastado por três meses da companheira, devido à difícil convivência; Edna não aceitava a separação e constantemente o procurava para ameaçá-lo. Dizia que ia chamar seus irmãos, que eram envolvidos com a delinquência. Após descobrir que ele estava namorando outra pessoa, o agrediu e ele saiu definitivamente de casa;</p>	<p>Requerente sentia-se mãe e pai de seu filho; Convivência difícil com a requerida; Requerida não aceitava a separação; Agressão e saída de casa, após o início do namoro do requerente com outra pessoa;</p>	<p>Conjugalidade X Parentalidade</p>
<p>“O genitor da criança pontuou que o seu envolvimento com a mãe de seu filho não foi permeado por sentimentos de afeto e companheirismo relatando que o que o mobilizou a estabelecer residência com Edna foi o nascimento do filho, denotando que desde o nascimento desta criança não ocorreu um ambiente harmonioso entre seus pais, mas pelo contrário, um ambiente agressivo e hostil”.</p>	<p>Falta de sentimentos de afeto e de companheirismo por parte da requerida; Não havia ambiente harmonioso entre o casal; Mobilização para morar junto foi o nascimento do filho; Ambiente agressivo, hostil, desde o nascimento do filho;</p>	
<p>Concordou que Edna ficasse com o filho porque não tinha residência fixa, morava provisoriamente na casa de um amigo; não podia oferecer um ambiente adequado ao filho, que atendesse a suas necessidades; não havia um vínculo afetivo entre Edna e o filho; o relacionamento entre ambos é péssimo, sendo que é a avó quem cuida da criança.</p>	<p>Concordou com a guarda dada à mãe, pois não tinha residência fixa; Impossibilidade de oferecer ambiente adequado ao filho; Ausência de vínculo afetivo entre a mãe e o filho; Relacionamento péssimo;</p>	
<p><u>Entrevista com a esposa do requerente</u> Julia confirmou os relatos do marido em relação ao filho e à ex-mulher.</p>	<p>A requerida não permitia que a criança permanecesse com o pai;</p>	

<p>Contou que inicialmente Edna não permitia que seu filho permanecesse na companhia do pai, porém depois acabou aceitando, principalmente acerca das visitas.</p> <p>Assinalou que o filho de Ricardo é criado sem limites. “[...] é criado sem limites, dizendo-nos que geralmente às 2^{as} e 6^{as} feiras, a criança não costuma ir à escola, que nos finais de semana, quando vão buscá-lo, ou está na casa da avó materna, ou está na rua, ou na casa do tio, porém nunca está na casa de sua mãe”.</p>	<p>A requerida aceitou posteriormente o direito às visitas;</p> <p>Criança sem limites;</p> <p>Não costuma ir à escola;</p> <p>Fica muito na rua;</p> <p>Nunca permanece na casa da mãe;</p>	
<p>Sobre as dificuldades de lidar com o cotidiano da criança, Julia realça “[...] a ausência de rotina de vida adequada para uma criança de sua idade”, “a ausência de limites em sua vida” as quais não são dificuldades enfrentadas quando Henrique está na companhia deles, do casal.</p>	<p>Dificuldades de lidar com o cotidiano da criança;</p> <p>Rotina de vida adequada para sua idade;</p> <p>Estabelecimento de limites;</p>	<p>As Necessidades da Criança:</p> <p>Limites e Rotina</p>
<p style="text-align: center;"><u>Análise</u></p> <p>O casal demonstra ter uma rotina de vida organizada; ambos se responsabilizam pela administração do lar. Existe a colaboração de Julia nos cuidados com as crianças; Julia está disposta a assumir com Ricardo a responsabilidade sobre a educação de Henrique.</p>	<p>Rotina de vida organizada;</p> <p>Disposição de a madrastra assumir com o requerente a responsabilidade sobre a educação da criança;</p>	
<p>O casal e as crianças parecem estar dispostos a receber o filho de Ricardo; a oferecerem um ambiente familiar que demonstre ser afetivo e bem estruturado, com uma rotina de vida; O casal é capaz de proporcionar um ambiente acolhedor e bem estruturado, adequado às necessidades de uma criança; “[...] tendo neste momento recursos externos e internos [...]”.</p>	<p>Ambiente familiar afetivo;</p> <p>Rotina de vida;</p> <p>Ambiente acolhedor e bem estruturado;</p> <p>Ambiente adequado às necessidades da criança;</p>	<p>Família Ideal</p>

5.3.3 Psicóloga Joana³ (10/10/11)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p><u>Entrevista com a requerida</u> A requerida nasceu no dia 30/05/78. Possui o ensino médio completo. Conta que sua irmã mais nova e ela foram adotadas pela tia materna, que já possuía quatro filhos. Trabalha em casa, área de doméstico. É mãe de três filhos: Pedro, de 15 anos, que estuda no Colégio Objetivo. Conta que conviveu com o pai de Pedro, Sr. Fabio, por um ano; Henrique, de 11, que cursa a quinta série, filho do requerente, com quem conviveu por oito anos; Romeu, de três anos, que frequente o maternal, fruto de seu atual relacionamento com o Sr. Adriano, que já dura três anos.</p>	<p>Requerida tem 32 anos; Possui ensino médio; Adotada pela tia materna; Trabalha em casa na área de doméstico;</p> <p>Mãe de três filhos, advindos de três relacionamentos diferentes;</p> <p>Pedro, de 15 anos; Henrique, de 11 anos, e Romeu, de 3 anos;</p>	<p>Vida Familiar, Vida Profissional</p>
<p><u>Entrevista com Adriano</u> Adriano nasceu no dia 21/09/78. Possui o ensino médio. Trabalha como motoboy de uma agência. Conta que é seu primeiro relacionamento matrimonial;</p>	<p>Tem a mesma idade da requerida e o mesmo nível educacional; Ensino Médio. Trabalha como motoboy de uma agência; Primeiro relacionamento matrimonial;</p>	
<p><u>Entrevista com Henrique</u> Henrique nasceu no dia 19/07/99.</p>	<p>Nasceu no dia 19/07/99</p>	
<p><u>Entrevista com a requerida</u> Passa o dia em casa, cuidando dos filhos; Pedro passa o período da manhã em casa e no período da noite dorme na casa da tia da requerida, que ficou viúva. Alterna os finais de semanas entre a tia e a mãe; Henrique estuda de manhã, pratica futebol, às segundas e quartas, das 15:30 às 20:30. “Ele fica um pouco em casa e um pouco na minha mãe, que é vizinha, no BNH”.</p>	<p>Passa o dia na casa, cuidando dos filhos; Pedro: período da manhã na casa da mãe, período da noite na casa da tia da requerida, que é viúva; Alterna finais de semana entre a casa da tia e a casa da mãe; Henrique: fica um pouco na casa da mãe e um pouco na casa da avó materna;</p>	<p>Rotina Da Família</p>

³ Entrevista realizada com a requerida, seu atual companheiro e a criança.

<p>Separada há cinco anos do ex-marido, ou requerente, relata que ele fazia uso de álcool e drogas. Sofreu agressão dele em 2005. Disse que o requerente é inconstante nas visitas e já faz um mês que não vê a criança; não avisa quando não poderá ver o filho, que fica esperando por ele;</p>	<p>Requerente era usuário de drogas, agressivo e inconstante nas visitas; Faz um mês que não vê a criança; Filho fica esperando por ele;</p>	<p>Pai Agressivo, Relapso e Usuário de Drogas</p>
<p>Nota que, quando a criança volta da visita do pai, retorna menos afetivo, não telefona para a avó, não beija, “fica frio com a gente”.</p>	<p>Criança retorna menos afetiva da visita do pai; Fica frio;</p>	
<p><u>Entrevista com o atual marido da requerida</u> Afirma que a convivência é boa e se relaciona bem com.(sic) Procura levá-lo à escola e ao futebol, quando a companheira não pode.</p>	<p>Convivência boa; Leva o enteado à escola e ao futebol;</p>	<p>Padrasto Participativo</p>
<p><u>Entrevista com a criança</u> O garoto mostrou-se educado e espontâneo, acompanhado também do irmão, de três anos. Alegou que se relaciona bem com o irmão mais velho, que mora com a tia.</p>	<p>Bom relacionamento com o irmão mais velho, com o mais novo e com o filho da madrasta.</p>	<p>A Escuta da Criança</p>
<p>Afirma que o relacionamento com o padrasto é bom e que ele é presente na educação. “Exige mais a higiene, não deixa eu dormir sem tomar banho”. Esclareceu que o padrasto é mais brincalhão e a mãe é mais carinhosa. O pai também é carinhoso. Gosta da madrasta, que é mais brincalhona que o pai (sic).</p>	<p>Bom relacionamento com o padrasto; Padrasto presente na educação; Brincalhão; Mãe carinhosa, pai carinhoso; Gosta da madrasta, que é mais brincalhona que o pai;</p>	
<p>Tem contato com o pai quinzenalmente e nas férias; “Alegou que pediu ao seu pai a mudança de lar, pois gosta de ficar com seu pai, que é mais calmo e senta para conversar, lhe dá mais atenção, sendo que na sua casa não tem com quem brincar, pois o irmão é pequeno e a mãe não tem tempo para brincar, ela grita quando faz algo errado e às vezes não o acorda</p>	<p>Contato com o pai quinzenalmente nas férias; Favorável a mudança de lar; Gosta de ficar o pai; Pai calmo, senta para conversar; Na casa da mãe não tem com quem brincar;</p>	

para ir à escola”. Conta que sua mãe o levou apenas uma vez à escola de futebol e o padrasto cinco vezes.	Mãe não tem tempo para brincar.	
<p style="text-align: center;"><u>Análise</u></p> <p>Com base nos dados das entrevistas e nas observações, enfatiza “[...] que até o momento há coesão e harmonia no relacionamento do casal, a mãe mantém afetividade com os filhos e o padrasto denotou ser participativo na educação do filho e enteados”. “Não foram evidenciados, durante a entrevista, sinais de maus tratos em relação às crianças”.</p>	<p>Há coesão e harmonia no relacionamento de Ricardo e Julia;</p> <p>Mãe mantém afetividade com os filhos;</p> <p>Padrasto participativo na educação do filho e enteados;</p> <p>Ausência de sinais de maus tratos;</p>	Família Ideal

5.3.4 Assistente Social Carine⁴(23/11/2010)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p><u>Entrevista com a requerida</u></p> <p>Está com 32 anos. Escolaridade Ensino Médio. Trabalha como vendedora autônoma. Ajuda o seu tio na empresa e recebe 500,00 reais mensais.</p> <p>Vive há três anos com Adriano, de 32 anos. Fruto do relacionamento nasceu Romeu de 3 anos. Possui um filho anterior, Pedro, cujo genitor paga uma pensão de 250,00 reais mensais.</p>	<p>Tem 32 anos. Ensino Médio; Trabalha como vendedora autônoma;</p> <p>Ajuda seu tio na empresa e recebe uma renda de 500,00 reais mensais;</p> <p>Vive há três anos com Adriano; Casal tem um filho, Romeu, de 3 anos;</p> <p>Possui um filho anterior, Pedro; Recebe pensão de R\$250,00;</p>	Vida Pessoal, Vida Profissional
<p><u>Entrevista com o companheiro da requerida</u></p> <p>Está com 32 anos. Escolaridade Ensino Médio. Trabalha como motoboy de uma agência. Declara que há seis meses recebe R\$1.200,00 mensais.</p>	<p>Tem 32 anos. Ensino Médio; Trabalha como motoboy de uma agência;</p> <p>Renda de 1.200,00 reais;</p>	
<p><u>Entrevista com a criança</u></p> <p>Está com 11 anos. Cursa a quarta série do ensino fundamental. No período da</p>	<p>Tem 11 anos;</p> <p>Cursa quarta série;</p> <p>Joga futebol;</p>	

⁴Considera pertinente aguardar a avaliação psicossocial com o requerente e sua esposa, a fim de ter mais dados sobre quem poderá se responsabilizar pela criança.

tarde joga futebol.		
<u>Entrevista com a requerida</u> Relata a requerida que teve uma vida difícil com o requerente, quando ele usava droga e bebia. Viveu cinco anos com o requerente;	Vida difícil com o requerente pelo uso de drogas e bebidas; Viveu cinco anos com o requerente;	Conjugalidade e Parentalidade
Conta que Henrique visita o pai quinzenalmente ; “Refere que Henrique fica sozinho em casa, durante as visitas, em alguns períodos do dia”.	Pai faz visitas quinzenais; Henrique fica sozinho na casa do pai, quando vai visitá-lo;	
<u>Entrevista com a criança</u> Henrique está com onze anos. Disse que é bem tratado por sua mãe, porém gostaria de morar com o pai . Fala que tem um bom relacionamento com o pai e com sua atual esposa.	Bem tratado pela mãe; Bom relacionamento com o pai e com sua atual esposa;	A escuta da Criança
“Sempre morou com a mãe, gostaria de ter experiência de viver com o pai. Este não trabalha e poderá cuidar dele . Refere que na casa do pai terá coisas que não tem na casa da mãe, computador e videogame. Na casa do pai, passeia mais”. Quer ir morar com o pai e visitar a mãe .	Desejo de experimentar a vida com o pai; Pai não trabalha e pode cuidar dele; Passear mais;	
<u>Entrevista com o companheiro da requerida</u> Conta que vive junto com a requerente há três anos. Expressa que tem um bom relacionamento com Henrique. Procura levá-lo à escola, ao futebol e a passeios . Relata que está disposto a cuidar dele e que há entre eles uma relação de amigos. Confirma que Henrique visita o pai, sem problemas.	Vivem juntos há três anos; Bom relacionamento com Henrique nesse período; Leva a criança à escola, ao futebol e a passeios.	Padrasto Participativo
	Disposto a cuidar de Henrique; Relação de amizade;	
<u>Entrevista com a requerida</u> Conta que o menino deseja	Criança deseja morar com o	

<p>morar com o pai, porém se preocupa.</p> <p>Atual esposa e requerente trabalham o dia inteiro. Não tem quem possa tomar conta de Henrique, quando eles estão ausentes.</p> <p>Expressa que Henrique deseja morar com o pai, porém sua mãe fica preocupada, já que todos trabalham fora.</p>	<p>pai, mas requerida não concorda, pois o requerente e a atual esposa trabalham o dia inteiro;</p> <p>Preocupada com o cuidado da criança pelo fato de todos trabalharem;</p>	
<p><u>Análise</u></p> <p>Esclarece que a requerida sempre cuidou do filho, após a separação dos pais.</p> <p>A mãe manifesta preocupação com os cuidados e a rotina da criança na casa do pai, em razão de que todos trabalham fora;</p> <p>A criança se apresenta bem cuidada, sem queixas significativas na convivência com a mãe e com o pai.</p> <p>“Através das entrevistas e visita domiciliar (sic) observamos que a requerida nos pareceu não se opor à ida do filho para a companhia do pai, desde que sua proteção seja garantida”.</p>	<p>A requerida sempre cuidou bem do filho, após a separação;</p> <p>Preocupação com os cuidados e a rotina da criança na casa do pai, pois todos trabalham;</p> <p>Criança bem cuidada, sem queixas em relação aos pais;</p> <p>A requerida parece não se importar com a ida do filho para casa do pai;</p> <p>Importa a garantia da proteção do filho;</p>	<p>Mãe Participativa</p>

5.4 Análise dos discursos do Promotor de Justiça (09/03/2012)

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p>“[...] o próprio menor relata ter interesse em viver com o pai, ao mesmo tempo em que a ré procura denegrir a imagem dele perante a criança, criando inverdades a seu respeito”. “[...] a ré é ausente da vida da criança, que passa a maior parte do tempo na residência da avó materna”.</p>	<p>Interesse em viver com o pai;</p> <p>Mãe denigre a imagem do pai;</p> <p>Mãe ausente na vida da criança;</p>	<p>Conflitos De Interesses</p>
<p>“[...] o fato de a ré ter constituído uma nova família com um homem negro, o autor instiga o menor a tratar seu</p>	<p>O requerente descumpre acordo de visitas quinzenais e estimula o pre-</p>	

<p>padrasto de forma preconceituosa". “[...] o autor descumpra acordo acerca das visitas quinzenais".</p>	<p>conceito racial contra o padrasto;</p>	
<p>“[...] por ocasião da audiência para a oitiva informal do menor [...], os estudos realizados ao longo deste efeito não apresentou qualquer obstáculo ao pedido de inversão da guarda do menor, sendo certo, ainda, que os subscritores dos laudos [...] já consignavam, na oportunidade, o desejo do menor residir com seu pai”.</p>	<p>Oitiva informal do menor; Os estudos não apresentaram obstáculos para a inversão da guarda; O menor manifesta desejo de residir com o pai;</p>	<p>Guarda Definitiva ao Pai, Direito de Visita à Mãe</p>
<p>“[...] em sua oitiva informal, o menor demonstrou ser uma pessoa bem articulada, e bastante segura daquilo que efetivamente pretende, que atualmente é ficar sob a guarda de seu pai”.</p>	<p>Oitiva da criança; Criança é bem articulada e bastante segura na afirmação do Interesse em ficar com o pai;</p>	<p>Escuta da Criança</p>

5.5 Análise dos discursos do Juiz

DISCURSOS	INDICADORES	NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÃO
<p>“[...] a ré vem promovendo situações constrangedoras ao menor”. “[...] relato do menor no interesse de residir com seu genitor, o qual lhe confere condições de subsistência, bem como vida estável e tranquila ao lado também de sua madrasta, com quem possui bom relacionamento”.</p>	<p>Condições de subsistência; Vida estável e tranquila; Bom relacionamento;</p>	<p>Família ideal</p>
<p>“[...] relato do menor no interesse de residir com seu genitor [...]” “[...] foi ouvido informalmente o menor, o qual manifestou a intenção de ficar com o autor”.</p>	<p>Interesse do menor em residir com o pai; Intenção de ficar com o requerente;</p>	<p>Escuta Da Criança</p>
<p>“[...] não há qualquer óbice ao pedido da concessão da guarda do menor ao autor, notadamente porque o próprio adolescente, pessoa articulada, em oitiva informal, demonstrou a intenção de ficar sob a guarda paterna”. “[...] atribuir a guarda definitiva do menor em questão e regulamentação de visitas”.</p>	<p>Guarda definitiva do menor; Regulamentação de visitas;</p>	<p>Guarda Definitiva ao Pai, Direito de Visita da Mãe</p>

CAPÍTULO 6 NÚCLEOS DE SIGNIFICAÇÕES E ESTRUTURA FORMAL DOS LAUDOS PRODUZIDOS PELOS TÉCNICOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO

6.1 Núcleos de significações extraídos dos documentos pesquisados

6.1.1 Núcleo Vida pessoal, vida profissional e trabalho e condições financeiras do requerente

A leitura dos documentos não indica dissonância entre os discursos dos operadores do direito, a não ser em relação às atividades profissionais da requerida: trabalho em casa, na venda de comésticos, no laudo psicológico; microempresária, no discurso de seu advogado, e autônoma e ajudante de seu tio, no laudo social.

A psicóloga relata que a requerida nasceu no dia 30/05/78. Tanto ela quanto sua irmã mais nova foram adotadas pela tia materna, que já possuía quatro filhos. Tem o ensino médio completo. Sua opção foi trabalhar em casa, vendendo comésticos. Divergência com o discurso do advogado, em que aparece como microempresária. No laudo social a requerida comenta que, além da profissão como autônoma, é ajudante de seu tio na empresa, em que recebe 500,00 reais por mês. Recebe também uma pensão de 250,00 reais mensais. Já o senhor Adriano tem a mesma idade, possui o ensino médio. Seu trabalho é como motoboy de uma agência.

Em relação às outras informações há consonância: tem três filhos de relacionamentos diferentes; Pedro, de 15 anos, estuda no Colégio Objetivo. Conviveu com seu pai por um ano, Sr. Fabio; Henrique, de 11 anos, cursa a quinta série, filho do requerente, com quem conviveu sete anos; vive há três anos com Adriano, de 32 anos. Fruto do relacionamento nasceu Romeu, de 3 anos. Já o requerido expressa no laudo social, que está casado há três anos, porém há dois anos já convivia com Julia, de 31 anos, professora, como destacado no núcleo **trabalho e condições financeiras do requerente**. O casal possui uma filha de dois meses. Ricardo possui um imóvel próprio e mora com a esposa, a filha recém-nascida e a enteada, de 12 anos. Trabalha como vendedor e tem uma renda mensal de 1.200,00 reais. Atualmente, está afastado por problemas de saúde, e passou a receber do INSS. Sua renda diminuiu para 800,00 reais. Já o salário da esposa, de 2000,00 reais, contribui para renda familiar.

6.1.2 Núcleo Conjugalidade e Parentalidade: dificuldade de separar a conjugalidade da parentalidade: pai desatento e agressivo, pai agressivo, relapso e usuário de drogas X mãe relapsa e agressiva

Os laudos e discursos apontam a dificuldade de requerente e requerida – Ricardo e Edna - **separarem a conjugalidade da parentalidade**, apresentados nos discursos dos laudos psicológicos, nos discursos dos laudos sociais e no caso anterior. São sentidos que se configuram em outros sentidos, que marcam a vivência do ex-casal: **pai desatento e agressivo, pai agressivo, relapso e usuário de drogas e mãe relapsa e agressiva**. Após o nascimento do filho, notam-se as dificuldades do ex-casal em enfrentar a vida conjugal e parental. Embora o relacionamento tenha durado aproximadamente sete anos, muitos foram os desentendimentos entre eles. Féres-Carneiro (1998) afirma que raros são os casais que conseguem conciliar as necessidades individuais com as necessidades conjugais, ainda mais em uma sociedade que incentiva cada vez mais o individualismo. Não se deve ignorar, como evidencia a autora (1998), que essa dificuldade, apesar de ter raiz social, é vivida, significada, de modo peculiar para cada casal. Para Ricardo, envolver-se emocionalmente com Edna era ter que lidar com o comportamento ciumento, desequilibrado e agressivo da mulher, fato que ele observou após três meses de namoro, como apontado no núcleo **mãe relapsa e agressiva**. Para ela, envolver-se emocionalmente com Ricardo era ter que enfrentar seu comportamento agressivo e o uso de drogas, como observado no núcleo **pai agressivo, relapso e usuário de drogas**.

A união do casal se deu pela gravidez e a crise, pelo fato de o companheiro ter arrumado outra esposa, motivo observado também no caso analisado no Capítulo 4. Féres-Carneiro (1998) destaca que nem sempre os motivos são os mesmos para cada membro do casal, quando se trata da constituição da vida conjugal. Enquanto, para a mulher, a relação conjugal significa a construção de um projeto de vida idealizado amoroso, para o homem significa a constituição de uma família. Autores (FÉRES-CARNEIRO, 1998; JURAS e COSTAS, 2011; SOUZA, 2000) assinalam que o processo de rompimento conjugal é uma das experiências mais dolorosas para os casais. Tal processo é lento, vivenciado com dificuldade, principalmente porque envolve a reconstrução da identidade individual, que se dá no emaranhado de sentimentos de liberdade e de solidão. No presente caso temos evidenciada

a emoção, pouco destacada pela literatura, especificamente o ciúme gerado pelo novo relacionamento do cônjuge, que se soma ao sofrimento acarretado pela separação.

Um divórcio ou uma separação mal resolvida acarreta uma série de consequências para a família, certamente porque uma das dificuldades que o casal enfrenta é desvincular a conjugalidade da parentalidade, tanto que os filhos são usados como meio de atingir um ao outro. Essa questão foi apontada pela psicóloga quando afirma que o pai “[...] era a ‘mãe’ e o ‘pai de seu filho; ficou afastado por três meses da companheira, devido à convivência ser difícil”. “[...] o nascimento desta criança não ocorreu num **ambiente harmonioso** entre seus pais, mas, pelo contrário, num **ambiente agressivo e hostil**”. Diante da discórdia entre eles, a requerida proibia o requerente de ver a criança, como afirma a atual esposa do requerente no laudo. Segundo Dantas, Jablonski e Féres-Carneiro (2004), o pai, genitor que não detém a guarda, acaba se afastando dos filhos, ou por inabilidade em manter relações com ex-parceiras, ou por uma impossibilidade de apoiar os filhos, como observado no caso de Ricardo.

Teykal e Rocha-Coutinho (2007) argumentam que, para alguns homens, a divisão das tarefas domésticas e os cuidados com os filhos ainda são vistos como incumbências maternas, bem como a existência de conflitos interpessoais, interferem no desempenho de suas funções parentais, como na relação entre Ricardo e Edna. Brito (2008) assinala que, em situações como essa,

[...] as brigas podem mudar de foco, centrando-se na disputa pela convivência e pela manutenção dos filhos [...]. Pais e filhos expressaram que a prole, várias vezes, fica no meio do campo de batalha, bombardeada por argumentos maternos e versões paternas, situação que, como expressaram os filhos, é incômoda e difícil de ser enfrentada. (p.43).

Em face desses conflitos, acentuados pela necessidade de cada um de tentar provar que tem as melhores condições de exercer a guarda, refletimos sobre a interpretação da psicóloga acerca dos argumentos do pai, como a explicação de que na relação entre mãe e filho não há afeto ou de que “concordou que Edna ficasse com o filho porque não tinha residência fixa, morava provisoriamente na casa de um amigo; não podia oferecer um **ambiente adequado ao filho**, que atendesse as suas necessidades”.

Aqui cabe apontar, em relação aos laudos dos técnicos do judiciário, algumas lacunas. Se, para o pai, a mãe não tinha nem condição de cuidar do filho nem afeto pela criança, por que os técnicos não se aprofundaram no fato de o pai ter feito o pedido de

modificação da guarda somente depois da entrada em cena de sua nova companheira? A mãe deixou de manifestar afeto pela criança somente depois do casamento do pai? Por que não aparece nos laudos, tanto da psicóloga quanto da assistente social, esse questionamento?! Além disso, nesses laudos, embora Julia – esposa do requerente – apareça como disponível para cuidar de Henrique junto com Ricardo, aparecem também os conflitos acarretados na relação do menino com sua filha mais velha (núcleo **pai desatento e agressivo**). São sentidos contraditórios, e nossa hipótese é que, talvez por ser o laudo uma transcrição dos resultados da perícia, essa transcrição pode ser mal feita, apresentar falhas que podem levar a distorções a decisão do juiz.

Seria possível que a psicóloga ou a assistente social não estejam orientadas pelo significado socialmente emergente de **paternagem**? A psicóloga não afirma ser a favor da mudança da guarda, mas sugere que o pai é capaz de proporcionar um ambiente adequado para a criança, principalmente porque tem o apoio da atual esposa. Com base nesse argumento, mais os argumentos de que a mãe é ausente na vida do filho, de que ele é cuidado pela avó materna e pelo tio materno, a assistente social deixa claro que é favorável à modificação da guarda.

O laudo social aponta vários argumentos do pai, para que lhe seja atribuída a guarda do filho, exemplo, Henrique é sustentado pela avó materna, é ela quem cuida dele, tal como apresentado no núcleo **mãe relapsa e agressiva**. Por que desmerecer os cuidados da avó e do tio? Pelo grau de parentesco?

Contrário a esses argumentos, mas com intencionalidades semelhantes, que é atingir o outro, nos discursos do advogado da requerida e no laudo psicológico, Edna relata que nem sempre o pai cumpria com os dias e horários combinados para o retorno do filho, o qual chegava a perder aulas na escola, como apontado no núcleo **pai desatento e agressivo**. “[... o requerente é inconstante nas visitas e já tem um mês que não vê a criança; não avisa quando não vê (sic) o filho, que fica esperando por ele [...]”. Afirma também, o fato de a criança voltar menos afetiva das visitas do pai. Sentidos de mau pai, dados pela impontualidade e pouca frequência às visitas quinzenais, são expressados pela requerida, via laudo psicológico. “Fica mais tempo com a criança”. “Devolve o menor depois da data combinada”. São frequentemente atribuídos significados de mau pai, como afirma Leite (2011), independentemente do tipo de guarda, nos casos em que há desrepeito aos horários da criança e aos compromissos do outro genitor, que possam afetar a rotina de todos.

Não se trata apenas das dificuldades dos pais, há outro fator a ser enfatizado: a criança também pode estar envolvida em conflitos emocionais, mesmo que ela não saiba expressá-los claramente. Como evidencia Travis (2003), quando a criança cria novos relacionamentos com a família recomposta⁵, sobretudo com madrasta e/ou padrasto, sentimentos de culpa em relação aos vínculos biológicos (da primeira família) são sentidos, posto que há uma lealdade entre eles. Essas transformações nas famílias de origem e nas famílias extensas provocam mudanças nas relações íntimas, nas relações sociais e na vida de todos os envolvidos, principalmente para as crianças e adolescentes, que podem ter medo do abandono (RAMIRES, 2004), além da culpa pelo prazer dos novos relacionamentos.

Apesar de cada casal viver seu processo de separação de modo singular, não podemos desconsiderar que essa é uma realidade vivida pela maioria, quer seja pela dificuldade do (a) genitor (a) de cumprir com as visitas e os horários, quer seja pelos conflitos ocasionados quando o ex-parceiro se casa novamente. Nos dois casos aqui apresentados, os conflitos entre as partes não se referem à separação, mas à presença de outra pessoa na vida do ex-parceiro. Nesse sentido, é fundamental que os técnicos tenham não apenas conhecimento da literatura a respeito, mas também reflitam e avaliem como lidam com discursos antagônicos, como trabalham essas dificuldades de ex-casais de separar a conjugalidade da parentalidade, ainda mais quando o foco principal é o “melhor interesse da criança”.

Não se pode desconsiderar o ciúme, a humilhação, o ódio, a dor da separação, a rivalidade, que levam o casal a culpar um ao outro e usar o filho como meio de competição e de vitória de sua causa. Assim, o psicólogo tem que buscar o subtexto, a base afetivo-volitiva desses discursos antagônicos. Cumpre analisar os significados dominantes e os sentidos pessoais, que permeiam a experiência emocional (VYGOTSKY, 2009).

6.1.3 Núcleo Família Ideal

O significado de **família ideal** é consensual nos discursos dos advogados, tanto do requerido como da requerida, como também nos laudos das psicólogas e nos discursos do juiz. Com base no modelo idealizado de família nuclear burguesa, todos ressaltam o valor da

⁵Embora haja especificidades em cada família recasada, Travis (2003) ressalta que as queixas mais comuns se referem aos filhos de casamentos anteriores de um ou de ambos, aos ex-cônjuges e às finanças.

harmonia e da rotina, variando a ênfase nas condições materiais e nas condições afetivas. Nos discursos do advogado do requerente são observados os seguintes significados: a família ideal é a que melhor atende as necessidades diárias do filho, desde cuidado absoluto, **educação satisfatória e socialização digna**. “[...] detém **melhores condições materiais e psicológicas** de deter a guarda do filho, proporcionar uma **vida estável e tranquila** ao menor”. “O menor necessita de alguém que lhe proporcione elementos adequados para um crescimento equilibrado, afeto, saúde, segurança e educação”.

Na mesma ordem desse discurso, o que se tem é o modelo idealizado de família nuclear burguesa, de que é exemplo o discurso do advogado da requerida: “Mãe presente na vida escolar e esportiva do filho”; “A requerida goza de melhores condições para um crescimento sadio no seio de uma família devidamente **constituída e harmoniosa**”. Mesmo que a requerida tenha formado uma nova família⁶, que possui particularidades próprias na composição dos membros e na dinâmica familiar, os significados ainda se espelham na construção desse modelo idealizado de família, devidamente “constituída” por pai, mãe e filho, sem conflitos, sem desentendimentos. Na significação desse modelo idealizado, a requerida vivencia uma das dificuldades das famílias recasadas; como investigou Travis (2003), as expectativas em alcançar o modelo nuclear trazem uma série de consequências para o casal, justamente porque há dificuldade em definir o que é família e quais são seus papéis.

Ambos os discursos, do pai e da mãe, se apropriam desse significado ideal de família nuclear, porém com intencionalidades iguais: um defende a paternidade, outro a maternidade. Esse significado fossilizado, que atravessa a história recente, demonstra que o foco dos laudos é a família, mais do que o interesse da criança. Esse modelo idealizado de família também é manifestado na fala da requerida registrada no laudo da psicóloga. Apesar de trazer um elemento novo, como a participação do padrasto⁷ na vida da criança, seus significados não destoam dos demais. “[...] até o momento há **coesão e harmonia** no relacionamento do casal, **a mãe mantém afetividade com os filhos e o padrasto denotou ser participativo na educação do filho** e enteados”. O laudo psicológico do requerente, sobre sua situação conjugal atual, destaca que ambos se responsabilizam pela administração

⁶ Ainda que haja diversidade em torno das configurações de famílias recasadas, Travis (2003) a define como um lar em que vivem dois parceiros em que, pelo menos um, tem um filho do casamento anterior.

⁷ Núcleo que será apresentado mais tarde.

do lar. “Julia está disposta a assumir com Ricardo a responsabilidade sobre a educação de Henrique [...] capaz de proporcionar um **ambiente acolhedor e estruturado**, adequado às necessidades de uma criança”. Família harmônica e bem estruturada responde, em princípio, ao melhor interesse da criança.

Na investigação de um fenômeno, Vygotsky (2004) destaca a importância de buscar as contradições entre os significados sociais, científicos e pessoais, e analisá-los como fenômeno subjetivo e objetivo. O significado de família ideal responde às necessidades da família real ou cria culpa e sofrimento para as crianças?! Não é possível falar de um ambiente familiar acolhedor e estruturado, sobretudo em uma família recomposta, em que os papéis são menos definidos, mais complexos. Sem buscar a complexidade dessas famílias, a psicóloga ignora que há especificidades no tempo e no modo como cada família se configura. Enquanto no primeiro casamento o casal tem um tempo, determinado pelos rituais – namoro, noivado, planejamento da gravidez – na família recasada não há esse tempo, notadamente porque os filhos já existem e demandam tempo e disponibilidade para deles cuidar (TRAVIS, 2003).

Observa-se que no laudo psicológico, realizado com o requerente, se destaca mais a rotina, como característica da família, do que o afeto. “O casal demonstra ter uma **rotina de vida organizada**”; “Oferecem um ambiente familiar que demonstra ser **afetivo e bem estruturado, com uma rotina de vida**”. Se há uma dificuldade acentuada em definir o que é família, dada a diversidade de modelos, mais ainda se torna difícil definir rotina. Sentidos semelhantes nos discursos do juiz, quando afirma que o contexto de vida do requerente é pautado na tranquilidade e na estabilidade: “[...] lhe confere condições de subsistência, bem como **vida estável e tranquila** ao lado também de sua madrasta com quem possui um bom relacionamento”. As palavras “rotina de vida organizada”, “família estruturada”, “ambiente acolhedor e estruturado”, “vida estável e tranquila” se repetem sem sentido, pois não são experimentadas emocionalmente e, como esclarece Vygotsky (2009a), a palavra sem significado é um som vazio.

Daí é imprescindível que os laudos não se deem pelo viés da “rotina de vida organizada”, e sim pelo viés da disponibilidade de cada um de exercer a guarda, das funções parentais em relação aos cuidados da criança, que vão além dos conflitos familiares. É na análise dos significados dessas palavras, como uma unidade do pensamento, da emoção e da ação, que se descobre a possibilidade real do estudo concreto do desenvolvimento

discursivo (VYGOTSKY, 2009). Isso remete a duas análises: i) os significados em torno da palavra harmonia – vida estável e tranquila – são expressões de um modelo idealizado de lar sem conflitos, obviamente porque idealmente as relações familiares devem obedecer às regras de convivência familiar, em que a singularidade de cada um de seus membros, a diversidade de sentidos e vivências, não são prioridades. Deixa-se, assim, de considerar o fato de que as relações familiares são permeadas pelos conflitos, pelas emoções, pelo sofrimento, pela hostilidade, e que se refletem no desenvolvimento da criança. Encobrir ou idealizar é criar muitas vezes a culpa, as responsabilizações individuais; ii) os significados se referem à rigidez dos papéis sociais, ao modelo adequado de funcionamento familiar, que seguem as exigências formais da sociedade e se distanciam da realidade. Pré-determinam e normatizam as relações entre as pessoas, já que estão fixadas em formas estereotipadas de comportamentos, do que é bom pai, boa mãe, e bom desenvolvimento infantil.

Dessa maneira, destacamos que os discursos das psicólogas são semelhantes aos discursos dos demais, seguem o mesmo padrão normatizador, uma vez que compartilham um modelo de família idealizada, “feliz para sempre”, desvinculada da realidade social de cada uma. Similarmente, são as mesmas configurações em relação à família apresentada no primeiro caso, de guarda compartilhada. A família pensada de forma abstrata, natural, eterna, e não como uma instituição complexa, produto de múltiplas determinações (PATTO, 2012). Essas famílias, fomentadas pelos discursos e saberes em que não há contradições nas vivências, nas relações, internalizam esse modelo ideal de convivência pacífica. Forja-se um modo de organização de “família estruturada”, que intervém como forma de controle sobre o indivíduo, já que não é possível expressar as singularidades, as diferenças, como tão bem revelou Foucault.

Sem o entendimento da família enquanto uma instituição social que sofre interferência das condições socioculturais, em que há sentimentos contraditórios na relação entre pais e filhos, os laudos se tornam mais um instrumento de estigmatização do que de real compreensão sobre essas famílias. Significados fossilizados que, ao mesmo tempo, revelam discursos dotados de saber e poder, que, representados pelas falas dos profissionais, tentam impor verdades sobre essas famílias, “[...] quer extraíndo saber dos indivíduos, quer elaborando saber sobre os indivíduos.” (MUCHAIL, 2004, p. 69). Tais verdades não correspondem à investigação das funções parentais de cada um, mas sim à idealização de um modelo familiar adequado, pautado por um ambiente harmonioso e

rotineiro, uma boa condição socioeconômica, capaz de proporcionar o desenvolvimento “saudável” da criança.

6.1.4 Núcleo A favor da modificação de guarda, contra a modificação da guarda e conflitos de interesses

Os núcleos **a favor da modificação de guarda**, nos discursos do advogado do requerente e no laudo social, **contra a modificação de guarda**, nos discursos do advogado da requerida, e **conflito de interesses**, nos discursos do promotor de justiça, revelam o modelo adversarial do direito, ou seja, o entendimento de que há sempre vencidos e vencedores; um jogo jurídico que facilita a culpabilização do outro e a vitimização do sujeito que fala na defesa (BRITO, 2002; MIRANDA JUNIOR, 2009).

No laudo resultante da entrevista com a requerida, a psicóloga deixa claro que o laudo não contém parecer conclusivo, pois não houve entrevista com o requerente. De maneira semelhante, a assistente social também afirma que considera pertinente aguardar avaliação psicossocial com o requerente e sua esposa, antes de decidir sobre quem se responsabilizará pela criança. Ambas as técnicas não expressam claramente intencionalidade favorável ou desfavorável à modificação de guarda. Já em relação à entrevista com o requerente e com sua companheira, nota-se divergência entre os laudos psicológico e social. De um lado, a assistente social se posiciona **a favor da modificação de guarda**, núcleo já explicitado. Seu argumento é que, além de o requerente ter formado nova família, há o apoio da esposa para cuidar de Henrique. “[...] concluímos que o requerente no momento demonstra ter condição que favoreça a vinda do infante para companhia do genitor”. Por outro lado, o laudo psicológico, embora considere a importância do apoio da atual esposa, não afirma, apenas sugere que o casal tem condição de cuidar da criança. Seu argumento é que o casal é capaz de proporcionar um ambiente acolhedor e bem estruturado, adequado às necessidades de uma criança, além de enfatizar que a atual esposa está disposta a assumir com o marido a responsabilidade sobre a educação de Henrique.

Romper com esse discurso normatizador do modelo de família, do bom pai e da boa mãe, é fugir do modelo adversarial do direito, que indica a necessidade de optar por um ou outro. É responder ao alerta do Conselho Federal de Psicologia (2010):

[...] as conclusões dos escritos produzidos por psicólogos devem ater-se ao âmbito da Psicologia e não jurídicas, não sendo atribuição de psicólogos proferir sentenças ou soluções de guarda, fixar visitas etc. Nesses casos, o que se poderia relatar é se há contraindicações psicológicas para que um dos pais detenha ou visite o filho. Fora isso, a determinação de quem será o guardião, se for o caso, será estabelecida na sentença a ser proferida pelo juiz, como explicitado no art. 7º da Resolução do CFP nº 8 de 2010. (p. 39-40).

Tampouco é adequado ao psicólogo apoiar suas conclusões preferencialmente em argumentos e situações, fundamentadas no processo por profissionais de outra área de conhecimento (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010). Cabe a ele permanecer alheio aos discursos que procuram dicotomizar as figuras parentais, entre boas e ruins, melhores e piores; como lembra Foucault (2013), o poder da escrita nos exames sujeita o indivíduo a esse poder, que é medido, descrito, mensurado e comparado com os demais em sua própria individualidade, como evidenciado no núcleo **conflito de interesses**. O promotor, antes de apresentar sua decisão judicial a favor da modificação de guarda, apresenta os seguintes argumentos sobre o pai: “[...] o próprio menor relata ter interesse em viver com o pai, ao mesmo tempo em que a ré procura denegrir a imagem dele perante a criança, criando inverdades a seu respeito”; “[...] a ré é ausente na vida da criança [...]”, ao mesmo tempo que afirma que “[...] o pai instiga o menor a tratar seu padrasto de forma preconceituosa” e “[...] descumpre acordo acerca das visitas quinzenais”.

O advogado do requerente também segue esta lógica adversarial, como apontado no núcleo **a favor da modificação de guarda**, ao citar falas de Ricardo que avaliam negativamente a mãe: “A requerida **não zela pelo interesse do menor**”. É **negligente**, além de não apresentar **condição socioeconômica e pessoal**. O lar “[...] é prejudicial ao desenvolvimento psicológico e moral do menor”; “[...] a genitora vem **agredindo sua imagem** perante a criança”; “A precariedade da convivência do menor com a ré chega ao ponto culminante de a criança pedir, por reiteradas vezes, para residir na casa de seu pai”. O eixo central da narrativa do requerente é provar que a mãe é incapaz de exercer sua função materna, o que corresponde ao que Rovinski (1998) assinala sobre disputas de guarda: a anulação da competência parental do outro é a principal ferramenta para se afirmar como o mais apto nos cuidados filiais. Na intenção de provar quem tem as melhores condições de guarda, o requerente afirma também que a requerida não apresenta um lar adequado para o bom desenvolvimento psíquico do menor. Seus sentidos revelam uma concepção de

família que tenta enquadrá-la naquilo que é normal ou patológico, saudável ou não saudável, como destaca Foucault (1996) em relação à imposição de um modelo ideal, pautado nos discursos normativos. Tal norma, em Foucault, não se refere a um conceito preciso, mas ao funcionamento dos organismos, aos domínios de saber, como recorda Fonseca (2012).

No núcleo **contra a modificação da guarda** relata-se também que o requerente “[...] não possui um ambiente saudável para prover o **crescimento harmonioso** da criança, em razão dos conflitos e discórdias entre seu filho, a companheira do requerente e a filha maior [...]”. Dilemas entre ser madrasta e ser mulher do parceiro; conflitos entre os cônjuges recasados, em decorrência da divisão entre seu novo par e a ex-mulher e o sentimento de divisão entre seus filhos biológicos e os enteados, são questões fundamentais para serem investigadas com mais detalhe nos casos de guarda.

Tais questões, traduzidas em emoções, como inveja, ciúmes, sedução, rivalidade, servem para avaliar como esses diferentes espaços de socialização, proporcionados pelos novos arranjos familiares, pela organização dos papéis parentais, pelos novos atores, interferem no desenvolvimento dos filhos. Desconsiderar essas variáveis é criar narrativas emergentes da rede disciplinadora que envolve o conjunto de sujeitos ligados à família, reguladora de suas condutas. Discursos que priorizam a razão, o estado de perene harmonia, que inseridos na lógica institucional, falam e decidem por ela.

6.1.5 Núcleo A escuta da criança, as necessidades da criança e a rotina da família

Unimos os dois núcleos, **escuta da criança** e **necessidades da criança**, pois, no conjunto, se referem aos mesmos significados, com a diferença de que o primeiro indica o conhecimento sobre as necessidades a partir do ponto de vista da criança e outro a partir do ponto de vista do adulto.

A escuta da criança foi destacada nos discursos do promotor e do juiz e nos laudos⁸ social e psicológico. O núcleo **as necessidades da criança** apresentou sentidos semelhantes nos discursos e laudos, à exceção do discurso do requerente, via advogado. Sentidos que se configuram desde a falta de afeto até o mau relacionamento com o padrasto e a ausência da

⁸Cabe destacar que a criança só foi ouvida por uma psicóloga e por uma assistente social, técnicas da comarca da região de domicílio da mãe.

mãe; sentidos cuja finalidade é acusar o outro, em que a criança é o eixo da narrativa central. “A criança não tem um bom relacionamento com o padrasto e tem que lidar com a ausência da mãe”; “Deixa o filho em **estado de abandono psicológico e moral**”; “Não tem um relacionamento harmonioso com a família da requerida”. Tal discurso é semelhante ao discurso apresentado pelo promotor e pelo juiz, no sentido de apresentarem poucas informações e obedecerem à lógica adversarial, porém numa outra perspectiva, que é a criança vista a partir de suas características, as quais a definem como articulada e segura.

Aqui, cabe uma pergunta: será que esses sentidos se referem às reais necessidades da criança ou aos discursos normativos de comportamentos?! Como assinala Foucault (2013, p. 181)

“[...] uma série de códigos da individualidade disciplinar que permitem transcrever, homogeneizando-os, os traços individuais estabelecidos pelo exame: código físico da quantificação [...] código escolar ou militar dos comportamentos e dos desempenhos.”

Tais sentidos não destoam dos demais sentidos investigados nos laudos psicológico e social, mesmo que esses apontem argumentos mais próximos à vivência da criança com seus familiares, porém sem analisá-los em suas relações, e sim descrevê-los brevemente. Em termos de suas necessidades afetivas, sobretudo aquelas relacionadas aos cuidar, Henrique atribui sentidos de que a mãe é ausente, não tem tempo para brincar com ele, apesar de ser carinhosa: “[...] ela grita quando faz algo errado e às vezes não o lembra para ir à escola”. Badinter (1993) sublinha que o amor materno é complexo e imperfeito. “Ele depende não só da história pessoal de cada mulher [...], da convivência da gravidez, de seu desejo de ter a criança, de sua relação com o pai, mas também de outros fatores sociais, culturais, profissionais etc.” (p. 67). Devido à circunstância de uma gravidez inesperada e de um ambiente de difícil convivência entre ela e o ex-marido, talvez, para Edna, seus sentidos em relação à maternidade não tivessem sido suficientemente claros, tampouco a consciência sobre o tanto que esse papel lhe exigiria, inclusive o tempo e a disponibilidade para cuidar do filho. Raros são os que avaliam os sacrifícios e os benefícios, os sofrimentos e os prazeres, que a maternidade acarreta (BADINTER, 2011).

Sobre esse exercício materno, que implica o cuidar do outro, Henrique relata para a psicóloga que sua mãe o levou apenas uma vez à escola de futebol e o padrasto cinco vezes. Certamente, ele já possui a compreensão de seu estado emocional, como “estou alegre”, “estou triste”, em razão da incorporação do fator intelectual que se insere em sua vivência

(VYGOTSKY, 2006). Esse é um fator essencial quando a criança atinge um nível mais elevado de desenvolvimento, que não mais se dá exclusivamente pelo carácter espontâneo do pensamento, e sim pela racionalidade e pelas emoções. Vale lembrar que, como afirma Vygotsky (2009a), a apreensão dos sentidos não é fornecida por uma resposta única, coerente e definida. Ao contrário, implica considerar as expressões do sujeito, que, em muitas situações, são contraditórias, parciais, mas que revelam os processos vividos por ele – lembrete fundamental para as técnicas que atuam no processo judicial, no que se refere à escuta da criança e sua compreensão.

Tal processo de escuta amplia a capacidade da psicóloga de investigar o subtexto afetivo-volitivo em relação às necessidades de Henrique, as contradições vivenciadas por ele. “A palavra incorpora, absorve de todo o contexto com que está entrelaçada os conteúdos intelectuais e afetivos [...]” (VYGOTSKY, 2009, p. 466). Situar a palavra em seu contexto é entendê-la em um sentido mais amplo e, dotada de conteúdos intelectuais e afetivos, se torna singular, perde sua generalidade. É dar espaço para compreender o desenvolvimento do pensamento e sua dinamicidade, pois, como enfatiza Vygotsky (2009a), “No nosso pensamento, sempre existe uma segunda intenção, um subtexto oculto” (p. 478). Sentimentos como chantagem emocional, ciúme, possessividade, acusações e discórdias entre os pais, são elementos que devem ser analisados, justamente porque podem interferir na escolha parental do filho, porque nem sempre ele pode ter total clareza sobre a escolha que fará. Assim, pergunta-se, no caso em estudo, se o desejo de morar com o pai não revelaria o desejo de brincar e de ter companhia?! Tais necessidades são emergenciais para ele, expressadas também no laudo social: “Sempre morou com a mãe, gostaria de ter a experiência de viver com o pai [...]. Na casa do pai passeia mais”. Sentidos semelhantes apresenta a psicóloga, ao ouvir a criança:

Alegou que pediu ao seu pai a **mudança de lar**, pois **gosta de ficar com seu pai**, que é mais calmo e sente para conversar, lhe dá mais atenção, sendo que na sua casa **não tem com quem brincar**, pois o irmão é pequeno e a mãe não tem tempo para brincar, ela grita quando faz algo errado e às vezes não o acorda para ir à escola. [grifos nossos].

Leontiev (2010) destaca que as necessidades são estados de carências, que podem ser satisfeitas, dependendo da condição do contexto. A apropriação dos significados produzidos pelo ser humano sobre um fenômeno corresponde à identificação das necessidades que foram convertidas em motivos e integrados aos diferentes estados

emocionais. De um contexto não favorável, como a mãe ausente, Henrique, na relação com outras pessoas, principalmente com o pai, apresenta necessidades que se referem ao brincar, ao cuidar, à imposição de limites, tarefas exercidas pelo padrasto, como afirma, no atendimento com a psicóloga: “[...] o relacionamento com o padrasto é bom e que ele é presente na educação”; “exige mais a higiene, não deixa eu dormir sem tomar banho”; “O padrasto é mais brincalhão”.

O desejo de brincar é o subtexto da fala de Henrique. O brincar não se trata de uma questão de quantidade de tempo, mas de uma necessidade que a criança tem de interagir com o adulto; da observação de como ela percebe os outros agirem, seja no plano verbal, seja no plano da ação (LEONTIEV, 2010). Seletivo, naquilo que percebe e naquilo que lhe interessa, Henrique significa a função materna de maneira insatisfatória, por não atender suas necessidades, como brincar, dar atenção e dedicar-lhe seu tempo.

Essa é uma realidade vivenciada pelo filho, que reflete a ausência da mãe e seu desejo de que ela compartilhe mais de suas brincadeiras, o que, até então, tem sido exercido pelo padrasto. É curioso que, embora Henrique aparente ter um bom relacionamento com o padrasto, tem interesse em morar com o pai. Sua narrativa, no processo de escuta, manifesta que, na casa paterna, encontrará espaço para o brincar, para o atendimento de suas necessidades de proteção e de cuidado. Apesar de o pai também expressar o desejo de o filho residir com eles, é importante destacar o desafio que lhe é imposto. Tal desafio, para a família, em especial, para o pai, exigirá tempo e disponibilidade para suprir as necessidades materiais e afetivas de Henrique.

Assim, é preciso investigar até que ponto as funções paternas serão capazes de corresponder, principalmente, àquilo que Henrique, o filho, demanda. Como afirma Vygotsky (2006), quando não tem suas necessidades supridas, as atitudes se modificam na relação com outras pessoas, a ponto de apresentar uma série de conflitos, em especial no contexto familiar, já que o sujeito está dominado pelas emoções.

Exatamente por estar envolvido pelas emoções, é preciso questionar se o filho está atento à dinâmica familiar paterna, se há consciência de que o comportamento do pai, antes do novo casamento, era outro. No caso em discussão, é necessário considerar que agora o pai tem que compartilhar seu tempo com a filha recém-nascida e a enteada, de 12 anos, como ocorre na casa da mãe, em que há mais dois irmãos. A reflexão sobre esses fatores que envolvem a dinâmica da família, o afeto de cada um pelos demais, isto é, as relações

entre eles, não foi exposta nos laudos; expuseram-se, sim, as necessidades materiais de Henrique, tanto que a psicóloga apenas destaca que a criança “[...] na casa do pai terá coisas que não tem na casa da mãe, computador e videogame. Na casa do pai, passeia mais”; “Quer morar com o pai e visitar a mãe”.

Enfim, cabe ter esclarecimento sobre a rotina de cada família, para que o juiz possa decidir sobre a guarda de Henrique. No laudo que resultou da entrevista da requerida, se investigou a **rotina da família** que formou outro núcleo. A mãe relata que passa o dia na casa, cuidando dos filhos. Esclarece a dinâmica de cada filho e, especificamente sobre Henrique, expõe que ele fica um pouco na sua casa e um pouco na casa da avó materna, que é sua vizinha. Porém, não cita como é o dia a dia de seu atual marido, que trabalha como *motoboy*, figura de destaque na fala de Henrique. Os laudos social e psicológico, que entrevistaram o pai e sua atual esposa, não esclarecem a rotina de vida de cada um, é apenas relatado pela psicóloga que “O casal demonstra uma **rotina de vida organizada**”.

Daí compreendermos a necessidade de se ampliar o que significa dar espaço para a escuta da criança. Não é só ouvir, mas refletir sobre os motivos, a dialética da subjetividade/objetividade, razão/emoção e temporalidade. No caso de Henrique, é fazer com que ele tenha ciência da dinâmica, do cotidiano da família, antes de qualquer decisão, como a mudança de sua vida. Nem sempre ser “articulada e bastante segura”, como evidenciou o promotor, em relação ao desejo de Henrique de morar com o pai, pode ser garantia de que se trata de uma escolha que responde aos interesses e necessidades da criança a longo prazo. Embora se reconheça a importância da escuta da criança, não se pode atribuir à sua fala o caráter de “verdades inquestionáveis”, até porque nem sempre ela tem total clareza sobre suas vivências, justamente pela razão de que não se trata de um pensamento meramente intelectual, mas envolvido no campo dos afetos, das contradições. Sair da casa da mãe nem sempre pode significar o atendimento de suas necessidades na casa do pai; como assinala Vygotsky (2009a), por trás de todo pensamento há um subtexto.

6.1.6 Núcleo Padrasto participativo e pai participativo

Este núcleo, **padrasto participativo**, foi observado somente em um dos laudos das técnicas judiciárias, em que o companheiro da requerida afirma que “[...] tem um **bom relacionamento com Henrique.**” Mesmo que seja consenso que a família tem funções

importantes, que é fundamental para o processo de sociabilidade e de desenvolvimento da criança, ainda há a crença por parte da sociedade, de que a afetividade entre os membros familiares prevalece apenas nas famílias de origem biológica. Entretanto, como assinala Vygotsky (2009a), os afetos são vínculos construídos nas relações sociais, tanto que a relação entre Henrique e o padrasto é dotada de afetividade, além de uma convivência boa. A afetividade se expressa nos cuidados do padrasto com o desenvolvimento de Henrique: “Procura levá-lo na escola, no futebol e nos passeios”.

Nota-se que, para o padrasto, a relação entre Henrique e o pai biológico é fundamental: “Henrique visita o pai sem problemas”. Relata que está disposto a cuidar de Henrique e que há uma relação de amizade entre eles. Embora essa pareça ser uma vivência de Henrique, isso não afeta a decisão de morar com a família paterna. Todavia, será que ele criou vínculos afetivos com esses novos membros da família recasada? Como ele vivencia isso?! Exemplo, os laudos não especificam como é a relação dele com a madrasta, apenas cita brevemente as irmãs e o pai.

Se, de um lado, os discursos têm como foco a figura do padrasto, como cuidador da criança, por outro lado, o discurso do pai manifesta que avó e tio maternos são os responsáveis por cuidar dele, como observado no núcleo **pai participativo**, que aparece apenas nos discursos do laudo social do requerente. Sua narrativa indica a preocupação com o futuro do filho, que fica na rua, brincando, sem limites. “[...] o genitor mostra-se apreensivo pela vida do filho que desde a separação da genitora permaneceu sob seus cuidados”. “Sr. Ricardo teme pela falta de limites que não vêm sendo colocados ao infante, uma vez que avó materna é pessoa idosa e demonstra dificuldades pela própria idade que hoje apresenta [...]”. Em nenhum momento o laudo do requerente faz referência à figura do padrasto na vida da criança. Sentidos diferentes em relação aos cuidados de Henrique: i) Uns defendem o padrasto, que expressa várias vezes no laudo o papel dele em relação à criança, a qual quase não faz referência à avó e ao tio; ii) Outros defendem a avó materna, como no caso do discurso da mãe. Exemplo, quando a mãe afirma que Henrique alterna a moradia entre sua casa e a casa da avó.

Note-se que em nenhum momento a avó materna e o tio materno foram ouvidos, considerando que são figuras importantes no desenvolvimento da criança, como destaca o requerente quando afirma que quem cuida e ajuda também financeiramente Henrique é a avó materna. Discursos contraditórios, que merecem ser investigados e apontados nos

laudos, pois, quando o assunto é a guarda dos filhos, o relacionamento entre os pais, o modo de interagir entre eles e com os filhos, são pontos fundamentais (DANTAS, JABLONSKI e FÉRES-CARNEIRO, 2004). Será que o pai exclui a participação do padrasto na vida da criança?! O que nos remete também a outra questão, levantada nos discursos da requerida, via advogado, e nos discursos do promotor: “[...] em razão de a requerida ter constituído nova família com o Sr. Adriano e por este **ser negro**, o requerente instiga o menor a tratar seu **padrasto de forma preconceituosa**”. Será que, não apenas o pai negou a presença do padrasto, como também manifestou uma atitude preconceituosa?! Ou até mesmo, quando se trata da decisão sobre a guarda, será que priorizou a **ausência da mãe** em detrimento da **participação do padrasto na vida da criança**, por ser negro e/ou pelo estigma que se tem desses papéis sociais (padrasto e madrasta)?! Em detrimento também do interesse da criança em morar o pai?!

Suannes (2011) argumenta que a maioria dos pedidos de guarda, favorável ao pai, é concedida quando a mulher é vista como incapaz de exercer as funções maternas. O direito de exercer a guarda paterna não é analisado notoriamente a partir do vínculo afetivo com o filho, mas pela ênfase dada à posição da mulher enquanto mãe, culpada ou inocente. Também, nem sempre madrasta e padrasto são vistos como figuras importantes no desenvolvimento da criança, mas, pelo contrário, como expõe Travis (2003): desde as histórias infantis, mitos culturais e até mesmo entre os profissionais que atuam com famílias, há estereótipos negativos em relação à madrasta e ao padrasto. Significados como pessoas infelizes, malvadas, além de enteados tristes, são notados nos contos infantis. Contudo, não se pode deixar de considerar que nem sempre os filhos biológicos permanecem com vínculos estreitos com as famílias de origem, quando novos arranjos familiares são formados, como destacam Dantas, Jablonski e Féres-Carneiro (2004). Em consequência disso, tal desafio é imposto ao genitor que não detém a guarda, ao pai biológico, para que não ocorra o distanciamento entre eles, como aqui já visto na análise sobre as dificuldades que a guarda unilateral impõe aos vínculos paternos.

[...] o recasamento cria relacionamentos ainda mais complexos, pois pais/mães biológicos precisam aprender a compartilhar seus filhos com os pais/mães sociais. Desse modo, a sucessão conjugal aumenta a lista das pessoas envolvidas nos cuidados e na educação dos filhos. (DANTAS, JABLONSKI, FÉRES-CARNEIRO, 2004, p. 351).

Daí deriva a questão: o “melhor interesse” não seria a criança criar uma rede ampla de familiares, seja da família de origem, seja da família recomposta, e nela circular?! E não seria contra o “melhor interesse” o fato de ter que decidir com quem deverá morar?!

6.1.7 Núcleo Mãe capaz de sustentar a vida familiar, mãe participativa e as necessidades da criança – imposição de limites e de rotina

Diferentes significados em relação à figura materna aparecem nas falas dos atores. Um dos significados, **mãe capaz de sustentar a vida conjugal**, expressado nos discursos do advogado da requerida, refere-se à vivência dela na relação com o ex-marido. Em decorrência do uso de drogas e bebidas pelo ex-marido, teve uma vida difícil com ele. A agressão que dele sofreu levou ao fim do relacionamento, e um ano após a separação ganhou a guarda da criança e o pai o direito de visitas quinzenais.

O significado de **mãe participativa** aparece nos discursos da requerida, via advogado, e nos discursos da assistente social, quando eles afirmam que Edna sempre cuidou do filho, após a separação: “A criança se apresenta bem cuidada, sem queixas significativas na convivência com a mãe e com o pai”. Apesar de os discursos e laudos compartilharem alguns sentidos, se contradizem em outros. Um deles se relaciona ao trabalho da mãe, em que afirma, para o advogado, que Henrique fica com a avó somente durante o seu trabalho. Porém, expressa a psicóloga que Edna passa o tempo todo na casa cuidando dos filhos. Essa contradição talvez possa ser esclarecida pelo fato de a requerida trabalhar em casa, como vendedora de bolsas, ou como aponta seu advogado, ser microempresária de roupas e de produtos de beleza, bem como, em alguns momentos, atuar no bufê do tio: “Trabalha para prover a subsistência do menor, já que a pensão alimentícia é insuficiente”.

Outra contradição aparece no laudo psicológico, nas falas da mãe e da criança. A mãe se declara como uma mãe presente na vida do filho, e o filho a enxerga como ausente, desde a ida à escola até as idas ao futebol. Assim, será que a ausência da mãe não está relacionada ao trabalho e à falta de tempo pelo acúmulo de tarefas? Contradição que também aparece no laudo social, quando a mãe reconhece o desejo da criança de morar com o pai, porém se preocupa com o fato de ele e sua esposa trabalharem. Já Henrique expressa que poderá morar com o pai, justamente porque ele não trabalha e assim terá tempo para cuidar dele. Será que esse fato está relacionado ao período da ausência do pai no trabalho, devido a

problemas de saúde?! Será que ocorreu um trabalho interdisciplinar entre esses diferentes profissionais de comarcas diferentes?! Será que houve troca de informações, depois das entrevistas realizadas?! Até porque a informação mais específica sobre o fato de o pai trabalhar ou não foi coletada pelas técnicas de outra comarca. Embora não haja o posicionamento das técnicas na legitimação de um ou de outro discurso, também não há evidências de como foram solucionadas essas contradições. Fundamental, portanto, é que os laudos apresentem essas contradições nas falas dos atores e apontem como elas foram entendidas.

Em face dessas contradições, nota-se que o eixo central das narrativas das técnicas é a **presença/ausência da mãe na vida da criança**, o que nos remete a outra questão, apresentada nos argumentos da atual esposa do requerente (veja-se o núcleo **As necessidades da criança: imposição de limites e de rotina**). O foco de sua narrativa é a ausência de limites de Henrique, que se manifesta na dificuldade de lidar com seu cotidiano. “[...] a **ausência de rotina** de vida adequada para uma criança de sua idade”; “[...] **ausência de limites** em sua vida, não são enfrentadas quando Henrique está na companhia deles, do casal”; “[...] é criado sem limites, dizendo-nos que geralmente às 2^{as} e 6^{as} feiras, a criança não costuma ir à escola, que nos finais de semana, quando vão buscá-lo, ou está na casa da avó materna, ou está na rua, ou na casa do tio, porém nunca está na casa de sua mãe”.

A **rotina**, como indicador da família para atender ao melhor interesse da criança, tem como base uma concepção de criança que prioriza a razão e a imposição de limites, como apontado também no caso de guarda compartilhada. Sentidos compartilhados também pelo pai, quando afirma que a avó não consegue impor limites, por ser idosa. Tal como defendemos no caso anterior, parte-se de uma concepção que instaura a ordem no mundo infantil, como analisa Foucault (1996), em *Os anormais*. Comportamentos que divergem das regras disciplinares são comportamentos que devem ser corrigidos. Relações de poder que atingem o indivíduo nas famílias, produzem discursos, pensamentos, ideias, afirmadas como saberes, com efeitos de verdade. Ignora-se a possibilidade de que nesses espaços, casa da avó materna, casa do tio e a rua – tempo em que passa brincando – sejam lugares vivenciados por Henrique e que fazem parte da construção de sua história, do contexto de suas relações sociais e afetivas, que marcam e interferem em seu desenvolvimento. Espaços em que a brincadeira é o mediador para seu processo de desenvolvimento, pois, como alerta Vygotsky (2004):

A brincadeira [...] é ao mesmo tempo a melhor forma de organização do comportamento emocional. A brincadeira da criança é sempre emocional, desperta nela sentimentos fortes e nítidos, mas a ensina a seguir cegamente as emoções, a combiná-las com as regras do jogo e seu objetivo final. (p.147).

Importante é, portanto, que a rotina e a imposição de limites sejam analisadas em sua complexidade, não pela ordem da normatização e da correção, que tem como objetivo a massificação, a disciplinarização e a ordem social, além de ignorar os sentimentos, os afetos, implicados nesses espaços, que interferem no processo educativo de Henrique. Retomamos aqui, uma passagem de Vygotsky (2004), em *Psicologia Pedagógica*, em que assinala que não basta ensinar ao aluno a pensar e assimilar a geografia, a história ou a astronomia, mas é necessário ensinar também a senti-las. A emoção, como ele destaca, não é um agente menor que o pensamento, e sim é a base do processo educativo, base reguladora do comportamento.

“Nenhuma forma de comportamento é tão forte quanto aquela ligada a uma emoção” (p. 143). Suscitar uma mudança de comportamento é provocar e deixar vestígios dessas emoções, ideia reforçada por Vygotsky (2006), quando afirma que o desenvolvimento infantil é muito mais que a compreensão de idades cronológicas. É um desenvolvimento, que tem sua origem na trajetória das relações sociais, constituídas pelos afetos, potencializadoras das funções psicológicas. Vygotsky (2006) afirma que cada palavra, cada objeto, de determinado contexto, tem para a criança uma força afetiva, atraente ou não, que a incita à ação, ou seja, a orienta.

6.1.8 Núcleo Guarda definitiva ao pai, direito de visita da mãe e pai capaz de manter relacionamento estável

Foi essa a decisão defendida claramente pelo promotor e pelo juiz, que afirmam:

[...] não há qualquer óbice ao pedido da concessão da guarda do menor ao autor, notadamente porque o próprio adolescente, pessoa bastante articulada, em oitiva informal, demonstrou a intenção de ficar sob a guarda paterna.

Aqui, merece que se destaquem duas questões. A primeira refere-se ao **tempo de duração do processo**, iniciado no dia 18/11/2009 e encerrado no dia 09/03/2012, portanto, com a duração de dois anos e quatro meses, período no qual foram ocorrendo mudanças nas famílias e na criança. Quando foi iniciado, Henrique estava com 11 anos de idade, porém

quando foi finalizado, ele estava com aproximadamente 13 anos de idade. Tempo extremamente longo e significativo na vida dessas pessoas, quando compreendemos quais expectativas são colocadas no sistema judiciário. Essa morosidade do sistema judiciário parece não levar em conta que as relações familiares não são estáveis e perenes e que a criança está em constante desenvolvimento. No presente caso, Henrique passou de criança a adolescente. Tal demora implica pensar em quais são os efeitos que essa demora pode acarretar na vida dessas pessoas, na medida em que há uma distância entre o judiciário e a realidade dessas famílias?!

A segunda questão a ser destacada se refere à atribuição da **guarda**. Aparentemente, atribuir a guarda ao pai é ir contra o significado fossilizado da ideia do instinto materno, o que precisa ser olhado com cautela. Se atualmente os papéis parentais estão menos rígidos, além de timidamente prevalecer uma igualdade nessas funções, fica evidente a importância de compreender como esses fatores têm atingido esse novo pai, sobretudo o impacto do envolvimento masculino no desenvolvimento infantil. No início da separação, parece que Ricardo se pauta pelo significado dominante, pois opta por deixar a guarda do filho à mãe. Muitos homens, sob a influência da ideia do amor materno como incondicional, possuem a crença de que os filhos não podem ficar sem os cuidados maternos. Desresponsabilizam-se diante do cuidado e envolvimento com os filhos (BOTTOLI, 2010; STAUDT e WAGNER, 2008), ou se veem como meros coadjuvantes delas, sobretudo quando elas estão ausentes. Romper com esses papéis, instituídos social e historicamente, não é uma tarefa fácil, visto que há resistência. Será que essa resistência é somente do universo masculino ou também da sociedade, das instituições jurídicas?! Será que existe igualdade entre pai e mãe no direito de guarda, mesmo sem se ter constituído outra família? Ou não?

No presente caso, em que a guarda foi atribuída ao pai, foi preciso defender o argumento de que ele constituiu uma nova família e que sua atual esposa tem condições de exercer o papel tradicional de mãe, ou seja, que há o apoio dela em assumir a responsabilidade em cuidar de Henrique. Expressa o requerente que desde que assumiu o relacionamento com Julia, tem encontrado o apoio dela em ajudar a cuidar de Henrique, tal como observamos no núcleo **constituição da nova família**. Tanto que a assistente social foi conclusiva em sua avaliação com base nesses argumentos, como exposto anteriormente. Embora permaneça este subtexto, não resta dúvida de que o significado ainda presente de

paternagem colaborou para a decisão, demonstrando a força dos significados socialmente dominantes, apesar do novo significado hoje defendido e em expansão.

Contudo, o problema é que ele pode encobrir a singularidade das relações, como sublinha Vygotsky (2010), ao afirmar que os modos de ser, de sentir e de agir se dão nas vivências, determinadas pelos significados dos elementos do meio e das particularidades das personalidades. Fato que não foi investigado em Ricardo, pois, em nenhum discurso transparece a intenção de conhecer o potencial de paternagem de um pai que deixa o filho com a mãe, mesmo afirmando saber que ela não tem condições de cuidar da criança. O sentido de “ser pai”, como produto de suas experiências anteriores, que marcam sua trajetória familiar, como também é determinado e determinante do meio no qual está inserido, não foi analisado em relação a Ricardo, ou pelo menos não foi destacado nos laudos.

6.2. A estrutura formal dos laudos psicológicos

Os parâmetros que embasam os laudos psicológicos correspondem à Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 07/2003, que se refere ao Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas. A partir do processo de avaliação psicológica, subsidiado por instrumentos técnicos, como entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, elabora-se o laudo, que deve conter uma descrição de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais. Assim, o documento deve “[...] considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003, p. 4). Como destaca o Código de Ética dos Psicólogos, amparado pelo CFP, em seu terceiro princípio, “[...] o psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural”. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, Resol. 002/15 de agosto de 1987 – Ementa).

Na elaboração do laudo, sua estrutura deve corresponder a cinco itens: identificação, descrição da demanda, procedimento, análise e conclusão. No laudo psicológico do caso 1 – pedido de guarda compartilhada – observamos que foram apresentados os critérios de identificação, descrição da demanda, tópico de cada entrevista realizada e considerações finais. Porém, os aspectos teórico-científico e metodológico não foram apontados. No laudo

psicológico do caso 2 – pedido de modificação de guarda – especificamente do requerente e sua companheira, foram observados os critérios de identificação, descrição da demanda, tópico de cada entrevista realizada, análise e conclusão. Embora o laudo faça referência ao aporte teórico da psicanálise, não a utiliza, apenas faz uma breve citação de um autor, sem estabelecer conexões com aspectos do texto. Quanto à metodologia, esclarece que utilizou a entrevista semidirigida, porém não faz menção à quantidade de encontros nem ao tempo de duração deles.

Já nos laudos psicológicos concernentes à requerida, ao companheiro e à criança, notamos a obediência aos critérios de identificação, descrição da demanda, tópico de cada entrevista, com data de nascimento de cada um, e considerações finais. Não especifica seu referencial teórico, apenas deixa claro que apresenta um resumo dos aspectos “[...] de maior significância para o caso”, mediante “[...] entrevistas, observações diretas, utilização de técnicas lúdicas, levando em consideração as necessidades biopsicossociais da criança envolvida”. Os laudos esclarecem que não foi apresentado parecer conclusivo, já que o requerente não foi entrevistado.

Os conteúdos dos laudos foram de caráter descritivo, com poucas interpretações e pouca análise. No laudo do caso 1 – guarda compartilhada – foi enfatizada a história conjugal do ex-casal. No caso 2 – modificação de guarda – o laudo da requerida e seu esposo se aprofundou mais nas entrevistas, coletou mais informações, principalmente relacionadas à criança. O laudo resultante da entrevista com o requerente e sua companheira trouxe menos informações.

Na elaboração de documentos, o psicólogo pode fazer referência a argumentos e situações descritas ou interpretadas, na peça processual, por profissionais que compõem a equipe interdisciplinar. O Conselho Federal de Psicologia salienta que o profissional deve explicar como as informações foram utilizadas em sua intervenção. Não se deve deixar de assinalar quais foram os instrumentos técnicos, próprios da categoria profissional, utilizados para a intervenção específica no caso (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 41).

Nesse sentido, nota-se que os laudos evidenciam falhas, talvez advindas do mundo acadêmico, talvez do mundo jurídico, ou talvez de ambos. Muitos profissionais, quando estudantes, receberam apenas orientações sobre como interpretar um teste e não como elaborar um laudo. Ou, como apontamos anteriormente, pouco tempo há para a elaboração desses laudos, considerando a demanda de casos e a falta de funcionários, entre outros

fatores. Em relação à escrita, um dos laudos apresentava frases confusas e falta de clareza das informações. A falta de clareza, a prolixidade do documento escrito remetem à questão da diferença entre os modos de expressão, abordada por Vygotsky (2009a), quando assinala que as duas formas de linguagem, a escrita e a falada, são semelhantes apenas na aparência, porque a escrita não é apenas uma tradução da linguagem falada para signos escritos, tampouco é somente uma técnica. É uma função específica da linguagem, que difere da fala, assim como a linguagem interior difere da linguagem exterior, particularmente em termos de estrutura e modo de funcionamento. É uma função particular da linguagem que requer um mínimo de abstração. É uma linguagem de pensamento, de representação, desprovida da fala, do som material, e que obedece a uma intencionalidade.

Quando expressadas nos laudos, as informações e avaliações perdem a dramaticidade dos conflitos, em especial quando não há clareza na organização do pensamento, das ideias, quer seja pelo pouco tempo para reflexão, quer seja pela deficiência no domínio da lógica formal da escrita. Muitos são os entraves jurídicos que se refletem na atuação dos técnicos, como a perda da dimensão subjetiva das partes sobre seus conflitos, que, registrados mediante o dispositivo da escrita e formalizados nos processos judiciais, se objetiva como mais um caso a ser resolvido, em que se perde o poder de decisão dos envolvidos sobre suas próprias vidas, ou seja, autonomia para lidar com o rompimento conjugal.

6.3 A estrutura formal dos laudos sociais

O assistente social judiciário elabora o laudo social de acordo com as determinações do Conselho Federal de Serviço Social, que, na gestão de 2002/2005, criou o documento “Recomendações para o aprofundamento crítico sobre o Estudo Social que fundamenta Pareceres e Laudos no Judiciário, na Previdência Social e nos Exames Criminológicos nas prisões” (SHINE E STRONG, 2005). O laudo social deve obedecer, em sua estruturação, aos seguintes critérios: introdução, em se explicita a demanda social e os objetivos; identificação dos sujeitos envolvidos; metodologia, especificação da profissão do entrevistado e dos objetivos; relato analítico da construção histórica do objeto estudado e de seu estado atual; conclusão ou parecer social, voltado para a sintetização da situação, da breve análise crítica e dos apontamentos indicativos de alternativas (FÁVERO, 2003).

No laudo social do caso 1 – guarda compartilhada – observamos que foram satisfeitos os critérios de apresentação da demanda social e seus objetivos; identificação dos sujeitos envolvidos; especificação de suas profissões e dos objetivos do laudo; entrevista para levantamento da história de vida do ex-casal e parecer social. Quanto à metodologia, o laudo informa que foram realizadas entrevistas e visita domiciliar. Nos laudos sociais do caso 2 – modificação de guarda – especificamente do requerente e sua companheira, o laudo satisfaz a todos os critérios prescritos pelo Conselho Federal de Serviço Social, exceto a apresentação da metodologia empregada. No laudo social da requerida, seu companheiro e a criança, os critérios foram todos satisfeitos, inclusive o da metodologia utilizada: entrevista e visita domiciliar.

Sobre o conteúdo do laudo social, Fávero (2003) expõe:

[...] reporta-se à expressão ou expressões das questões sociais e/ou à expressão concreta de questões de ordem psicológica, como a perda, o sofrimento [...], que culminou numa ação judicial [...]. Como seres sociais, esses sujeitos conviveram e sofrem os condicionantes e determinações da realidade social local, conjuntural e mais ampla que os cerca [...]. (p.29).

De acordo com Pereira (2007), se a perícia social parte de um exame da situação social com o objetivo de emitir um parecer sobre a situação vivida por determinados sujeitos ou grupos de sujeitos, o laudo deve conter apenas elementos necessários; responder somente ao que está sendo perguntado, já que ambas as partes poderão acessá-lo, e conseqüentemente, dar margens às discussões e impugnações. O laudo social, instrumento que subsidia a decisão do juiz, deve se reportar à expressão ou expressões da questão social e/ou a questão concreta de ordem psicológica, exemplo, a perda, o sofrimento provocado pela ação judicial.

Sobre o processo de escrita transmitido nos laudos, apenas um laudo não apresentou clareza, sendo difícil o processo de compreensão. Pereira (2007), em estudo sobre os laudos sociais, observou que a maioria apresentava uma linguagem pobre do ponto de vista analítico, sem fundamentação teórica, além da existência de relatos supérfluos, que pouco contribuíam para a compreensão do caso, por priorizarem dados sobre o passado dos sujeitos, sobre os conflitos entre os pais ou pessoas envolvidas no processo, como os familiares. Raramente se aprofundavam nas relações socioafetivas das crianças e/ou adolescentes com os pais e redes sociais, nas suas angústias em torno da separação, enfim, nas questões relacionadas ao cotidiano. Diante da pobreza de informações dos relatos e o

fato de não apresentarem nenhuma conclusão do ponto de vista social em relação à guarda pleiteada, os laudos pouco contribuíam para o entendimento do caso. A maioria dos laudos sociais e suas conclusões seguem o mesmo padrão de redação ou apresentação dos conteúdos, que acabam correspondendo à expressão institucional, às características advindas da entrevista em relação à estrutura institucional formal: “com pouco entendimento social”, “distante da realidade social e econômica”, “o juiz é quem decide” (PEREIRA, 2007).

Embora não haja princípios que norteiem a elaboração desse laudo no contexto jurídico, Silva (2009) esclarece que prevalecem algumas orientações técnicas, com a finalidade de dar mais subsídios à decisão judicial. O laudo deve pautar-se pelo padrão culto da língua, redigido, portanto, de maneira formal e precisa; deve ser de tipo denotativo, além de utilizar termos técnicos, jurídicos ou científicos que não sejam confundidos com jargões; deve ainda se revestir de impessoalidade na comunicação do conteúdo; em suma, deve haver padronização na forma e na estrutura dos documentos oficiais, precisão no sentido de não possibilitar diferentes interpretações nem originar ambiguidade de comunicação, no ato normativo e no que precisa ser exposto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela análise dos laudos psicológicos e sociais e dos discursos produzidos pelos operadores do direito, constata-se que muitas são as dificuldades que percorrem a relação entre a psicologia e o direito, e que interferem no diálogo entre essas duas ciências. Tais dificuldades foram apontadas, principalmente nos laudos psicológicos e sociais, quando os discursos não são aprofundados nas questões relevantes para os casos de disputa de guarda e conseqüentemente, para a criança. Instrumentos que subsidiam o juiz em sua decisão, embasados nos conhecimentos da psicologia e do serviço social, que são variados em referenciais epistemológicos e ético-políticos.

A linguagem escrita, expressada nos laudos, está distante do que é priorizado no direito de família tal como disposto na Constituição Federal de 1988, que legitima um discurso cujo eixo é a valorização da afetividade e rompe com o entendimento de constituição de família, como exclusivo do modelo nuclear burguês. Tanto nos discursos dos operadores do direito como nos discursos dos laudos quase não há referência ao afeto e o quanto dele está implicado nessas relações familiares. Assim, fica-se sem saber se os sentimentos e os afetos são foco de investigação nas perícias psicológicas e sociais, ou ainda, como eles são analisados. Embora nossa intenção não seja o estudo sobre a perícia, tampouco os assuntos relacionados às diferentes abordagens de psicodiagnósticos, porque esses não eram os objetivos da pesquisa, consideramos importante destacar que, para alguns autores (MIRANDA JUNIOR, 2009; SUANNES, 2011), é possível viabilizar uma escuta que favoreça o sujeito, ou, como afirma Suannes (2011), entrar em contato com sua própria verdade.

Vygotsky (2009a) corrobora a concepção de que os sentidos dos discursos têm características peculiares, conforme se referam à fala presencial ou à linguagem escrita. Quando o interlocutor está presente, há outras formas de mediação além da linguagem oral, como as expressões corporal e facial, a tonalidade e o ritmo de voz, além da dimensão temporal, que permite que a comunicação seja feita de forma imediata. A linguagem escrita é representada primeiramente no pensamento e implica um monólogo e um interlocutor que está no subtexto. Sua elaboração requer cuidado, aprimoramento, pois envolve a necessidade de compreensão do outro, do leitor, que nem sempre pode extrair do discurso sentidos e intencionalidades semelhantes aos do autor.

Os laudos - linguagem escrita - resultam das perícias em que existe interlocução, existe uma conversa, um diálogo presencial entre as pessoas, em que as partes se manifestam não apenas pela fala, mas também por expressões corporais, por gestos, por comportamentos, os quais acabam por não ser captados pela escrita. Nesse sentido, os laudos, pelo menos nos casos aqui estudados, se apresentam falhos, incompletos, insuficientes para que uma decisão possa ser tomada com justeza.

Isso transparece nos laudos analisados, ou seja, a maneira superficial como os cuidados parentais com a criança e os conflitos familiares foram, senão investigados, pelo menos transcritos nos documentos cuja função é auxiliar o julgador em sua deliberação. Diferentes formas de compreensão em relação à dinâmica familiar, às relações de parentalidade, de filiação, dos conflitos intersubjetivos, foram expressados nos laudos, como apontamos na pesquisa, inclusive com contradições. A linguagem dos laudos analisados revela um discurso que ora se aproxima ora se distancia dessas questões. Na aproximação, tem-se um subtexto menos normativo, em busca da compreensão desses elementos. No distanciamento, um subtexto mais normativo, calcado no que Foucault (2013) designa como as múltiplas formas de exercício e circulação do poder que se torna prática e dissemina seus saberes. Poder que impele o indivíduo a pensar e a agir na sujeição, sem ter consciência disso. Poder que intervém em sua subjetividade, a fim de controlá-lo, domesticar sua conduta e seu pensamento.

Sem tentar fugir dessa normatização e sim corresponder a ela naquilo que é esperado pela sociedade, pelo senso comum, os discursos dos advogados são dotados de uma intencionalidade que, acoplada à sua função e diante da lide, os leva a tentar, com todos os recursos disponíveis, convencer o juiz da veracidade, da correção de seu ponto de vista, independentemente do que seja o melhor interesse da criança. Pudemos notar que esses discursos normativos não foram evidenciados apenas nas falas dos operadores do direito, mas também nos laudos psicológicos e sociais. Palavras como “harmonia”, “desenvolvimento sadio”, são expressões significadas no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. São signos cujos significados estão fossilizados.

Serve, como exemplo, no caso do pedido de modificação de guarda, o argumento da harmonia: a quebra da harmonia entre o ex-casal é justificativa para a mudança de guarda, ou, a harmonia que existe entre a nova família paterna é motivo para a modificação de guarda. Notificados a partir de uma série de anotações, cuja produção se concretiza num

exame, cada membro da família é descrito e avaliado de acordo com um padrão, uma norma (FOUCAULT, 2013).

Ressaltemos que tais discursos, apresentados pela linguagem escrita dos técnicos e operadores do direito, priorizam a família em detrimento da própria criança. A família é avaliada pelo enquadramento em um modelo de família ideal de convivência “harmônica”, num ideal de família nuclear, mesmo que atualmente novas configurações familiares estejam emergindo. Se é verdadeiro que essa realidade é cada vez mais frequente nos espaços de socialização e nas mídias, maior será, em relação à sociedade, o distanciamento do judiciário, que ainda se pauta por um modelo de família basicamente constituído por pai, mãe e filho e por discursos referendados nas legislações, em vez de abrir os olhos para a dinâmica da família concreta que se apresenta ao tribunal.

Se as investigações se pautaram mais por significados de “família ideal”, “família devidamente constituída e harmoniosa”, “ambiente acolhedor e estruturado”, a criança, de modo geral, quase não teve referência nos laudos psicológicos e sociais, pouco se analisou seu vínculo com os membros das famílias recasadas de seus pais; bem como na perícia, os filhos não foram focos das argumentações. Como investigou Suannes (2011), em pesquisa sobre os sentidos da maternidade⁹ e o lugar que a criança ocupa na vida psíquica dessas mulheres, as narrativas se concentram nos conflitos com a maternidade, na indiscriminação entre o feminino e o materno. “[...] as mães cujos filhos estão vivendo em situação de desamparo produzem um discurso autorreferente, no qual a alteridade da criança é pouco considerada, ou engendram um discurso desafetado [...]” (SUANNES, 2011, p. 19).

Outra questão importante a considerar é a diferença de posição em relação ao arranjo da guarda¹⁰, como ocorreu nos laudos da psicóloga e da assistente social, que entrevistaram apenas o pai e sua esposa (pedido de modificação de guarda). Em concordância com nosso resultado sobre os laudos unilaterais, aqueles que contêm somente dados de uma das partes, Shine e Strong (2005) observam dois aspectos nos casos de modificação ou revogação de guarda. O primeiro aspecto a considerar é o fato de o laudo sobre a dinâmica familiar elaborar conclusão a partir dos dados recolhidos apenas com uma das partes. O segundo aspecto se refere ao fato de que em nenhum dos laudos unilaterais

⁹ Segundo a autora (2011), esses casos se referem às mães que brigam judicialmente pela guarda dos filhos, que estão sob os cuidados paternos.

¹⁰ Como destacamos nas análises, os posicionamentos diferentes em relação aos arranjos da guarda foram identificados também no primeiro caso, porém não se referem a laudos unilaterais.

há esclarecimento quanto ao aspecto parcial da avaliação; falham por não explicitarem nem a metodologia utilizada para sua realização, nem seu embasamento teórico-científico.

Há contradições também entre um discurso e outro, representados pelas diferentes falas dos operadores do direito. Não que essas contradições não sejam previsíveis, ainda mais quando se trata de casos em que as famílias manifestam intensos sofrimentos, expectativas em relação à resolução de seus conflitos, e ao mesmo tempo cada um atribui ao outro a responsabilidade pelo seu sofrimento. Entretanto, são justamente essas condições de sofrimento que obrigam os laudos psicológicos e sociais a se tornar necessariamente interdisciplinares, sobretudo entre os técnicos. Tal atuação interdisciplinar não implica pensar somente nas condições objetivas, como espaço para a discussão dos casos e adequação de infraestrutura, mas também no plano da reflexão, para sair da lógica adversarial e contribuir para a análise de temas que permeiam as varas de família, como concepção de infância, de família, além da escuta da criança nesses espaços.

A pesquisa demonstra a importância de os laudos serem orientados por teorias que considerem a criança como sujeito histórico e culturalmente determinado; que técnicos do judiciário possam olhá-la a partir de um lugar social, político e humano, que a legitimem enquanto sujeito em construção, como disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a liberdade de opinião e expressão da criança e do adolescente, concebidos como cidadãos e possuidores dos mesmos direitos fundamentais dos adultos: liberdade, dignidade, participação, decisão e busca da própria felicidade. No entanto, quando o assunto é a oitiva da criança, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança destaca, no artigo 12, o direito de participar dos processos judiciais diretamente ou por intermédio de sua escuta, direito que lhe é dado com base nos critérios da idade e da maturidade. Ou seja, pela perspectiva de desenvolvimento, padronizado e normatizado, como evidenciamos na pesquisa: reproduzem-se e legitimam-se esses critérios.

Buscando entender como os laudos se orientam pelos parâmetros determinados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 7º, que afirma o direito da criança de ter um desenvolvimento sadio e harmonioso, constatamos nos laudos a configuração de dois sentidos acerca do desenvolvimento da criança. Enquanto para o pai o desenvolvimento se dá via família harmônica, para a mãe, o desenvolvimento somente se dará via rotina. Palavras diferentes, mas que revelam intencionalidades iguais nos subtextos, que é a imposição de um desenvolvimento normativo. Seja pelo ideal de desenvolvimento pautado

pelo estabelecimento de uma rotina e de uma imposição de limites, seja pelo ideal de desenvolvimento pautado pelo estabelecimento de faixa etária, seja pelo desenvolvimento pautado pela harmonia familiar, não se tem o entendimento da criança como um todo: como ela interage e se relaciona emocionalmente com os acontecimentos de sua vida, tampouco o esclarecimento sobre a posição em que a criança é colocada diante do conflito familiar e judicial.

Os sentidos expressos por Henrique apresentam-no como um ser ativo, singular, dotado da capacidade de significar as suas experiências, legitimando sua voz no judiciário, sobretudo quando o assunto envolve a decisão sobre sua vida. Contudo, a defesa da escuta da criança não significa que ela não tenha o direito de permanecer em silêncio, muito menos, que sua decisão seja conclusiva ou que ela não se contradiga e seja afetada pela lógica adversarial que se instalou entre os pais. A questão que se propõe não é o direito de a criança ser ouvida, mas é sua competência, que legitima esse direito. Nega-se, assim, a concepção de desenvolvimento de Vygotsky, já que a avaliação do “melhor interesse da criança” é feita por critérios exclusivos, únicos, tais como o da idade ou da maturação biológica, ou seja, pelos parâmetros das leis.

Por esse motivo, temos que perguntar: como essas crianças estão sendo ouvidas e, como escutá-las?! O papel dos técnicos, como mediadores, é buscar o subtexto afetivo-volitivo nas falas das crianças e dos sujeitos; é dar prioridade aos afetos na investigação de como a criança reage ao divórcio, já que nem sempre ela consegue se expressar no plano da linguagem. O afeto, segundo Vygotsky (2009b), é fundamental, é a forma de compreender a vivência, pois se vivencia o mundo pela experiência emocional. Isto significa que, para cada criança, os sentidos em relação ao divórcio são particulares, a separação exerce influências diferentes no desenvolvimento de diferentes crianças. Daí a importância de uma escuta psicológica que priorize o brincar, o que – no plano da imaginação – possibilita a revelação de zonas de sentidos sobre os momentos significativos na vida da criança.

Percebemos na pesquisa que muitos são os desafios, principalmente na compreensão do que técnicos e operadores da justiça entendem pelo melhor interesse da criança. Isso se reflete na necessidade de trabalhar intensamente naquilo que aparece como sendo “imaturidade” da criança e suas incapacidades. Falam por ela, pensam por ela, decidem por ela e definem como ela deve ser. Resultado de teorias que a consideram como fenômeno natural ou como produto de um saber individual e que a remetem a determinadas

categorias, produzindo seres infantilizados, sem voz e sem autonomia. Exemplo, no primeiro caso da pesquisa (compartilhamento de guarda), quando a mãe, via advogado, deixa claro que a criança terá o direito de opinar sobre sua moradia com o “avanço da idade”. Ou a madrasta que prefere dizer para a criança que todo mundo da família vive em “harmonia”, em vez de esclarecê-la sobre a mudança de vida provocada pelos desentendimentos entre os pais. Ou até mesmo, o peso que teve a voz de Henrique no desejo de morar com o pai, desejo realizado porque é “pessoa articulada”, nos relatos do promotor e do juiz. Quando o processo é finalizado, ele já é adolescente e muita coisa pode ter mudado dentro dele. Enfim, essas situações, em ambos os casos, revelam um subtexto em que a voz da criança somente é legitimada pelo critério da idade e o fato de ser um jovem – não mais uma criança – “articulado”.

Outro aspecto a ser enfatizado é a morosidade do sistema judiciário. Ambos os processos levaram aproximadamente três anos, desde o início das causas até a decisão final. Tal morosidade quase certamente interfere na realidade dessas famílias, imersas nos conflitos conjugais e parentais. Sentimentos como o ódio, a raiva, a rivalidade são obstáculos a que os ex-casais priorizem a criança como foco de atenção e de demanda. No caso relativo ao pedido de guarda compartilhada, as questões emocionais do ex-casal se apresentavam de forma mais intensa e conflituosa, sobretudo por parte da requerida, cuja dificuldade em aceitar o casamento do ex-marido com outra mulher a levou a proibi-lo de ver o filho. Na posição de pai quinzenal, Fernando aos poucos vai percebendo seu afastamento em relação ao filho, tanto que entra novamente na justiça com a intenção de obter a guarda compartilhada. Questão já debatida por vários autores (ALMEIDA, 2009; BRITO, 2011; SOUSA, 2010), sobre as consequências do distancionamento do genitor no desenvolvimento psíquico dos filhos, que sofre com a ausência.

Muitas são as dificuldades, quando se tenta avaliar a capacidade do exercício de parentalidade a partir do princípio das “melhores condições de guarda”, imposta pela guarda unilateral. No caso de pedido de modificação de guarda, parece que o entendimento do papel de mãe, desempenhado por Edna, é simplificado na relação – mãe boa é significada como mãe presente, mãe ruim é significada como mãe ausente. A capacidade de exercer a guarda não é compreendida em sua complexidade, já que existem outros fatores a permear esse papel, exemplo, o número de filhos, entre os quais um filho pequeno que demanda

cuidados contínuos, além da carga intensa de trabalho para ampliar a renda da família; a complexidade se torna ainda maior quando se trata da família recasada.

Se, por um lado, as relações de parentalidades são simplificadas nos laudos e pareceres, por outro lado ainda há a confusão entre as modalidades de guarda. O significado da guarda compartilhada é compreendido como alternância de residência da criança, tanto que os argumentos sobre sua rotina foram decisivos para a imposição da guarda unilateral, **definitiva**. Tal uso do termo, **definitiva**, remete ao que Vygotsky (2009a) chama de significado fossilizado. Na verdade, dependendo do contexto, a qualquer momento a guarda pode ser modificada.

Em ambas as situações analisadas, a guarda é dada como definitiva, sem a possibilidade de que pai e mãe exerçam conjuntamente seus direitos e deveres relativos à criança, como prioriza a guarda compartilhada, o direito da criança à convivência familiar. Nos casos estudados, houve dissonância entre os pareceres dos laudos psicológicos e dos laudos sociais e embora já tivéssemos apontado a necessidade de um trabalho interdisciplinar, aqui a questão é que não cabe aos técnicos a responsabilidade de decidir sobre a guarda nem categorizar as figuras parentais como “os bons” e “os maus”. O Conselho Federal de Psicologia (2010) determina, como incumbência do psicólogo, avaliar se há ou não empecilho para a entrega da guarda a um dos cônjuges. Nota-se que nenhum dos dois ex-casais apresentava qualquer impedimento, do ponto de vista psicológico, para a guarda compartilhada. Dessa maneira, concordamos com o Código de Ética dos psicólogos: o psicólogo deve analisar crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural do fenômeno estudado; e nós complementamos: é fundamental que os significados e sentidos das falas dos envolvidos partam da dinâmica familiar e dos papéis sociais ocupados por seus membros.

Enquanto não for considerada e admitida a realidade da complexidade na singularidade dos processos de separação, o princípio do “melhor interesse da criança” permanece uma expressão sem “sentido”, um som vazio, um discurso não significado pelas condições e necessidades reais dos sujeitos envolvidos (VYGOTSKY, 2009). Observamos que os sentidos expressados pelas famílias, nos laudos, se apresentam conflituosos, com poucas alternativas para resolução de seus sofrimentos. Até porque, para essas famílias, o apelo ao poder judiciário é a única maneira de solucionar seus conflitos e satisfazer suas expectativas, como discorre claramente o advogado de um dos requerentes: “somente o pronto-socorro

do judiciário pode ajudar [...]”. Valores e crenças das famílias de origem e da sociedade permanecem também nesses espaços de disputa; exemplo notável é a fala de outro requerente, quando afirma que “voltou com sua ex-mulher porque todos diziam que era ‘uma boa moça’”.

Refletir sobre a relação entre a psicologia e o direito, a partir da função exercida pelo técnico como perito, impõe o questionamento sobre que lugar é esse que produz esses diferentes discursos, transmitidos nos laudos. Trata-se de não só trazê-los à luz mediante a complexidade que envolve o processo de separação e/ou divórcio, mas também analisá-los como “verdades inquestionáveis”. Segundo Foucault, não é possível falar em poder sem que se fale em resistência, poder e resistência são duas forças em oposição. Para Fonseca (2012), mediante estudos de Foucault, é possível pensar na constituição da imagem de um novo direito. Práticas do direito que escapem à normatização, práticas que se aproximem da autonomia e da liberdade dos indivíduos. Um direito que desconfie de todas as formas do direito, seja da lei, seja das instâncias de julgamento e da aplicação de regras, seja dos saberes e práticas em que os mecanismos de normalização estejam implicados.

Evidenciar esses significados fossilizados, trazê-los à luz de suas implicações na vida das famílias, é compartilhar com aquilo que Foucault denomina de lutas de enfrentamentos. É processo que envolve a valorização de certos saberes e práticas, que possa realizar algum tipo de resistência ou de oposição à normatização. Segue daí que resistir é retomar a história memorável de cada um, de sublevar-se em sua singularidade; é permitir a narrativa de si próprio a partir de um lugar diferente dos discursos normativos (BRANCO¹¹, 2003). Tal narrativa é possível quando se busca investigar as contradições produzidas nesses diferentes espaços, seja na fala dos operadores do direito e de técnicos, seja nas falas das famílias, pois, como destaca Vygotsky (1998), a busca de cada fenômeno se dá na totalidade, na historicidade, nas contradições, investigadas por meio de sua dinamicidade.

¹¹ Branco (2013), em seu estudo sobre as formas e possibilidades de práticas de resistência no pensamento de Foucault (2003), afirma que não existe uma teoria sobre a resistência, tampouco uma definição formal de resistência. Há sim, a partir das análises que Foucault faz das práticas sociais e dos discursos considerados verdadeiros, modelos de resistências, representadas como contornos de figuras. Exemplo, as práticas disciplinares, cujos procedimentos seriam o adestramento do indivíduo, a individualização, que nada mais é que a apreensão de seu corpo, de sua alma. Sua vida, baseada na construção de registro, que segue uma lógica temporal – passado, presente e futuro, é fiscalizada e controlada. Romper com essa normatização é possibilitar a retomada de sua história, significá-la de outra forma.

Não estamos desconsiderando as condições de trabalho que levam ao excesso de elaborações de laudos, de demandas específicas da profissão. Mas é necessário que técnicos judiciários considerem a influência desses significados dominantes, produzidos em determinada época histórica, e de sua inscrição na ordem da disciplinarização, com o intuito de superar esse princípio contraditório e romper com o laudo como conhecimento científico normatizador de modelos de sujeito, ou como aponta Caffé (2010), como processo de dessubjetivação.

É fundamental criar espaços de estudo e reflexão interdisciplinar, que permitam evidenciar esses significados fossilizados, produzidos por diferentes atores. Buscar práticas que possam criar relações mais horizontais. Discutir as diferentes modalidades de guarda e como elas atingem a dinâmica de cada família, de cada ex-casal; afinal, se o divórcio e as novas configurações familiares emergem significativamente nas sociedades, é preciso criar espaços para discuti-las, compreendê-las e apoiá-las e, sobretudo, como elas afetam as crianças e jovens. E não amalgamá-las em modelos idealizados de família, pois, o mais importante é colocar a criança como a preocupação central, e não a família, como ocorreu nos laudos analisados.

Muitos autores mencionam que a psicologia jurídica, por não fazer parte das grades curriculares, tem pouco espaço nas universidades. Então, temos que batalhar para mudar esta situação, dada a importância dessa função e dos riscos que ela acarreta, tal como expresso em documento do Conselho Federal de Psicologia (2010):

[...] estudo sobre famílias contemporâneas, cuidados parentais, relacionamento entre pais e filhos, relações de gêneros, desenvolvimento infante-juvenil, entre outros, podem ser assuntos com que a Psicologia tenha muito a contribuir. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, p. 20).

Sem o aprofundamento dessas questões, a psicologia se torna uma técnica determinada pelos parâmetros do direito, sem autonomia, criticidade e análises pertinentes à defesa do melhor interesse da criança.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, W. M. J; OZELLA, S. Núcleos de significação como instrumento para apreensão da constituição dos sentidos. **Psicologia: Ciência & Profissão**, v. 26, n. 2, p. 223-244, 2006.

ALEXANDRE, D. T. **Influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos e na percepção do cuidado parental**. Tese de Doutorado em Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

ALMEIDA, R. L. T. de. **Cuidado infantil – sentidos atribuídos à guarda compartilhada**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ/EICOS, 2009.

ANDRIGHI, F. N; KRUGER, C.D.G. Coexistência entre a socioafetividade e a identidade biológica – uma reflexão. In: BASTOS, E.F.; LUZ, A. F. (Org.). **Família e Jurisdição II**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 83-87.

ÀRIES, P. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

BADINTER, E. **O conflito a mulher e a mãe**. Rio de Janeiro: Recorde, 2011

_____. **XY: sobre a identidade masculina**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

_____. **Um amor conquistado: o mito materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROSO, L. R. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática**. Disponível em <http://www.Direitofranca.br/direitonovo/FKCEimanges/file/ArtigosBarrosoparaselação.Pdf>, Acesso em 17 de julho de 2014.

BASTOS, E. F. A responsabilidade pelo vazio do abandono. In: BASTOS, E.F.; LUZ, A.F. (Org.). **Família e Jurisdição II**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p.58-62.

BOTTOLI, C. **Paternidade e separação conjugal: a perspectiva do pai**. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, área de concentração em Psicologia da Saúde -Universidade Federal de Santa Maria, RG, 2010.

BRAGA, P. **O caso do menino Bernardo deve ser usado como emblema para mudanças sociais, legais e jurídicas de proteção às crianças**. Disponível em <http://poliobraga.blogspot.com.br/2014/04/o-caso-do-menino-bernardo-deve-ser.html>, Acesso em 21 de abril de 2014.

BRANCO, R. M. “Lá onde há poder, há resistência” – A resistência no pensamento de Michel Foucault no período de 1975-1976. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

BRANDÃO, E. P. A interlocução com o Direito à luz das práticas psicológicas nas Varas de Família. In: BRANDÃO, E. P.; GONÇALVES, H. S. (Org.) **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.698, de 6 de junho de 2008**. Dispõe sobre a guarda compartilhada. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil Brasileiro. Brasília, DF, 2002.

BRITO, L. M. T. B. Guarda Compartilhada: um passaporte para a convivência familiar. In: Associação de Pais e Mães Separados. (Org.). **Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos**. São Paulo: Equilíbrio, 2011.

_____. Alianças desfeitas, ninhos refeitos: mudanças na família pós-divórcio. In: BRITO, L.M.T. **Famílias e separações: perspectivas da psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.

_____. Famílias Pós-Divórcio: A visão dos filhos. **Psicologia Ciência e Profissão**, 27 (11), p.32-45, 2007.

_____. Crianças: sujeito de direito nas Varas de Família? In: ALTOÉ, S. (Org.). **Sujeito do direito, sujeito do desejo**. Rio de Janeiro: Revinter, p.67-77, 2004.

_____. Impasses na condição da guarda e da visitação: o palco da discórdia. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA**. Belo Horizonte: del Rey, vol.3, p. 433-448, 2002.

_____. Das competências e convivências: Caminhos da Psicologia junto ao Direito de Família. In: BRITO, L. M. T. **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

_____. **Separando**. Um estudo sobre a atuação do psicólogo nas Varas de Família. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

_____. AYRES, LYGIA S. M.; AMENDOLA, MÁRCIA F. A escuta de crianças no sistema de justiça. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 3, p. 68-73, set./dez. 2006.

_____; GONSALVES, E.N. Guarda Compartilhada: Alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. **Revista Direito G.V.** São Paulo. 2013. 9 (1), p.299-318.

CAFFÉ, M. **Psicanálise e Direito: a escuta analítica e a função normativa jurídica**. São Paulo, SP: Quartier Latin, 2010.

CASTRO, L. R. F. **Disputa de guarda e visitas: no interesse dos pais ou filhos?** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

COIMBRA, J. C. Algumas considerações sobre o parecer psicológico na justiça da infância e da juventude. **Psicologia: Ciência e profissão**. Brasília, v. 24, n. 2. p. 1-18. jun/2004.

COLCERNIANI, C. B. Direito de Família: Um novo rumo ao lado da psicologia jurídica e da afetividade. **Vox Forensis**, Espírito Santos do Pinhal, v. 1, n. 1. jan./jun.2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação do psicólogo em varas de família**. In: Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2010.

_____. **Resolução CFP Nº 007/2003**. Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP n. 17/2002. Brasília, 14 de junho de 2003.

COSTA, F. N. **O trabalho dos psicólogos em organizações de justiça do Estado de Santa Catarina**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). 2006. Universidade Federal de Florianópolis. Florianópolis, 2006.

COSTA, J. F. **A ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1983.

COSTA, L.F; PENSO, M.A.; LEGNANI, V.N.et. As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. **Psicologia & Sociedade**: 21 (2): 223-241, 2009.

DANTAS, C; JABLONSKI, B.; FÉRES-CARNEIRO, T. Paternidade: Considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal. **Paidéia**,14 (29), p.347-357, 2004.

DIAS, M. B. **Manual de Direitos das Famílias**. 4. ed. São Paulo: RT, 2007.

DOLTO, F.. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

DONZELOTE, J. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

FÁVERO, E. O estudo social – fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS, Org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuições ao debate no judiciário, penitenciário e na penitenciária e na previdência social**. São Paulo: Cortez – CFESS, 2003.

FRANÇA, F. Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil. In: **Psicologia: Teoria e Prática**, vol. 6, n. 1, p.73-80, 2004.

FÉRES-CARNEIRO, T. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estudos de Psicologia**, vol 8, n.3, p.367-374, 2003.

_____. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicologia Reflexão e Crítica**, vol.11, n.2, p. s/p, 1998. Universidade Federal do Rio Grande do sul. Porto Alegre.

FONSECA, M. A. da. **Michel Foucault e o direito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2003.

_____. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 67-80.

GONÇALVES, H. S. (Org.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

GONZÁLEZ REY, F. **Pesquisa qualitativa em psicologia: caminhos e desafios**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

GRISARD FILHO, W. Guarda compartilhada: uma nova dimensão na convivência familiar. O discurso do judiciário. In: Associação de Pais e Mães Separados. (Org.). **Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos**. São Paulo: Equilíbrio, 2011.

JAMESON, B. J.; EHRENBERG, M. F; HUNTER, M. A. **Psychologist' ratings of the Best-Interests-of-the-Child Custody and Access criterion: A family systems assessment model**. Professional Psychology: Research and Practice, 1997, Vol. 28 n. 3, p. 253-262.

JURAS, M. M; COSTA, L. F. O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. **Estilos da Clínica**, 2011, 16 (1), p. 222-245.

LAGO, V. M., AMATO, P., TEIXEIRA, P.A., ROVINSKY, S., L., R., & BANDEIRA, D. R. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, 26(4), p.483-491.2009.

LEAL, M. L. Psicologia Jurídica: história, ramificações e áreas de atuação. **Diversa**, ano1, n. 2, p. 171-185, jul./dez. 2008.

LEITE, A. F. D. **A disputa pela guarda dos filhos e a guarda compartilhada: a atuação dos assistentes sociais judiciários**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2010. 130 p.

LEITE, E. O. Famílias monoparentais: a situação jurídica de pais e mães solteiros, de pais e mães separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal. 2. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2007.

LEONTIEV, A. N. Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In: VYGOTSKY, A. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. V. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil**. São Paulo: Ícone, 2010.

LIMA, H. G. D; RIBEIRO, R. Contribuições da psicologia jurídica na prática psicossocial na justiça. In: BASTOS, E. L. F.; LUZ, A. F. (Org.). **Família e jurisdição, vol. II**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

LOBATO, E. **As várias tragédias de Joana**. Disponível em http://www.istoe.com.br/reportagens/96766_as+varias+tragedias+de+joanna. Acesso em 24 de outubro de 2014.

LURIA, A. R. **Desenvolvimento cognitivo**: seus fundamentos culturais e sociais. São Paulo: Ícone, 2008.

MACIEL, S. K. **Perícia Psicológica e resolução de conflitos familiares**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Programa de Pós-graduação em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002. 92 f.

MELLO, S.L.; PATTO, M.H.S. Psicologia da violência ou violência da psicologia? In: PATTO, M. H. S. (Org.). **Formação de psicólogos e relações de poder: sobre a miséria da psicologia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

MIRANDA JÚNIOR, H. C. **O psicanalista no tribunal de família: possibilidades e limites de um trabalho na instituição**. Tese (Doutorado em Psicologia). Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009. 238 p.

MUCHAIL, S. T. **Foucault, Simplesmente**. São Paulo: Editora Loyola, 2004.

NEWMAN, F; HOLZMAN, L. A zona de desenvolvimento proximal. **Lev Vygotsky**: cientista revolucionário. Edição Loyola, 1993. São Paulo.

PATTO, M.H.S. Introdução. In: **Formação de psicólogos e relações de poder**: sobre a miséria da psicologia. PATTO, M.H.S. (org.). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

PENA, JR. M.C. **Direito das Pessoas e das famílias**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2008.

PEREIRA, C. A. **Ética e Serviço Social**: análise dos valores que norteiam os laudos sociais nas ações de guarda das Varas de Família do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Dissertação. (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2007. 108p.

PEREIRA, R.C. Apresentação. In: Associação de Pais e Mães Separados. (Org.). **Guarda compartilhada**: aspectos psicológicos e jurídicos. São Paulo: Equilíbrio, 2011.

PERUCCHI, J. Nos trâmites da Lei: Uma crítica à perspectiva tradicional da noção de família no âmbito da psicologia jurídica brasileira. **Psicologia em Pesquisa**. UFJF. 4 (01); 03-14/jan-jun de 2010.

RAMOS, M.; SHINE, S. K. A família em litígio. In: **Casal e família como paciente**. 2. ed. São Paulo: Escuta, 1999.

RIDENTI, S.G.U. A desigualdade de gênero nas relações parentais: O exemplo da custódia dos filhos. In: M, Arilha; S. G. U. Ridenti & B. Medrado (ORGS.). **Homens e masculinidades: outras palavras**. São Paulo: ECOS, 1998. p.163-184.

RODRIGUES, M. C; COUTO, E. M.; H, M. C. L. A influência dos laudos psicológicos nas decisões judiciais das Varas de Família e Sucessões do Fórum Central da capital de São Paulo. In: SHINE, S. (Org.). **Avaliação psicológica e lei: adoção vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

ROVINSKI, S. L. R. **Fundamentos da Perícia Psicológica Forense**. São Paulo: Vetor, 2004.

_____. A perícia psicológica na área forense. In: CUNHA, J. A. e colaboradores. **Psicodiagnóstico V**. 5. ed. rev. e aum. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. p. 183-195.

SANTOS, P.C.M. **A atuação do psicólogo junto às Varas de Família: reflexões a partir de uma experiência**. 120 f. Tese (Doutorado em Psicologia). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SHINE, S. Avaliando a avaliação psicológica. In: PATTO, M. H. S. (Org.). **Formação de psicólogos e relações de poder: sobre a miséria da psicologia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

_____. **A Espada de Salomão: a Psicologia e a Disputa de Guarda de Filhos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

_____. **Andando no fio da navalha: riscos e armadilhas na confecção de laudos psicológicos para a justiça**. 255 f. Tese (Doutorado em Psicologia). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. Avaliação psicológica em contexto forense. In: SHINE, S. (Org.). **Avaliação psicológica e lei: adoção vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SHINE, S; STRONG, M. I. O laudo pericial e interdisciplinar do Poder Judiciário. In: Shine, S. (Org.). **Avaliação psicológica e lei: adoção vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SILVA, D. M. P. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro: a interface da Psicologia com o Direito nas Questões de Família e Infância**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

SILVA, M.R; PICCININI, C.A. Sentimentos sobre a paternidade e o envolvimento paterno: um estudo qualitativo. **Estudos de Psicologia**. Campinas. 24 (4), p.561-573, out-dez, 2007.

SILVA, E. L. Guarda de filhos: aspectos psicológicos. In: Associação de Pais e Mães Separados. (Org.). **Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos**. São Paulo: Equilíbrio, 2011.

SOUSA, A. M. **Síndrome da Alienação Parental: um novo tema nos juízos de família**. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUZA, M. C. B. R. **A concepção de criança para o enfoque histórico-cultural**. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, Universidade Estadual Paulista. Marília. 2007.

SOUZA, R. P. R. Os filhos da família em litígio judicial: Uma abordagem crítica. In: **Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, 30 abr. 2009. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br\doutrina\texto.asp?>>. Acesso em 10/2013

SOUZA, A. M; BRITO, L.M.T. Síndrome da alienação parental: da teoria norte-americana à nova lei brasileira. **Psicologia: Ciência e Profissão**. 31 (2), p.268-283, 2011.

SUANNES, C. A. M. **A sombra da mãe**: Psicanálise e vara de família. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

STAUDT, A.C.P.; WAGNER, A. Paternidade em tempos de mudanças. **Psicologia: Teoria e Prática**, 10 (1), p.174-185, 2008.

TEYKAL, C.M; ROCHA-COUTINHO, M.L. O homem atual e a inserção da mulher no mercado de trabalho. **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, v.38, n.3, p.262-268, set./dez, 2007.

THÉRY, I. Novos direitos da criança – poção mágica?. In: SONIA, A. (Org.). **A lei e as leis**: direito e psicanálise. RJ: Revinter, 2007.

TOLOI, M.D.C. **Filhos do divórcio**: como compreendem e enfrentam conflitos conjugais no casamento e na separação. Tese de doutorado em Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

TRAVIS, S. **Construções familiares**: um estudo sobre a clínica do recasamento. Tese não publicada. Departamento de Psicologia. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, RJ, 2003.

VYGOTSLY, L.S. Quarta aula: a questão do meio da pedagogia. PILEGGI VINHA, M.; WELCMAN (Trad), M. **Psicologia UPS**, Instituto de Psicologia, vol.21, nº4, out-dez, 2010, p.681-701.

_____. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2009a.

_____. **Imaginação e criação na infância**: ensaio psicológico: livro para professores/Lev Semionovich Vigotsky; apresentação e comentários Ana Luiza Smolka; tradução Zoia Prestes. São Paulo: Ática, 2009b.

_____. (1932-1934). *Psicología Infantil*. In: _____. **Obras escogidas IV**. Trad. José María Bravo. Madrid: A Machado Libros, 2006

_____. (1927-1928). *Desarrollo de las funciones psíquicas superiores em la edad de transición*. In: _____. **Obras escogidas IV**. Trad. José María Bravo. Madrid: A Machado Libros, 2006.

_____. (s/d). Imaginación y creatividad del adolescente. In: _____. **Obras escogidas IV**. Trad. José María Bravo. Madrid: A Machado Libros, 2006.

_____. (s/d). Problemas de la psicología infantil. In: _____. **Obras escogidas IV**. Trad. José María Bravo. Madrid: A Machado Libros, 2006.

_____. **A educação no comportamento emocional**. Pedagogia Pedagógica. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. (1982). Pensamiento y lenguaje. In: _____. **Obras escogidas II**. Trad. José María Bravo. Madrid: A Machado Libros, 2001.

_____. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____.; LURIA, A. R. **Estudos sobre a história do comportamento: o macaco, o primitivo e a criança**. Porto Alegre: artemed, 1996.